



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXVII - PALMAS, SEGUNDA - FEIRA, 25 DE MAIO DE 2015

Nº 4.380



ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 1.207 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

GEORGE LAURO RIBEIRO DE BRITO, Presidente da Agência Tocantinense de Ciência e Inovação, para responder, cumulativamente, pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins - FAPT.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 25 dias do mês de maio de 2015; 194ª da Independência, 127ª da República e 27ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO

Secretário-Geral: **HERBERT BRITO BARROS**

PORTARIA SGG Nº 028, DE 21 DE MAIO DE 2015.

O SECRETÁRIO-GERAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e art. 86 da Lei 1.818 de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

INTERROMPER, em razão da extrema necessidade de serviço, o gozo de férias do servidor abaixo relacionado, assegurando-lhe o direito de usufruí-la em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

SERVIDOR	Nº FUNCIONAL	NO PERÍODO	PERÍODO AQUISITIVO
PETERSON OLIVEIRA COSTA	740205-2	12/05/2015 a 02/06/2015	2013/2014

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO	1
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	1
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	1
SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL	9
SECRETARIA DE DEFESA E PROTEÇÃO SOCIAL	9
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	9
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	11
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, URBANO E HABITAÇÃO	11
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	12
SECRETARIA DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	13
SECRETARIA DA FAZENDA	13
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	13
SECRETARIA DA SAÚDE	14
ADAPEC	20
AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S.A	22
AGÊNCIA TOCANTINENSE DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	23
AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS	23
IGEPREV-TOCANTINS	24
NATURATINS	24
ITERTINS	42
DEFENSORIA PÚBLICA	44
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	45
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	47
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	50

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Procurador-Geral: **SÉRGIO RODRIGO DO VALE**

PORTARIA PGE/GAB Nº 073/2015.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 20, de 17 de junho de 1999 e suas alterações, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º Em atendimento à Instrução Normativa n.º 001, de 04 de abril de 2012, da Secretaria do Planejamento e da Modernização da Gestão Pública, a qual dispõe sobre as atribuições dos servidores responsáveis pelo Plano Plurianual - PPA 2102-2015;

Art. 2º Em consonância com a Instrução Normativa CGE N.º 05, de 04 de dezembro de 2012, da Controladoria-Geral do Estado, que dispõe acerca do Sistema Informatizado de Acompanhamento da Gestão Orçamentário-Financeira dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual, DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, responsáveis pelo Plano Plurianual - PPA 2012-2015 e pelos Orçamentos Anuais da Procuradoria Geral do Estado:

MARINALVA CORDEIRO PINTO, matrícula n.º 565730-2;
ÍSIS SILVA BRITO FERNANDES, matrícula n.º 1274236-1;
CÉLIO SUARTE PASSOS, matrícula n.º 658689-3.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA e CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Palmas, aos 21 dias do mês de maio de 2015.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Secretário: **GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO**

PORTARIA Nº 561, DE 30 DE ABRIL DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante dispõe o art. 42, inciso IV, da Constituição Estadual, com base no art. 14, §5º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo art. 1º, inciso II, alínea j, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, resolve:

TORNAR

insubsistente o Ato nº 2.117-NM, de 23 de dezembro de 2014, publicado no Diário Oficial nº 4.285, de 23 de dezembro de 2014, na parte que trata das nomeações, dos candidatos abaixo relacionados, nos cargos especificados, do Quadro do Geral do Poder Executivo, nos termos do art. 14, §5º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e suas alterações.

CARGO: ANALISTA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL PUBLICIDADE E PROPAGANDA

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	MUNICÍPIO
1	9580251797	POLIANA GONÇALVES SANTOS	PALMAS
2	9580314399	UBALDO COSME QUEIROZ DE SOUZA JUNIOR	PALMAS
3	9580223131	MARCO AURELIO CASSOLI JACOB	PALMAS
4	9580325905	WERTEM NUNES FALEIRO	PALMAS
5	9580154957	GUILHERME CARVALHO E LIMA	PALMAS
6	9580314033	RENATO BICHARA GRILLO	PALMAS

CARGO: ANALISTA TÉCNICO ADMINISTRATIVO - HABILITAÇÃO ANÁLISE DE SISTEMA

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	MUNICÍPIO
1	0790259633	FLAVIA DE SOUZA PINTO	PALMAS
2	0790379276	THANIEL ROCHA ALVES	PALMAS

CARGO: ANALISTA TÉCNICO JURÍDICO

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	MUNICÍPIO
1	9680023150	ESLY BARBOSA CALDEIRA GOMES	PALMAS
2	9680231692	ANTONIO GONÇALVES PORTELINHA NETO	PALMAS
3	9680251185	GUSTAVO DAVILA MENEZES	PALMAS
4	9680271119	ERINALDO FILGUEIRA DOS SANTOS	PALMAS

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	MUNICÍPIO
1	9720253021	RUI SIRIANO RIBEIRO	ARAGUAÍNA
2	9720314232	ROSIRENE LOPES MOREIRA	PALMEIRÓPOLIS

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	MUNICÍPIO
1	9730241671	VANDA CLÁUDIA OLIVEIRA RAMOS	PALMEIRÓPOLIS
2	9730303452	ROSANIA RODRIGUES PIRES	PALMEIRÓPOLIS

CARGO: CONCILIADOR DE DEFESA DO CONSUMIDOR

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	MUNICÍPIO
1	9770373449	MHOAB KHAYAN AZEVEDO LIMA	ARAGUAÍNA
2	9770288307	DUANN PAULA DAS CHAGAS MORAIS VIANA	ARAGUAÍNA
3	9770317199	ADRIANA AGUIAR REIS	ARAGUAÍNA

CARGO: EXTENSIONISTA RURAL - ÁREA ECONÔMICA
MÉDICO VETERINÁRIO

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	MUNICÍPIO
1	0070308323	CÍCERO SOARES DOS SANTOS	ARAGUATINS
2	0070332864	DIEGO LUIZ DOS SANTOS RIBEIRO	ARAGUATINS

CARGO: EXTENSIONISTA RURAL - ÁREA AMBIENTAL
ENGENHEIRO FLORESTAL

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	MUNICÍPIO
1	0010371055	LAZARO SILVA DE OLIVEIRA	GURUPI
2	0010382582	JOÃO CARLOS JESUS FREITAS	GURUPI

CARGO: EXTENSIONISTA RURAL - ÁREA SOCIAL
ASSISTENTE SOCIAL

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	MUNICÍPIO
1	0090245437	ANA PAULA BORGES MOTA	MIRANORTE

CARGO: FISCAL AGROPECUÁRIO

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	MUNICÍPIO
1	0130280406	GABRIEL GONÇALVES MACHADO	ARAGUAÍNA
2	0130330232	EDUARDO DE FREITAS SANTOS	ARAGUANÃ

CARGO: INSPETOR AGROPECUÁRIO - ENGENHEIRO AGRÔNOMO

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	MUNICÍPIO
1	0250331918	GIL KLEVES ARAÚJO SOARES	ARAGUAÍNA
2	0250364872	FERNANDO ALVES DE OLIVEIRA	BURITI DO TOCANTINS
3	0250320985	JORGE LUIS CARVALHO SILVA	COLINAS DO TOCANTINS

CARGO: INSPETOR AGROPECUÁRIO - MÉDICO VETERINÁRIO

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	MUNICÍPIO
1	0260306186	BEATRYZ FONSECA DA SILVA	ARAGUAÇU
2	0260162119	KEMMUEL DE ARAÚJO MEDEIROS	BANDEIRANTES DO TOCANTINS
3	0260026303	EDUARDO RODRIGUES SILVA	FORMOSO DO ARAGUAIA



MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

TÉLIO LEÃO AYRES
Secretário-Chefe da Casa Civil
GERISVALDO DA COSTA MACEDO
Diretor do Diário Oficial do Estado

4	0260200889	GIULIANO CESAR DOS SANTOS	GURUPI
5	0260335283	LUCIANA GUIRELLI ÁBREGO	GURUPI
6	0260217399	RENATA RODRIGUES TIARINI	JAÚ DO TOCANTINS
7	0260371232	MARIANA DE FREITAS GARCIA INACIO OLIVEIRA	MIRACEMA DO TOCANTINS
8	0260301779	NEIDE LIZANEA CARVALHO	NOVO ACORDO
9	0260373838	ANGÉLICA RIBEIRO ARAÚJO	PONTE ALTA DO BOM JESUS
10	0260237762	CANDICE COLOMBO DOS SANTOS	SANTA RITA DO TOCANTINS
11	0260255514	CARLOS MAGNO CAMPOS DA ROCHA JÚNIOR	SANTA RITA DO TOCANTINS

CARGO: INSPETOR DE RECURSOS NATURAIS - BIOLOGIA

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	MUNICÍPIO
1	0290253764	LUDMILA DE MELO ALVES DAMASIO	ARAGUAÍNA
2	0290054516	VAUVENARG DE SOUSA REIS SANTOS	ARAGUAÍNA

CARGO: INSPETOR DE RECURSOS NATURAIS
ENGENHARIA AGRÍCOLA

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	MUNICÍPIO
1	0300223637	WILLIAN SOUSA SILVA	GURUPI

CARGO: INSPETOR DE RECURSOS NATURAIS
ENGENHARIA AMBIENTAL

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	MUNICÍPIO
1	0320222496	HELDER HENRIQUE DA SILVA SIQUEIRA	PARAÍSO DO TOCANTINS
2	0320365063	CLÁUDIO CANDIDO DE OLIVEIRA	PARAÍSO DO TOCANTINS

CARGO: JORNALISTA

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	MUNICÍPIO
1	0380349128	IRIANA MOL TEIXEIRA	PALMAS

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	MUNICÍPIO
1	0400200455	PATRIQUE DE LIMA PEREIRA	PALMAS

CARGO: REPÓRTE FOTOGRÁFICO

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	MUNICÍPIO
1	0620294839	FLÁVIO LÚCIO HERCULANO	PALMAS

PORTARIA Nº 588 - REM, DE 19 DE MAIO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2001, de 19 de dezembro de 2001, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada oficialmente entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para a Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins,

MARIA CAROLINE DE SOUSA VANDERLEIZ, número funcional 1284967/2, Assistente Administrativo, oriunda do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Tocantins, a partir de 11 de maio de 2015.

PORTARIA Nº 589 - REM, DE 19 DE MAIO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2001, de 19 de dezembro de 2001, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada oficialmente entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para a Secretaria do Planejamento e Orçamento,

CRISTOVÃO RODRIGUES DE CARVALHO JUNIOR, número funcional 1271482/1, Assistente Administrativo, oriundo da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, a partir de 11 de maio de 2015.

PORTARIA Nº 590, DE 19 DE MAIO DE 2015.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e nos arts. 83 e 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

RETIFICAR,

I - A Portaria nº 06 - SF, de 14 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.299, de 19 de janeiro de 2015, para que onde se lê: SUSPENDER, o gozo das férias previstas para o período de 05.01.2015 a 22.01.2015, leia-se: INTERROMPER, o gozo das férias a partir de 12 de janeiro de 2015.

II - A Portaria nº 413, de 31 de março de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.353, de 10 de abril de 2015, para onde se lê: AUTORIZAR a fruição das férias no período de 06.04.2015 a 18.04.2015, leia-se: fruição das férias no período de 06.04.2015 a 16.04.2015.

PORTARIA Nº 591, DE 19 DE MAIO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante dispõe o art. 42, inciso IV, da Constituição Estadual, e no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo art. 1º, inciso II, alínea k, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, resolve:

APOSTILAR

os Atos abaixo relacionados, quanto aos nomes dos servidores, que espelha:

Nº 849-NM, de 07 de abril de 2015, publicado no Diário Oficial nº 4.356, de 15 de abril de 2015.

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
ODILON DORIVAL DA CUNHA KLEIN	ODILON DORVAL DA CUNHA KLEIN

Nº 766-NM, de 27 de março de 2015, publicado no Diário Oficial nº 4.359, de 22 de abril de 2015.

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
AMARILDE DEZEM GOETHEN	AMARILDE DEZEM GOETTEN
LÉIA RIBEIRO GOMES	LÉA RIBEIRO GOMES
ROSEANE JULIO PINTO	ROSIANE JULIO PINTO

Nº 862-NM, de 08 de abril de 2015, publicado no Diário Oficial nº 4.359, de 22 de abril de 2015.

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
JANER MARIA SOARES PACHECO GOUVEIA	JANER MARIA SOARES PACHECO
LETICIA VASCONCELOS ALCANTARA	LETICIA VASCONCELOS ALCANTARA
TEREZA DE SOUZA RIBEIRO ALMEIDA	TEREZA DE SOUSA RIBEIRO ALMEIDA

Nº 885-NM, de 10 de abril de 2015, publicado no Diário Oficial nº 4.360, de 23 de abril de 2015.

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
VANIALUCIA VANDERLEI VELOSO SOUSA	WANIALUCIA VANDERLEY VELOSO SOUSA

Nº 929-NM, de 16 de abril de 2015, publicado no Diário Oficial nº 4.368, de 06 de maio de 2015.

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
GRAÇA MARIA GOUVEIA LAJE	GRAÇA MARIA GOUVEIA LAGE

Nº 1.080-NM, de 08 de maio de 2015, publicado no Diário Oficial nº 4.370, de 08 de maio de 2015.

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
ELIZANGELA PINHEIRO DE AZEVEDO	ELISANGELA PINHEIRO DE ASEVEDO ANTUNES
PRISCILA NERY DE LIMA MIRANDA	PRISCILLA NERY DE LIMA MIRANDA

PORTARIA Nº 592, DE 19 DE MAIO DE 2015.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, resolve:

CONSIDERANDO a edição do Ato Governamental nº 53 - EX, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.289, de 05 de janeiro de 2015;

CONSIDERANDO que no ato da exoneração dos servidores em comissão, as servidoras abaixo relacionadas foram excepcionadas por se encontrarem na fruição de licença-maternidade;

CONSIDERANDO, ainda, o término das licenças que ensejaram as excepcionabilidades retromencionadas, resolve:

EXONERAR,

as servidoras abaixo relacionadas, dos cargos em comissão que ocupam, na SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, a partir das datas especificadas:

NOME	NÚM. FUNCIONAL	CARGO	A PARTIR DE
LAILLA MARQUES SILVANO	87110/5	CARGO DE ASSESSORAMENTO DIRETO - FAS-11	01/02/2015
RENATA DE ARRUDA FERREIRA MARTINS DOS SANTOS	398795/3	CARGO DE ASSESSORAMENTO DIRETO - FAS-5	04/03/2015

PORTARIA Nº 593 - REM, DE 19 DE MAIO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2001, de 19 de dezembro de 2001, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada oficialmente entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para a Secretaria da Saúde,

MARILIA DE PAULA BARBOSA ALVES, número funcional 1270800/1, Assistente Administrativo, oriunda da Secretaria Administração, a partir de 18 de maio de 2015.

PORTARIA Nº 594 - REM, DE 19 DE MAIO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2001, de 19 de dezembro de 2001, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada oficialmente entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para a Secretaria do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária,

NEIDE FERREIRA DE ARAÚJO SCHOENFELD, número funcional 11150394/2, Auxiliar Administrativo, oriunda da Secretaria da Educação, a partir de 14 de maio de 2015.

PORTARIA Nº 595 - REM, DE 19 DE MAIO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2001, de 19 de dezembro de 2001, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada oficialmente entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para a Secretaria da Segurança Pública,

GEOVANIA MARTINS SERTÃO, número funcional 729635/2, Assistente Administrativo, oriunda da Secretaria da Educação, a partir de 14 de maio de 2015.

PORTARIA Nº 596 - REM, DE 19 DE MAIO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2001, de 19 de dezembro de 2001, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada oficialmente entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para a Secretaria da Infraestrutura do Estado do Tocantins,

FELIPE AVELINO PACHECO, número funcional 1017667/2, Engenheiro Civil, oriundo da Secretaria da Educação, a partir de 18 de maio de 2015.

PORTARIA Nº 597 - REM, DE 19 DE MAIO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2001, de 19 de dezembro de 2001, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada oficialmente entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para a Secretaria da Infraestrutura do Estado do Tocantins,

BRUNO MATIAS TAVARES, número funcional 1269909/2, Engenheiro Civil, oriundo da Secretaria da Educação, a partir de 18 de maio de 2015.

PORTARIA Nº 598 - RET, DE 19 DE MAIO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, resolve:

RETIFICAR

a Portaria nº 325 - REM, de 18 de março de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.344, de 26 de março de 2015, que removeu a servidora ANA BERENICE DE AGUIAR SANTANA E SILVA, número funcional 998865/3, para a Secretaria da Administração, a fim de considerar sua vigência a partir de 1º de janeiro de 2015.

PORTARIA Nº 599 - REM, DE 19 DE MAIO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2001, de 19 de dezembro de 2001, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada oficialmente entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para a Secretaria do Trabalho e Assistência Social,

ARLEANE SILVA NEGREIROS JESUS, número funcional 941340/2, Administrador, oriunda do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, a partir de 11 de maio de 2015.

PORTARIA Nº 600 - REM, DE 19 DE MAIO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2001, de 19 de dezembro de 2001, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada oficialmente entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para a Secretaria de Defesa e Proteção Social,

PATRICIA EUGENIO, número funcional 1279262/1, Auxiliar Administrativo, oriunda da Agência Tocantinense de Saneamento, a partir de 14 de maio de 2015.

PORTARIA Nº 601 - REM, DE 19 DE MAIO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2001, de 19 de dezembro de 2001, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada oficialmente entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para o Banco do Empreendedor do Tocantins,

EWALD BITENCOURT, número funcional 11143266/1, Analista Técnico-Administrativo, oriundo da Secretaria da Segurança Pública, a partir de 14 de abril de 2015.

PORTARIA Nº 602 REM, DE 19 DE MAIO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2001, de 19 de dezembro de 2001, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada oficialmente entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para a Secretaria da Segurança Pública,

EVELYN DA FROTA FREITAS, número funcional 1270710/1, Analista em Desenvolvimento Social, oriunda da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, a partir de 11 de maio de 2015.

PORTARIA Nº 603 REM, DE 19DEMAIO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2001, de 19 de dezembro de 2001, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada oficialmente entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para a Secretaria da Fazenda,

GEAN KARDEX SOUSA NASCIMENTO, número funcional 11223944/1, Administrator, oriundo da Junta Comercial do Estado do Tocantins, a partir de 08de maio de 2015.

PORTARIA Nº 604 - REM, DE 19 DE MAIO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2001, de 19 de dezembro de 2001, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada oficialmente entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para a Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins,

ELLEM RAQUEL BARROS LIMA, número funcional 11181044/1, Administrador, oriunda da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, a partir de 08 de maio de 2015.

PORTARIA Nº 605 - REM, DE 19 DE MAIO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2001, de 19 de dezembro de 2001, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada oficialmente entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para o Instituto Natureza do Tocantins,

RAYANE ALVES DE SOUZA, número funcional 11233672/1, Assistente Administrativo, oriunda da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a partir de 05 de maio de 2015.

PORTARIA Nº 606 - REM, DE 19 DE MAIO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2001, de 19 de dezembro de 2001, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada oficialmente entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para a Procuradoria Geral do Estado,

MARCELLA DELAZERI CAPRA, número funcional 1272640/1, Assistente Administrativo, oriunda do Departamento Estadual de Trânsito, a partir de 24 de abril de 2015.

PORTARIA Nº 607 - REM, DE 19 DE MAIO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2001, de 19 de dezembro de 2001, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada oficialmente entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para a Controladoria-Geral do Estado,

SIMONE NARCISO AMARAL, número funcional 597070/1, Assistente Administrativo, oriunda da Secretaria da Saúde, a partir de 11 de maio de 2015.

PORTARIA Nº 608 - REM, DE 19 DE MAIO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2001, de 19 de dezembro de 2001, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada oficialmente entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para a Secretaria da Segurança Pública,

MARIA ROSA MEDRADO DE SOUSA, número funcional 892881/3, Auxiliar de Serviços Gerais, oriunda da Secretaria da Educação, a partir de 1º de maio de 2015.

PORTARIA Nº 609 - REM, DE 19 DE MAIO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2001, de 19 de dezembro de 2001, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada oficialmente entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para a Procuradoria Geral do Estado do Tocantins,

JUSTINIANO GOMES MONTEIRO, número funcional 179180/1, Assistente Administrativo, oriundo da Controladoria-Geral do Estado, a partir de 08 de maio de 2015.

PORTARIA Nº 610 DE 19 DE MAIO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos IV, da Constituição Estadual, resolve:

EXCLUIR, o nome da servidora JOANA DARC LUIZ DE SOUZA, do Ato Declaratório nº 05, de 15 de abril de 2015, publicado no Diário Oficial nº 4.360, de 23 de abril de 2015, referente a extinção do Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, considerando que a profissional não interrompeu o exercício de suas funções e permanece desempenhando suas atribuições normalmente.

PORTARIA Nº 611 - REM, DE 19 DE MAIO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2001, de 19 de dezembro de 2001, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada oficialmente entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para a Secretaria da Administração,

WERUSCAGIRARDI DE OLIVEIRA, número funcional 654854/4, Analista Técnico-Administrativo, oriunda da Secretaria da Segurança Pública, a partir de 11 de maio de 2015.

PORTARIA Nº 612, DE 19 DE MAIO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante dispõe o art. 42, inciso IV, da Constituição Estadual, com base no art. 16, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo art. 1º, inciso II, alínea j, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, resolve:

TORNAR

insubsistente o Ato nº 772-NM, de 27 de março de 2015, publicado no Diário Oficial nº 4.345, de 27 de março de 2015, de EDIVALDO PEREIRA DE SOUSA, por não ter entrado em exercício no prazo legal, nos termos do art. 16, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

PORTARIA Nº 613, DE 21 DE MAIO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante dispõe o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, no uso da sua atribuição que lhe é delegada pelo art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007;

Considerando que o servidor se encontra afastado de seu cargo, oriundo das Funções de Assessoramento Setorial, sem justificativa legal, desde 1º de fevereiro de 1991;

Considerando que o não exercício regular do cargo alcança mais de 20 (vinte) anos, inviabilizando, pela prescrição quinquenal, a ação punitiva do Estado, nos termos do art. 165, inciso I, da Lei nº 1.818/2007;

Considerando que à Administração Pública, com base nas decisões prolatadas pelos Egrégios Tribunais Superiores, cabe o poder-dever de extinguir o vínculo jurídico estatutário que mantém com o servidor, de modo a impedir sua permanência ad infinitum no cargo público, sem o correspondente e efetivo exercício, resolve:

DECLARAR

O encerramento do exercício do servidor Heroilton Guedes Fernandes, no cargo de Vigia Noturno, na Secretaria da Educação, em 1º de fevereiro de 1991, não havendo, a partir dessa data, no que diz respeito ao cargo retro, qualquer vínculo funcional entre o Estado do Tocantins e o mencionado servidor.

PORTARIA Nº 614/2015 - DSG, DE 21 DE MAIO DE 2015.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II da Constituição do Estado, com fulcro no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, observado o disposto no art. 13, inciso IX da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE-TO no 02/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados e um suplente, para atestarem as notas fiscais e, na condição de interlocutores, fiscalizarem a execução do contrato, prestação dos serviços e recebimentos de material quando for o caso, em relação à sede da Secretaria da Administração e de suas Unidades Administrativas, conforme objeto dos contratos:

Art. 2º As atribuições de que dispõem esta Portaria são estendidas ao servidor suplente nos casos de ausência, férias ou impedimento de um dos titulares.

CONTRATO	PROCESSO Nº	CONTRATADO	OBJETO	1, 2 e 3 - Titulares / 4 - Suplente
26/2014	2013/2300/009891	Petrobrás S.A.	Combustível	1 - Atyllano Rosa de Moraes Neto - Mat.: 815199-3 2 - Ithamar Mota Athayde - Mat.: 11458550-1 3 - Jaci Fernandes de Andrade - Mat.: 187279-4 4 - Daiz Campelo Siqueira Nunes Guimarães - Mat.: 114630-3

Cumprindo-lhes:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos Contratos;

II - fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos;

III - receber e apresentar relatórios;

IV - anotar em registro próprio;

a) os incidentes e irregularidades encontradas;

b) as providências que determinou e os correspondentes resultados obtidos;

V - acompanharem os prazos de vigência dos contratos, indicando a necessidade de prorrogações, rescisões, novas contratações do mesmo objeto, acréscimos e supressões;

VI - certificarem-se de que o serviço realizado atende integralmente às especificações contidas no instrumento convocatório, e correspondente contrato e proposta;

VII - responsabilizarem-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno;

VIII - procederem a verificação de todas as condições pré-estabelecidas pela CONTRATANTE, podendo rejeitar, no todo ou em parte o fornecimento de produtos em desacordo com as mesmas, fazendo registrar as ocorrências nos autos da contratação;

IX - nos casos de prorrogações, as solicitações devem ser expedidas em, no máximo, 90 (noventa) dias do término do contrato;

X - diligenciarem para que as solicitações de acréscimos e supressões ocorram com, ao menos, 90 (noventa) dias de antecedência à alteração contratual.

Art. 3º Os Fiscais de que trata esta Portaria são responsáveis civil, penal e administrativamente pelos atos que praticar, aplicando-se-lhes as disposições das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 4º Revogar parcialmente a PORTARIA Nº 584/2015 - DSG, de 15 de maio de 2015, que designou a servidora Daiz Campelo Siqueira Nunes Guimarães (Mat.: 114630-3), como titular para atestar e fiscalizar o Contrato nº 26/2014, Processo nº 2013/23000/009891, Contratado Petrosbras S. A.; e como suplente o servidor Jaci Fernandes de Andrade (Mat.: 187279-4).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE DESPACHO Nº2640/2015

Com fulcro no art. 14, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, DEFIRO o requerimento formulado pelo interessado a seguir relacionado, alusiva a Prorrogação de Prazo para Posse no cargo em comissão abaixo discriminado:

INTERESSADO: MARIA LOURDES CASAGRANDE
ATO DE NOMEAÇÃO: 736-NM, de 25 de março de 2015.
DIÁRIO OFICIAL Nº: 4.348, de 1º de abril de 2015.
CARGO: Diretor Técnico de Unidade Porte 2 - DAS-4
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO: 02/05/2015 a 31/05/2015

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 19 dias do mês de maio de 2015.

ATO DECLARATÓRIO Nº 027, DE 19 DE MAIO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 2º, inciso III, §2º, da Lei nº. 1.978, de 18 de novembro de 2008, resolve:

DECLARAR EXTINTOS os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os profissionais abaixo relacionados:

ORDEM	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	A PARTIR
01	11245018/1	ANA CAROLINA PEREIRA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	12/01/2015
02	1227424/2	ANTONIO CARLOS PEREIRA DE ANDRADE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/01/2015
03	976377/6	DOMICIO QUEIROZ AMARAL JUNIOR	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/04/2015
04	1162381/2	EILANE VIANA SERPA	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/02/2015
05	1080547/6	IVONE SOUSA DE LIMA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	30/06/2013
06	1166743/1	JONATAS NEVES PIRES	AGENTE ADMINISTRATIVO	12/01/2015
07	1239864/1	NERCI DIAS PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/04/2015
07	11242000/1	SANDRO DELFINO DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	15/04/2015

ATO DECLARATÓRIO Nº 031, DE 19 DE MAIO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 2º, inciso III, §2º, da Lei nº. 1.978, de 18 de novembro de 2008, resolve:

DECLARAR EXTINTOS os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os profissionais abaixo relacionados:

ORDEM	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	A PARTIR
01	11212020/1	ANTONIO SERGIO DE SOUSA MOURA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/12/2014
02	11180331/1	CLAUDIO RYCHELM CARVALHO DE JESUS	FISIOTERAPEUTA	30/09/2014
03	1244922/2	CLAYTON LIMEIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30/11/2014
04	11144327/1	DANILLO NASCIMENTO ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	14/12/2014
05	1246321/1	ELISANGELA ALVES GUILHERME	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/12/2014
06	1131583/1	GABRIEL AIRES DIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/12/2014
07	1061089/3	JACIARA CASTRO RAMOS	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	01/11/2014
08	11201533/2	KATIA BANDEIRA LIMA SANTOS	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO AERONÁUTICA	01/12/2014
09	1269380/2	LARISSA ARRUDA COIMBRA	MÉDICO	30/11/2014
10	11239999/1	LAYSSE SIQUEIRA DA SILVA RIBEIRO	FARMACÊUTICO	15/12/2014
11	11197307/1	MARCOS VINICIUS CANDIDO DA SILVA SANTOS	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	19/11/2014
12	11179422/1	MONY TATIELLE GOMES DE MELO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/11/2014
13	11243031/1	PRISCILLA HAGATTA DIAS REIS	MÉDICO	30/11/2014

ATO DECLARATÓRIO Nº 032, DE 19 DE MAIO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 2º, inciso III, §2º, da Lei nº. 1.978, de 18 de novembro de 2008, resolve:

DECLARAR EXTINTOS os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os profissionais abaixo relacionados:

ORDEM	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	A PARTIR
01	11240920/1	CARITAS VALADARES OLIVEIRA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	15/12/2014
02	11239905/1	CARLA CAROLINA VILARDO MILHOMENS	ENFERMEIRO	15/12/2014
03	11241900/1	CLEUDIA ALVES PEREIRA MACHADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	15/12/2014
04	11155620/1	DIEGO DAMIANO DA SILVA	PROFESSOR DE CONHECIMENTOS TÉCNICOS DE AERONAVES E MOTORES	01/12/2014
05	1176587/1	JOZENIR MOREIRA BARROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/12/2014
06	11240059/1	KARIN ANNE MARGARIDI GONÇALVES	FARMACÊUTICO	15/12/2014
07	1047809/3	LIVIANE BARROS TOLEDO	FISIOTERAPEUTA	15/12/2014
08	129760/3	LUDYMILLA RIBEIRO LINO	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	15/12/2014
09	11241268/1	LUZIA NUNES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	15/12/2014
10	745847/2	MARINEI CORREIA DE MORAIS	FARMACÊUTICO	15/12/2014
11	11141441/2	ROGES MARTINS DA SILVA	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	15/12/2014
12	11239980/1	SARA FALCÃO DE SOUSA	FARMACÊUTICO	15/12/2014
13	11239468/1	TAYS EIKO MARIN HASHIMOTO	ENFERMEIRO	10/12/2014
14	11239964/1	WELLINGTON ODERDENG	FARMACÊUTICO	15/12/2014
15	859701/3	ZILDA DE BRITO LACERDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	15/12/2014

ATO DECLARATÓRIO Nº 034, DE 19 DE MAIO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 2º, inciso III, §2º, da Lei nº. 1.978, de 18 de novembro de 2008, resolve:

DECLARAR EXTINTOS os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os profissionais abaixo relacionados:

ORDEM	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	A PARTIR
01	11184604/1	ADRIANA DE SOUSA MOURA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/11/2014
02	1218190/5	CREUZA ALVES LUZ E SILVA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	20/09/2014
03	11177705/1	DINA PEREIRA MENDONÇA BORGES	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	01/07/2014
04	11198184/1	IANA SOARES DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/11/2014
05	760216/6	IRACI DA SILVA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31/10/2014
06	11130288/1	JADDSON ARAUJO RAMOS	ENFERMEIRO	30/09/2014
07	11183039/1	JOSIMARIO COELHO DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	30/11/2014
08	651300/5	JOSUELIO ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/01/2014
09	1151754/4	LINDENBERG BASTO BORBA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	01/07/2014
10	11192046/1	MARCELO KERTESZ DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	28/11/2014
11	1248979/3	MICHELLE DEYS BOTELHO ARAUJO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	18/06/2014
12	1196758/8	REJANE DE SOUSA MIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	17/11/2014
13	1162535/4	ROSANGELA FERNANDES APINAGE	PROFESSOR AUXILIAR DE ENSINO II	15/11/2014
14	11197617/1	WELLINGTON FERNANDES BARBOSA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	22/11/2014

ATO DECLARATÓRIO Nº 038, DE 21 DE MAIO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 2º, inciso III, §2º, da Lei nº. 1.978, de 18 de novembro de 2008, resolve:

DECLARAR EXTINTOS os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporários, firmados com os profissionais abaixo relacionados:

ORDEM	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	A PARTIR
01	11243503/1	ADRIANA KARLA OLIVEIRA ANDRADE GONDIM	FARMACÊUTICO	05/02/2015
02	11165049/1	EDILMALUCIA PEREIRA SILVA	MÉDICO	20/12/2014
03	11190272/1	FRANCIANE APARECIDA PINHEIRO OLIVEIRA	ENFERMEIRO	30/12/2014
04	11166100/1	IRONILTON FERREIRA DE ALENCAR	AUXILIAR PARA SERVIÇOS GERAIS DE RESIDÊNCIA RODOVIÁRIA	01/01/2015
05	1278126/1	ISIS BARBOSA LEITÃO	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	01/01/2015
06	11212411/1	JEFFERSON BANDEIRA DA COSTA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2015
07	11125233/1	MARCELO FERNANDES GOVEIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2015
08	11126582/1	MARLI LIMA DE ARAUJO	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	02/02/2015
09	11166142/1	PAULA TORRES FERNANDES	FISIOTERAPEUTA	19/12/2014
10	11166053/1	REJANIO SOARES DE ABREU	AUXILIAR PARA SERVIÇOS GERAIS DE RESIDÊNCIA RODOVIÁRIA	01/01/2015

ATO DECLARATÓRIO Nº 039, DE 19 DE MAIO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 2º, inciso III, §2º, da Lei nº. 1.978, de 18 de novembro de 2008, resolve:

DECLARAR EXTINTOS os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os profissionais abaixo relacionados:

ORDEM	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	A PARTIR
01	1110934/2	ANITA COSTA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/05/2015
02	11209887/1	CELMA RAFAEL DE SOUSA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE PLANEJAMENTO UNIVERSITÁRIO	01/05/2015
03	11243589/1	DAYRANE FERNANDES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/05/2015
04	651830/3	EDILJASIO GONÇALVES DE MATOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/05/2015
05	1072935/3	ELEM CLEIA COUTO CARNEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/05/2015
06	11209046/1	FRANCISCA DANIELA ALEXANDRINA ARAUJO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE PLANEJAMENTO UNIVERSITÁRIO	01/05/2015
07	11207680/1	GEORGE LUCAS COELHO DINIZ	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA	01/05/2015
08	11212250/1	ITELINO PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/05/2015
09	11213299/1	JOSE DO ROSARIO RODRIGUES DOS SANTOS	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA	01/05/2015
10	11209798/1	MARIA DE JESUS BANDEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/05/2015
11	11243562/1	MARIA DE JESUS MONTEIRO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/05/2015
12	11209070/1	MARIA IRACELIA BEZERRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/05/2015

13	11209852/2	MAROTINA DOS SANTOS NUNES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/05/2015
14	11209127/1	MIRIAN BRASIL VIANA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE PLANEJAMENTO UNIVERSITÁRIO	01/05/2015
15	11209755/1	RAIMUNDA ALCINA ALMEIDA SILVA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/05/2015
16	11207710/1	ROBERTA DE MELO BEZERRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE PLANEJAMENTO UNIVERSITÁRIO	01/05/2015
17	11209194/1	ROMULO ANDRE DOS SANTOS SILVA	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA	01/05/2015
18	11209895/1	WILSON SOUSA FERREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE PLANEJAMENTO UNIVERSITÁRIO	01/05/2015

ATO DECLARATÓRIO Nº 043, DE 19 DE MAIO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 2º, inciso III, §2º, da Lei nº. 1.978, de 18 de novembro de 2008, resolve:

DECLARAR EXTINTOS os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os profissionais abaixo relacionados:

ORDEM	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	A PARTIR
01	1193570/2	ADILTON BEZERRA CUNHA	CONTROLODAR DE ESTOQUE E LOGISTICA	01/01/2015
02	1151991/3	ELDON MILLER FREIRE BARBOSA CARVALHO	CIRURGIÃO DENTISTA	12/03/2015
03	11243708/1	FERNANDO CARDOSO SILVA	OPERADOR DE CAMERA DE TELEVISÃO	01/02/2015
04	752608/2	JORCELYO ALENCAR LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO	15/03/2015
05	1180398/3	MARCELO DE CAMPOS	MÉDICO	01/03/2015
06	11204010/1	MARCELO PEREIRA FERREIRA	OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA JÚNIOR	03/04/2015
07	91355/6	SANCHALVES BARBOSA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	19/04/2014
08	705187/4	TELLES GABRIEL LEITE ARAUJO	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	13/02/2015

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2010.13010/001216

ESPÉCIE: 6º Termo Aditivo

CONTRATO Nº.: 38/2010.

CONTRATANTE: Secretaria da Administração.

CONTRATADA: Eurosec Sistemas de Monitoramento de Alarma Ltda.-EPP.

OBJETO: Alteração das partes contratuais e a alteração da Razão Social da Contratada:

I - Da alteração das Partes:

Em função da Medida Provisória nº 01/2015 - Anexo II, que determina a mudança de responsabilidade na gestão do programa de atendimento ao público - "E PRA JÁ", para que o programa passe a integrar a Secretaria de Administração - SECAD, a nova contratante será a Secretaria de Administração do Estado - SECAD, sucessora da Secretaria do Planejamento e da Modernização da Gestão Pública.

II - Da alteração da Razão Social:

A Empresa Patrimonial Sistemas de Monitoramento de Alarma Ltda. - EPP, em decorrência da alteração de sua denominação social, passa a ser Eurosec Sistemas de Monitoramento de Alarma Ltda. - EPP.

Dotação Orçamentária: A despesa do presente Termo Aditivo está consignada no Programa: 23010.04.122.1033.2212, Natureza de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso nº 0100.

DATA DA ASSINATURA: 11/05/2015

SIGNATÁRIOS: Geferson Oliveira Barros Filho representante legal da Contratante, e Leonardo Ottoni Vieira representante legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2015.23000.001259.

CONTRATO Nº.: 004/2015.

CONTRATANTE: Secretaria da Administração.

CONTRATADA: Brasilcard Administradora de Cartões Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa para gerenciamento de abastecimento de combustível (álcool hidratado, gasolina comum e/ou aditivada é óleo diesel) e lubrificantes para atender a frota de veículos da Secretaria de Administração e Unidades Administrativas, em rede credenciada de postos de combustíveis, por meio de cartões magnéticos integrados a sistema informatizado, via WEB. MODALIDADE: Dispensa de Licitação - art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no programa 24950.04.122.1061.43 92, Elemento de Despesa: 3.3.90.30, Fonte: 0240.

DATA DA ASSINATURA: 11/05/2015

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

SIGNATÁRIOS: Sr. Geferson Oliveira Barros Filho - Contratante, e Sr. Antônio Rodrigues de Faria - Representante Legal da Contratada.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/2015**

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, da Secretaria de Estado da Administração, CONVOCA a servidora Ana Isabel Rodrigues Leite, número funcional 500103/2, Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Profissionais da Secretaria da Saúde, residente à Rua 11, Quadra C 01, Lote 34, Aurenly IV, Palmas - TO, a comparecer nesta sede, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a fim de justificar as razões que motivaram o não retorno ao exercício de suas funções após o término da Licença para Tratar de Interesses Particulares, a partir de 25 de março de 2015, objetivando, assim, a respectiva regularização funcional, desde que apresente provas documentais para tal finalidade, alertando, ainda, para o fato de que o não atendimento à presente convocação implicará a imediata instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos em que dispuser a Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Palmas- TO, 21 de maio de 2015.

Sandra Cristina Gondim
Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

Secretário: **ROGÉRIO DA SILVA SOUZA**

PORTARIA Nº 0006/SECOM, DE 19 DE MAIO DE 2015.

O SECRETÁRIO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual.

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, 30 (TRINTA) dias do gozo das férias do servidor CLAUDIO DA SILVA SOUZA, Gerente de Recursos Materiais e Serviços, matrícula nº 958776-1, no período de 01/06/2015 a 30/06/2015, referente ao período aquisitivo 2014/2015 e convocá-lo às suas atividades, assegurando-lhe o direito de gozá-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir dessa data.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL, em Palmas, aos 19 dias do mês de maio de 2015.

PORTARIA Nº 0007/SECOM, DE 19 DE MAIO DE 2015.

O SECRETÁRIO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual.

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, 30 (TRINTA) dias do gozo das férias da servidora MARCIA TACIANA RYTHOWEM, Analista de Comunicação Social, matrícula nº 1038389-2, no período de 20/05/2015 a 18/06/2015, referente ao período aquisitivo 2014/2015 e convocá-lo às suas atividades, assegurando-lhe o direito de gozá-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir dessa data.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL, em Palmas, aos 19 dias do mês de maio de 2015.

PORTARIA Nº 022, DE 18 DE MAIO DE 2015.

O SECRETÁRIO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins e,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 5.240, de 12 de maio de 2015, atribuiu competência à Secretaria da Comunicação Social para processar as licitações destinadas às contratações de serviços de publicidade e propaganda para os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro comporem a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Comunicação Social, bem como seus suplentes:

MARCUS VINÍCIUS SOUSA LAMAS - Presidente
ANA KARINA SILVA - 1º Membro
REGISLENE DE MELO LIMA - Membro
CLÁUDIO DA SILVA SOUZA - Suplente
PRISCILA RODRIGUES DA SILVA - Suplente
HAMINADABE BRAGA DE SOUSA BURGUE - Suplente

Art. 2º O primeiro membro substituirá o presidente em caso de impedimento ou ausência.

Art. 3º Qualquer suplente poderá substituir os membros em caso de impedimento ou ausência.

Art. 4º Esta Portaria tem vigência de um ano a partir da data de sua publicação.

SECRETARIA DE DEFESA E PROTEÇÃO SOCIAL

Secretária: **GLEIDY BRAGA RIBEIRO**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2013 (*)

PROCESSO: 2013/17010/000442

CONTRATO: 017/2013

CONTRATANTE: Secretaria de Defesa e Proteção Social

CONTRATADO: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração da CLÁUSULA SEXTA do Contrato nº 017/2014, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, por um período de 12 (doze) meses, prorrogando-se a vigência a partir de 06 de maio de 2015 e findando-se em 06 de maio de 2016.

FIRMADO EM: 06/05/2015

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.14.421.1020.2495.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39

FONTE: 01006666998

SIGNATÁRIOS: Gleidy Braga Ribeiro pela contratante e Francisco Rodrigues Dias pelo contratado.

*Retificação. Onde lê-se Contrato Nº 029/2014, ler-se Contrato nº 017/2013.

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

Secretário: **CLEMENTE BARROS NETO**

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo nº: 2015.3300.000277

Convênio: 02/2015

Concedente: Secretaria da Agricultura e Pecuária.

CNPJ: 25.089.137/0001-95

Conveniente: Sindicato Rural de Miracema do Tocantins -TO

CNPJ: 01.810.191/0001-10

Objeto: O presente CONVÊNIO tem por objeto o repasse ao CONVENIENTE do valor total de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), proveniente de Emenda Parlamentar, a fim de apoiar a realização da 34ª Exposição Agropecuária, de Miracema do Tocantins-TO, a ser realizada nos dias 08 a 17 de maio de 2015, tendo como objetivo principal, o desenvolvimento do setor rural, fomentando o agropecuário, desenvolvendo uma programação voltada para os produtores e trabalhadores rurais, trazendo novas tecnologias, reciclagem de conhecimento, workshops, incentivar a comercialização de máquinas e implementos agrícolas, gerar empregos, fortalecer a economia, divulgar o município e Estado do Tocantins, de forma a assegurar a sustentabilidade socioeconômico.

Valor Total: R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Data da Assinatura: 27 de abril de 2015.

Vigência: 27 de junho de 2015.

Fonte do Recurso: Programa de Trabalho nº 20573100120220000, fonte nº 0104201510, natureza da despesa nº 33.50.41

Signatários: Clemente Barros Neto - Secretário do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária e Juracy dos Santos - Presidente do Sindicato Rural de Miracema do Tocantins-TO.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo nº: 2015.3300.000299
Convênio: 03/2015
Concedente: Secretaria da Agricultura e Pecuária.
CNPJ: 25.089.137/0001-95
Conveniente: Sindicato Rural de Formoso do Araguaia
CNPJ: 02.065.530/0001-43
Objeto: O presente CONVÊNIO tem por objeto apoiar a realização da XXVI Exposição Agropecuária de Formoso do Araguaia, a ser realizada nos dias 09 a 17 de maio de 2015, tendo como objetivo principal, o desenvolvimento do setor rural, fomentando o agropecuário, desenvolvendo uma programação voltada para os produtores e trabalhadores rurais, trazendo novas tecnologias, reciclagem de conhecimentos, workshops, incentivar a comercialização de máquinas e implementos agrícolas, gerar empregos, fortalecer a economia, divulgar o município e Estado do Tocantins, de forma a assegurar a sustentabilidade socioeconômico.
Valor Total: R\$ 29.640,00 (vinte e nove mil, seiscentos e quarenta reais).
Concedente: R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais)
Conveniente: R\$ 1.140,00 (mil cento e quarenta reais)
Data da Assinatura: 08 de maio de 2015.
Vigência: 08 de julho de 2015.
Fonte do Recurso: Programa de Trabalho nº 20573100120220000, fonte nº 0104201501, natureza da despesa nº 33.50.41 e Programa de Trabalho nº.20573100120220000, fonte nº.0100888888, natureza da despesa nº.335041
Signatários: Clemente Barros Neto - Secretário do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária e Eurípedes Martins da Costa - Presidente de Sindicato Rural de Formoso do Araguaia.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo nº: 2015.3300.000303
Convênio: 04/2015
Concedente: Secretaria da Agricultura e Pecuária.
CNPJ: 25.089.137/0001-95
Conveniente: Sindicato Rural de Formoso do Araguaia
CNPJ: 02.065.530/0001-43
Objeto: O presente CONVÊNIO tem por objeto o repasse ao CONVENIENTE do valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), proveniente de Emenda Parlamentar, a fim de apoiar a realização da XXVI Exposição Agropecuária de Formoso do Araguaia/2015, a ser realizada nos dias 09 a 17 de maio de 2015, permitindo que todo setor Agropecuário desta municipalidade tenha acesso às inovações tecnológicas existentes atualmente, propiciando ainda a faculdade em aumentar a produção agrícola local e sua respectiva comercialização agropecuária nos âmbitos regional e nacional, que é o nosso maior desejo enquanto Homens do Campo.
Valor Total: R\$100.000,00 (Cem mil reais).
Data da Assinatura: 08 de maio de 2015.
Vigência: 08 de julho de 2015.
Fonte do Recurso: Programa de Trabalho nº 20573100120220000, fonte nº 0104201501, natureza da despesa nº 33.50.41 E Programa de Trabalho nº.20573100120220000, fonte nº.0104201524, natureza da despesa nº.335041
Signatários: Clemente Barros Neto - Secretário do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária e Eurípedes Martins da Costa - Presidente de Sindicato Rural de Formoso do Araguaia.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo nº: 2015.3300.000300
Convênio n.: 05/2015.
Concedente: Secretaria de Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária
CPNJ: 25.089.137/0001-95
Conveniente: Sindicato Rural de Colmeia CNPJ nº 24.850.554/0001-46
Valor: R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais)
Objeto: O presente CONVÊNIO tem por objeto o repasse ao CONVENIENTE do valor total de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), proveniente de Recursos do Governo do Estado do Tocantins, a fim de apoiar a realização da XXVI Exposição Agropecuária de Colmeia, que visa estimular, expandir, desenvolver e divulgar o agronegócio da região.
Dotação Orçamentária/Financeira: Programa de Trabalho nº 20573100120220000, fonte nº 0100888888, natureza da despesa nº 33.50.41.
Data de Assinatura: 08 Maio de 2015.
Vigência: 08 Julho de 2015.
Signatários: Clemente Barros Neto - Secretário do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária; Amilton Ferreira de Oliveira - Presidente do Sindicato Rural de Colmeia.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 07/2015

Convênio n. 07/2015.
Processo nº: 2015.3300.000298.
Concedente: Secretaria de Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária.
CNPJ: 25.089.137/0001-95
Conveniente: Sindicato Rural de Miracema do Tocantins - TO.
CNPJ: 01.810.191/0001-10
Objeto do Convênio: O presente CONVÊNIO tem por objeto apoiar a realização da 34ª Exposição Agropecuária, de Miracema, a ser realizada nos dias 08 a 17 de maio de 2015, tendo como objetivo principal, o desenvolvimento do setor rural, fomentando o agropecuário, desenvolvendo uma programação voltada para os produtores e trabalhadores rurais, trazendo novas tecnologias, reciclagem de conhecimentos, workshops, incentivar a comercialização de máquinas e implementos agrícolas, gerar empregos, fortalecer a economia, divulgar o município e Estado do Tocantins, de forma a assegurar a sustentabilidade sócio- econômico.
VALOR TOTAL: 29.640,00 (vinte e nove mil, seiscentos e quarenta reais).
CONCEDENTE: R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).
CONVENIENTE: R\$ 1.140,00 (mil cento e quarenta reais), referente à contrapartida.
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho nº 20573100120220000, fonte nº 0100888888, natureza da despesa nº 33.50.41.
Vigência: 08 de julho de 2015.
Data da Assinatura: 08 de maio de 2015.
Signatários: Clemente Barros Neto - Secretário de Estado, e Juracy dos Santos - Presidente do Sindicato Rural de Miracema do Tocantins.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 08/2015

Convênio nº 08/2015.
Processo nº: 2015.3300.000305.
Concedente: Secretaria de Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária.
CNPJ: 25.089.137/0001-95
Conveniente: Sindicato Rural de Divinópolis do Tocantins - TO.
CNPJ: 03.051.607/0001-99
Objeto do Convênio: O presente CONVÊNIO tem por objeto o repasse do valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ao CONVENIENTE, oriundos de emenda parlamentar, para apoiar a realização da XVI Exposição Agropecuária de Divinópolis.
VALOR TOTAL: 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho nº 20573100120220000, fonte nº 010201513, natureza da despesa nº 33.50.41.
Vigência: 14 de julho de 2015.
Data da Assinatura: 14 de maio de 2015.
Signatários: Clemente Barros Neto - Secretário de Estado, e Januário da Silva Abreu - Presidente do Sindicato Rural de Divinópolis do Tocantins.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 09/2015

Convênio n. 09/2015.
Processo nº: 2015.3300.000306.
Concedente: Secretaria de Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária.
CNPJ: 25.089.137/0001-95
Conveniente: Sindicato Rural de Divinópolis do Tocantins - TO.
CNPJ: 03.051.607/0001-99
Objeto do Convênio: O presente CONVÊNIO tem por objeto apoiar a realização da XVI Exposição Agropecuária de Divinópolis, a ser realizada nos dias 16 a 24 de maio de 2015, tendo como objetivo principal, de divulgar as potencialidades da produção rural de Divinópolis e Região, com intuito de gerar 300 empregos diretos e indiretos, além de incentivar a inclusão social com novas tecnologias e serviços úteis à atividade rural. Pretendendo chegar a um público de aproximadamente 25.000 mil pessoas, atingindo os Produtores rurais, trabalhadores rurais, Comerciantes, Empresários, Instituições Bancárias, Sociedade Civil e Comunidade de Divinópolis e Região.
VALOR TOTAL: 22.360,00 (vinte e dois mil trezentos e sessenta reais).
CONCEDENTE: R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais).
CONVENIENTE: R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais), referente à contrapartida.
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho nº 20573100120220000, fonte nº 0100888888, natureza da despesa nº 33.50.41.
Vigência: 15 de julho de 2015.
Data da Assinatura: 15 de maio de 2015.
Signatários: Clemente Barros Neto - Secretário de Estado, e Januário da Silva Abreu - Presidente do Sindicato Rural de Divinópolis do Tocantins.

**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO**Secretário: **EUDORO GUILHERME ZACARIAS PEDROZA****PORTARIA SEDETUR Nº41/2015, DE 13 DE MAIO DE 2015.**

Declara de notório conhecimento e de caráter regional o evento Temporada de Praia, no segmento Turismo de Sol e Praia, e adota outras providências.

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do ato nº 33 - NM, publicado no Diário Oficial nº 4.288, de 2 de janeiro de 2015, com fundamento legal no art. 7º, I, da Medida Provisória nº, 22, de 30 de abril de 2015, e considerando as disposições do Decreto nº. 5.204, de 10 de fevereiro de 2015 e o Decreto nº. 5.229, de 24 de abril de 2015, assim resolve:

Art. 1º É declarado de notório conhecimento e de caráter regional o evento Temporada de Praia, no segmento Turismo de Sol e Praia.

§1º A realização dos eventos de que trata esta Portaria são de autonomia e responsabilidade dos municípios participantes.

§2º A Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR prestará apoio por meio de repasse de recursos financeiros a serem investidos na infraestrutura turística e/ou serviços especificados nos termos desta Portaria.

Art. 2º A Temporada de Praia fomenta e fortalece o desenvolvimento socioeconômico das comunidades locais, caracterizando:

I - Praias Temporárias: as de temporariedade relativa que surgem apenas na época da baixa dos rios, necessitando de montagem de infraestrutura para atender o visitante;

II - Praias Permanentes: as perenes e relativas aquelas com infraestrutura básica permanente para atender o visitante.

Art. 3º O evento Temporada de Praia fortalece as políticas públicas, o desenvolvimento e a promoção do turismo interno e externo, bem como contempla as ações capazes de contribuir para:

I - gerar novos empregos e ocupações, a fim de proporcionar melhoria na distribuição de renda e na qualidade de vida das comunidades;

II - valorizar, conservar e promover o patrimônio cultural, natural e social com base no princípio da sustentabilidade; e

III - estimular processos que resultem na criação e qualificação de produtos turísticos que caracterizem a regionalidade, genuinidade e identidade cultural.

Art. 4º Nos eventos de que trata esta Portaria, o apoio restringir-se-á à:

I - locações de:

- a) Tenda;
- b) Banheiro;
- c) Fechamento de tendas;
- d) Gerador de energia;
- e) Tablado;

II - contratação de serviços de:

- a) comunicação visual de serviços de portal de entrada, Outdoor, testeiras de barracas e placas de sinalização;
- b) limpeza e higiene em geral, mediante terceirização de serviços.

§1º Os recursos financeiros serão descentralizados mediante a celebração de Convênios observadas as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado - TCE, da Controladoria-Geral do Estado - CGE e desta Secretaria.

§2º A fiscalização deverá observar o disposto no art. 28 do Decreto nº. 5.229, de 24 de abril de 2015 e será obrigatória:

I - na hipótese de recebimento formal, em data anterior à da realização do evento, de denúncias e de solicitações dos órgãos de controle;

II - para todos os convênios cuja transferência de recursos seja superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 5º Revogam-se:

I - a Portaria nº. 047, de 25 de março de 2014;

II - as demais disposições contrárias.

APOSTILAMENTO

Apostilamento ao Convênio nº 01/2014/SEDECTI, celebrado em 27 de maio de 2014, CONCEDENTE: Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação CNPJ: 01.786.029/0001-03. CONVENIENTE: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Tocantins - SEBRAE-TO, CNPJ: Nº 25.089.962/0001-90. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Convênio 01/2014, de 26/05/2015 para 22/08/2015, de acordo a Cláusula Quarta do Convênio, inciso V, em decorrência do atraso na liberação do recurso. SIGNATÁRIOS: Paulo Henrique Ferreira Massuia - Secretário do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação; Márcia Rodrigues de Paula - Diretora Superintendente do SEBRAE-TO e Maria Emília Mendonça P. Jaber - Diretora Técnica - SEBRAE-TO.

Aos 21 dias do mês de maio de 2015.

**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL, URBANO E HABITAÇÃO**Secretário: **ALEANDRO LACERDA GONÇALVES****PORTARIA SEDHUR Nº 030, DE 19 DE MAIO DE 2015.**

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, URBANO E HABITAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c o disposto no Ato no 32 - NM, de 1º de janeiro de 2015, e conforme o art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato e consequentes Aditivos, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Fiscal do Contrato	Substituto do Fiscal	Contrato Nº	Empresa Contratada	Objeto do Contrato
Marciel Vieira França. Assistente Administrativo. Nº. Funcional: 11230207-1	Laisla Ferreira Melgaço Silva. Assistente Administrativo. Nº. Funcional: 11206241-2	012/2012	Cavalcanti e Silva LTDA. - HIGILIMP	Serviços de limpeza, conservação predial e jardinagem, com fornecimento de materiais.
Marciel Vieira França. Assistente Administrativo. Nº. Funcional: 11230207-1	Merlin Giovanni da Silva Reis. Auxiliar Administrativo. Nº. Funcional: 981294-1	009/2013	Odebrecht Ambiental - SANEATINS	Fornecimento de água potável e tratamento de esgoto.
Merlin Giovanni da Silva Reis. Auxiliar Administrativo. Nº. Funcional: 981294-1	Marciel Vieira França. Assistente Administrativo. Nº. Funcional: 11230207-1	006/2013	CIA. De energia Elétrica do Estado do Tocantins - CELTINS	Fornecimento de energia elétrica.
Marciel Vieira França. Assistente Administrativo. Nº. Funcional: 11230207-1	Laisla Ferreira Melgaço Silva. Assistente Administrativo. Nº. Funcional: 11206241-2	019/2012	Sindicato das empresas de Transporte Coletivo Urbano de passageiros do SIT- Palmas (SETURB)	Fornecimento de vale-transporte para atender servidores.
Marciel Vieira França. Assistente Administrativo. Nº. Funcional: 11230207-1	Laisla Ferreira Melgaço Silva. Assistente Administrativo. Nº. Funcional: 11206241-2	005/2013	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	Pestação de Serviços e vendas de produtos.
Maria da Glória Lelis Rodrigues Aguiar. Motorista. Nº. Funcional: 1025830-1	Marciel Vieira França. Assistente Administrativo. Nº. Funcional: 11230207-1	004/2014	J. Câmara & Irmãos S.A.	Assinatura do Jornal do Tocantins
Marciel Vieira França. Assistente Administrativo. Nº. Funcional: 11230207-1	Laisla Ferreira Melgaço Silva. Assistente Administrativo. Nº. Funcional: 11206241-2	015/2011	Dismarq comércio de materiais de escritório LTDA.	Aquisição de serviços de manutenção preventiva e corretiva em ar-condicionado central e splits.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria de Administração e Finanças sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria de Administração e Finanças, sobre tais eventos para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - justificar ocorrências e promover o atendimento de eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VI - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

VIII - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual (sempre que necessário);

IX - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

EXTRATO DO CONTRATO TERMO DO CONTRATO Nº. 001/2015

Processo nº: 2015/69010/00024

Contratante: Secretaria de Desenvolvimento Regional, Urbano e Habitação.

Contratada: CIA. De Saneamento do Estado do Tocantins- Saneatins.

Dotação Orçamentária: 16.122.1068.2343

Natureza da Despesa: 33.90.39

Fonte de Recurso: 0100

Valor do Contrato (R\$): R\$ 900,00 (Novecentos Reais)

Vigência: 15/05/2015 a 15/05/2016

Data da assinatura: 15/05/2015

Signatários: Aleandro Lacerda Gonçalves - Representante da Contratante, Pablo Ferraço Andreão - Representante da Contratada.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Secretário: **ADÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA**

PORTARIA-SEDUC Nº 1015, DE 15 DE MAIO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, §III, c/c o art. 67 da Lei 8.666/93 e a Instrução Normativa TCE-TO nº. 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor DURVAL VIEIRA DE SENA FILHO, Matrícula nº. 447733-3, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato, referente ao Contrato nº 053/2013 do Processo Administrativo Nº. 2013/2700/000228, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, substituir o servidor PEDRO PEREIRA DA SILVA FILHO, Matrícula nº. 825862-7, designado pela Portaria-Seduc nº. 2029 de 08 de outubro de 2013.

PORTARIA-SEDUC Nº 1016, DE 15 DE MAIO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, §III, c/c o art. 67 da Lei 8.666/93 e a Instrução Normativa TCE-TO nº. 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato e substituto do contrato elencado a seguir:

Fiscal do Contrato	Substituto do Fiscal	Número do Contrato	Empresa	Objeto do Contrato
Luiz Humberto Flor Filho Mat. 100001001	Jurandi da Conceição Barbosa Mat. 882050-3	001/2014	Construtora e Serralheria Gurgueia Ltda.	Substituição geral de cobertura e das instalações elétricas e instalação de rede lógica na Escola Estadual Dom Pedro II, localizado na cidade de Wanderlândia.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao setor Diretoria de Administração sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao setor Diretoria de Administração para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Coordenadoria de Suprimentos, Serviços Gerais e Transportes para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93.

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº: 002/2015

PROCESSO Nº: 2014/2700/001045

CEDENTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS

INTERVENIENTE: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CESSIONÁRIA: MUNICÍPIO DE NOVA ROSALÂNDIA

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a Cessão de Uso do Prédio com área total de 3.300,00 m² (três mil e trezentos metros quadrado), com os seguintes limites e confrontações: Limita pela frente com a praça da igreja na distância de 33,00 metros; pelas laterais com as ruas sem nome na distância 100,00 metros cada; pelo fundo também com as ruas sem nome na distância de 33,00 metros.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Cessão terá vigência por 10 anos contados a partir da data de sua assinatura com término em 31/12/2025. DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2015.

SIGNATÁRIOS: ADÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA Secretário de Estado da Educação

ENOQUE PORTILHO CARDOSO Prefeito Municipal de Nova Rosalândia
DR. SÉRGIO RODRIGO DO VALE Procurador Geral do Estado do Tocantins

SECRETARIA DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDESecretário: **SALIM RODRIGUES MILHOMEM****PROCESSO Nº: 2014 4301 00028**INTERESSADO: GRÁFICA E EDITORA CAPITAL LTDA-ME
ASSUNTO: Fornecimento de peças para carimbo**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Diante dos fatos que desencadearam uma situação que sugere maior adequação da despesa supra aos princípios básicos da Administração Pública;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.128/14 e suas alterações, que dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2014 e adota outras providências;

RESSALTANDO a indisponibilidade de saldo de liquidação para cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 40 do Decreto nº 5.161/14;

CONSIDERANDO a anulação da nota de empenho efetuada pela SEPLAN em 09/12/2014, conforme fl. 82 e 84;

CONSIDERANDO que o reconhecimento de dívida é o instrumento legal que dispõe o administrador público para liquidar dívidas de exercícios anteriores e de acordo com o art. 37 da Lei 4.320/64;

A despesa com confecção e fornecimento de peças para carimbos, de acordo com a nota fiscal nº 566, de 02/12/2014, ocorreu para atender as necessidades desta Secretaria, conforme processo 2014 4301 00028;

À vista do exposto e considerando que a liquidação da despesa não acarretará nenhum prejuízo ao erário estadual e, ainda, que não é intenção desta Administração locupletar-se em detrimento de terceiros de boa-fé, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de 80,00 (oitenta reais), com base na transparência com que se realizou a despesa, a bem do serviço público.

Isto posto e alicerçado nos princípios da moralidade, razoabilidade, proporcionalidade e economicidade, encaminho o processo ao Setor Financeiro para o prosseguimento do feito.

Gabinete do Secretário do Esporte, Lazer e Juventude, em Palmas, aos 20 dias do mês de março de 2015.

Salim Rodrigues Milhomem
Secretário do Esporte, Lazer e Juventude

SECRETARIA DA FAZENDASecretário: **PAULO AFONSO TEIXEIRA****PORTARIA SEFAZ Nº 534, DE 21 DE MAIO DE 2015.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 35, §1º, inciso II, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

REMOVER, a pedido

o Auditor Fiscal da Receita Estadual, da seguinte Unidade Administrativa, conforme especificado, a partir de 1º de maio de 2015:

Nº	Nome	Matrícula	Origem	Destino
1.	Geralci Messias Gonçalves	191738-2	Delegacia Regional de Fiscalização de Porto Nacional	Delegacia Regional de Fiscalização de Taguatinga

PORTARIA SEFAZ Nº 535, DE 21 DE MAIO DE 2015.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER,

a partir de 10 de maio de 2015, a fruicão de 30 (trinta) dias de férias legais da servidora ROSIMERE ALVES DOS SANTOS GONÇALVES, matrícula nº 501030-3, Assistente Administrativo Fazendário, lotada na Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, prevista para o período de 10 de maio a 08 de junho de 2015, período aquisitivo 2014/2015, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

PORTARIA SEFAZ Nº 536, DE 21 DE MAIO DE 2015.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 111, inciso IV, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

CONCEDER

a partir de 03 de agosto de 2015, a SEBASTIÃO ALMEIDA MELGAÇO CARDOSO, matrícula nº 89210-1, Assistente Administrativo Fazendário, 10 (dez) dias consecutivos para que possa ausentar-se de suas funções, sem prejuízo financeiro, visando finalização de trabalho objeto de curso de especialização, junto à Universidade Federal do Tocantins- UFT.

PORTARIA SEFAZ Nº 537, DE 21 DE MAIO DE 2015.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10 da Lei 1.609, de 23 de setembro de 2005, no art. 4º, incisos I, II e III, do Decreto 2.796, de 29 de junho de 2006 e art. 2º, §2º, do Decreto 2.797, de 29 de junho de 2006, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR

o Auditor Fiscal da Receita Estadual, abaixo relacionado, para executar serviços especiais, na Corregedoria Fazendária de interesse desta Secretaria, no período de 1º de julho a 31 de dezembro de 2015.

N.º	Nome	Matrícula	Descrição
1	Gilberto Gomes Casemiro	153154-1	Atividade Interna

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES**AVISO DE ADIAMENTO****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
COMPASNET Nº 028/2015****PROCESSO Nº 00.302/4031/2014**

O Pregoeiro comunica aos interessados o adiamento *SINE DIE* da licitação em epígrafe para a aquisição de serviços (contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e emissão de seguro de assistência em viagem internacional, por meio de disponibilização de sistema "on-line" automatizado via WEB) para alterações no edital.

Palmas, 22 de maio de 2015.

KÁSSIO SKLEY VIANA NASCIMENTO
Pregoeiro

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTOSecretário: **DAVID SIFFERT TORRES****ORDEM DE SERVIÇO**

O Secretário do Planejamento e Orçamento, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, por meio da Unidade de Gerenciamento de Projetos - UGP/PDRIS, autoriza o Consórcio PMO Brasil, formado pelas empresas Tecnoplace Gestão e Tecnologia em Projetos, Geoinova Soluções e Technique Assessoria e Planejamento Ltda, a iniciar os Serviços de Consultoria para Parametrização e Integração de Ferramentas Tecnologias e Fornecimento de Software que será utilizado no planejamento, gerenciamento e monitoramento do Projeto de Desenvolvimento Regional Integrado e Sustentável - PDRIS, em conformidade com o Contrato nº 09/2015.

Palmas, 11 de maio de 2015.

DAVID SIFFERT TORRES
Secretário do Planejamento e Orçamento

Viviane Alexandre da Silva Pereira
Responsável da UGP/PDRIS

CONSÓRCIO PMO BRASIL

SECRETARIA DA SAÚDESecretário: **SAMUEL BRAGA BONILHA****PORTARIA SESAU/ Nº 344, DE 06 DE MAIO DE 2015.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhes foram conferidas, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, IV, da Constituição do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado final, da Avaliação Periódica de Desempenho referente ao interstício de 2014 dos servidores do Quadro de Profissionais da Saúde do Estado do Tocantins.

Matrícula	Servidor	Nota	Ano
5395852	ADRIANE DE ANDRADE	98,80	2014
12210781	ALEXSANDRA COELHO DOS SANTOS	93,70	2014
4428263	ANA FELIX FERREIRA DE CARVALHO	99,00	2014
5063503	ANA MARIA LAGE RABELO	100,00	2014
7585442	ANDREA CRISTINA DE ARAUJO	93,80	2014
8533091	ANTONIA MENDES RODRIGUES	89,8	2014
10045652	ARLENE DE MACEDO ANTUNES	100,00	2014
9004522	ASSILANDIA COSTA DE SOUSA	89,2	2014
9818771	AUREA ANDRADE DA SILVA	99,20	2014
11436891	CARLOS ERNESTO DALCIN MIOTTO	98,6	2014
11154561	CINTIA MENDES	92,80	2014
5087092	CLAUDEAN PEREIRA LIMA	98,50	2014
828462	CLAUDIA CHISTINA RIBEIRO GUIMARAES NERI DE MAGALHAES	97,70	2014
6192711	CLENILSON PEREIRA GOMES	100,00	2014
10223851	CLEONICE ALVES DA SILVA	94,60	2014
5070181	CLOTILDE DE ABREU SANTOS	93,60	2014
11903691	DALGISA RIBEIRO DE QUEIROZ	98,60	2014
421502	DANIELA COSTA FREIRE RODRIGUES	100,00	2014
8317901	DANIELLE FERREIRA DA SILVA	100,00	2014
5381181	DELMAR PENHA MORAIS	83,20	2014
12070241	DEUSDEITE JORGE DE SALES SILVA	97,90	2014
9040191	DEUSIRENE NUNES NOGUEIRA	100,00	2014
5438863	EDSON FRANCISCO DOS SANTOS	84,20	2014
8044261	EDVIRGENS CARNEIRO LOPES LEMOS	90,7	2014
10433071	ELENITA FERREIRA DA SILVA	87,40	2014
11976221	ENAUARA OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA	92,70	2014
8568271	ERASMO GLEVES NOLETO DE OLIVEIRA	94,60	2014
5060141	ERMELINDA DOS SANTOS CHAVES	82,30	2014
9365131	ERYKA NADJA MARQUES DA SILVA	96,40	2014
11221421	EUGISLAINE AMORIM PEREIRA DE OLIVEIRA	98,40	2014
10374711	FABIANA LIMA VIEIRA	100,00	2014
10307792	FERNANDA SANTOS PITTA GOMES	95,2	2014
11303901	FLAVIA PEREIRA BARBOSA	95,50	2014
4555002	GILVANE DA SILVA MEDEIROS TERRA	99,70	2014
9687702	GISELLE PINHEIRO LIMA AIRES GOMES	95,80	2014
1728001	GLAUCO HENRIQUE PEREIRA	87,40	2014
4703801	ILZENETE DA SILVA VASCONCELOS	99,30	2014
5766971	ITAAN BANDEIRA DA PAIXAO	97,9	2014
7728871	IVANA GODINHO FERREIRA FEITOSA	100,00	2014
3616442	IVONILDE PEREIRA DOS SANTOS	98,10	2014
11428521	IZABELA ALMEIDA QUERIDO	99,60	2014
7333282	JEAN CARLO ANTUNES PONTES	99,4	2014
7751771	JOAO CARLOS BRAGA AMORIM JUNIOR	89,20	2014
1945943	JOSE CARLOS ALVARES PAIVA	93,80	2014
2147021	JOSE CARLOS LOPES DA CRUZ	84,6	2014
5437462	JOSE NETO PEREIRA DA SILVA ARAUJO	97,80	2014
5548842	JOSE RIBAMAR OLIVEIRA ALVES	99,80	2014
11589451	JOSILEIDE CIRQUEIRA DE MACEDO SANTOS	96,50	2014
12224061	KEILLA MARCIA ARAUJO DE SOUZA	99,7	2014
3552203	LAUDI BARROS DOS SANTOS	100,00	2014
911241	LEINA MARIA COUTINHO LIMA	98,80	2014

2275383	LEONIDAS PONTES DE MIRANDA	97,10	2014
11627481	LUCIANA CAMPOS DE FREITAS	96,20	2014
4032251	LUSIA PEREIRA DA SILVA JULIATE	99,10	2014
6507331	MAGNA MARIA TORRES	95,80	2014
8680391	MARCIA REJANE DE AGUIAR MORAIS	99,80	2014
3859832	MARCINEIDE MARIA VELI DA SILVA BRITO	100,00	2014
10127201	MARDONE MAHMUD LAUAR	100,00	2014
5476504	MARIA AURI GONCALVES SOUSA	99,2	2014
7107802	MARIA CARVALINHO DE OLIVEIRA	100,00	2014
1741822	MARIA DO CARMO BRITO COSTA	100,0	2014
3718932	MARIA HELIDA ALVES	98,60	2014
8181391	MAYARA ALVES MACIEL LIMA	92,50	2014
10450751	MONICA ARAUJO CRISPIM	96,80	2014
418441	MONICA MARIA ALBERTO CAVALCANTE	82,50	2014
4388603	NILZA MORAIS RESPLANDES	100,00	2014
5269803	ONILSON BATISTA DA SILVA	100,00	2014
4886811	OSMARAN LOPES DA SILVA	96,50	2014
4083403	PAULO ERIVAN LIMA PEREIRA	93,0	2014
4083403	PAULO ERIVAN LIMA PEREIRA	93,00	2014
9236711	PEDRO BARBOSA PIRES	95,00	2014
5572042	RAIMUNDA BRAGA DE SOUSA	99,30	2014
3625571	RAIMUNDA NONATA SANTOS DA SILVA	99,1	2014
7349412	RAQUEL ANTONIA DE CARVALHO	90,1	2014
3438851	REGINA FERREIRA RODRIGUES	86,3	2014
12098171	REJANE MARINHO GUIDA	94,60	2014
10329841	RENATA ROTONDARO CORSINI PACHECO	99,10	2014
8920542	RENATO REZENDE	98,40	2014
11362671	RIGIA MARIA LINO DE CARVALHO	97,70	2014
9183903	ROMULO BESERRA DA CRUZ	96,50	2014
11568531	ROSANGELA MARIA DE ARAUJO FEITOSA	96,70	2014
8396354	ROSEMARY DE ALMEIDA CARDOSO LEITE	85,20	2014
6875744	SORAIA BARROS MORENO	87,80	2014
11725731	SORAYA ISABEL GARCIA DO CARMO	94,80	2014
10692501	SYRLEI DA COSTA SOUSA	90,70	2014
12148101	TATIANE SILVA REGO	83,90	2014
11584731	TELMA RITA VEIGA MACHADO NONATO	92,8	2014
902592	TERUCO HIGA	100,0	2014
525191	VAGNA QUEIROZ MELO	90,70	2014
10145102	VALERIA FEITOSA DE SOUSA	90,20	2014
9355451	VIVIANE PAULA FERREIRA	99,90	2014
1152202	VIVIANE VALE DO NASCIMENTO	88,50	2014
2488153	WALQUIRIA MACIEL CORDEIRO	100,00	2014
6649262	ZEFERINA MELO DA SILVA LIMA	97,20	2014

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA/ SESAU Nº. 428, DE 18 DE MAIO DE 2015.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato e substituto do contrato elencado a seguir:

Fiscal do Contrato	Substituto do Fiscal	Número do Contrato	Empresa	Objeto do Contrato
Jacqueline Milhomem de Moraes Matrícula nº 711114-2	Yanny Bezerra Santos Jorge Matrícula nº 1138006-4	030/2015	Instituto de Oftalmologia do Tocantins - LTDA	Contratação dos Serviços Oftalmológicos de consulta e tratamento quimioterápico intra-vítreo com aplicação do medicamento Lucentis destinado ao paciente Diocides Pereira da Silva

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Geral de Atenção e Promoção à Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Geral de Atenção e Promoção à Saúde para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Aquisição e Logística para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos d art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA/ SESAU Nº. 455, DE 21 DE MAIO DE 2015.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato e substituto do contrato elencado a seguir:

Fiscal do Contrato	Substituto do Fiscal	Número do Contrato	Empresa	Objeto do Contrato
Jacqueline Milhomem de Moraes Matrícula nº 711114-2	Yanny Bezerra Santos Jorge Matrícula nº 1138006-4	031/2015	Instituto de Oftalmologia do Tocantins - LTDA	Contratação dos Serviços Oftalmológicos de consulta e tratamento quimioterápico intra-vitreó com aplicação do medicamento Lucentis destinado ao paciente Antônio Martins Guimarães

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Geral de Atenção e Promoção à Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Geral de Atenção e Promoção à Saúde para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Aquisição e Logística para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos d art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA DGP/Nº 0694, DE 28 DE ABRIL DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº. 2.670, de 19 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º REDUZIR a carga horária para 40 (quarenta) horas semanais do servidor JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA NETO, Médico, matrícula nº 952506/2, lotado no Hospital de Referência de Arapoema, a partir de 1º de maio de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 0770, DE 14 DE MAIO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº. 2.670, de 19 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR a servidora MARIA DE FATIMA CARVALHAL MARTINS NUNES, Médico, matrícula nº 265928/2, na Diretoria de Vigilância Sanitária, ESTABELECENDO a carga horária de 40(quarenta) horas semanais, retroativo a 1º de abril de 2015, REDISTRIBUINDO-A da seguinte forma:

20 (vinte) horas semanais na Diretoria de Vigilância Sanitária;

20 (vinte) horas semanais na Diretoria de Vigilância Epidemiológica das Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 0771, DE 14 DE MAIO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº. 2.670, de 19 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º REDUZIR a carga horária para 40 (quarenta) horas semanais do servidor PAULO CESAR CARNEIRO TAVARES, Médico, matrícula nº 445967/1, lotado no Centro Integrado de Assistência à Mulher e à Criança Dona Regina Siqueira Campos, a partir de 1º de junho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 0772, DE 14 DE MAIO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº. 2.670, de 19 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º REDUZIR a carga horária para 40 (quarenta) horas semanais do servidor LUIZ ODENIR COELHO DE SOUSA, Médico, matrícula nº 146915/1, lotado no Hospital Materno Infantil Edmunda Aires Cavalcante - Tia Dedé, a partir de 1º de junho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 0773, DE 14 DE MAIO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, as férias do servidor LUCIANO PADILHADOS SANTOS, Cirurgião-Dentista, matrícula nº 1089692/1, lotado no Hospital de Referência de Porto Nacional, relativas ao período aquisitivo 2013/2014, previstas para o período de 01/04/2015 a 30/04/2015, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 0774, DE 14 DE MAIO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº. 2.670, de 19 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR a servidora RITA PEDRINI, Enfermeiro, matrícula nº 680774/2, no Hospital de Referência de Gurupi, a partir da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 0775, DE 14 DE MAIO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº. 2.670, de 19 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR a servidora IONARA BANDEIRA BARBOSA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 969245/1, na Diretoria de Gestão da Hemorrede, retroativo a 1º de maio de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 0777, DE 14 DE MAIO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº. 2.670, de 19 de dezembro de 2012, de acordo com o Decreto Estadual nº 5.151, de 19 de novembro de 2014 e com fundamento na celebração do Convênio nº 027/11 entre o ESTADO DO TOCANTINS através da SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXE, nos termos da Cláusula Primeira do referido Convênio, especificamente quanto à cessão de pessoal do quadro da Secretaria Estadual da Saúde para prestação de serviços,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR o servidor VLADIMIR TAMAYO MAESTRE, Médico, matrícula nº 819831/6, no Hospital Regional Dr. Alfredo Oliveira Barros, ESTABELECENDO a carga horária de 40(quarenta) horas semanais, retroativo a 1º de abril de 2015, REDISTRIBUINDO-A da seguinte forma:

20 (vinte) horas semanais no Hospital Regional Dr. Alfredo Oliveira Barros;

20 (vinte) horas semanais cedidas para a Secretaria Municipal de Saúde de Peixe.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 0778, DE 14 DE MAIO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº. 2.670, de 19 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER a carga horária de 60 (sessenta) horas semanais para o servidor LUIS ANTONIO FARIAMOTA, Médico, matrícula nº 891207/1, lotado no Hospital Regional Dr. Alfredo Oliveira Barros, a partir da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 0779, DE 14 DE MAIO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35 da Lei nº. 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve,

REMOVER,

Art. 1º A servidora AMANDA RIEDLINGER DE OLIVEIRA, Assistente Social, matrícula nº 1232878/1, da Diretoria de Gestão da Educação em Saúde para o Centro Integrado de Assistência à Mulher e à Criança Dona Regina Siqueira Campos, a partir da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 0780, DE 14 DE MAIO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº. 2.670, de 19 de dezembro de 2012, de acordo com o Decreto Estadual nº 5.151, de 19 de novembro de 2014, e com fundamento na celebração do Convênio nº 009/11 entre o ESTADO DO TOCANTINS através da SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI, nos termos da Cláusula Primeira do referido Convênio, especificamente quanto à cessão de pessoal do quadro da Secretaria Estadual da Saúde para prestação de serviços,

RESOLVE:

Art. 1º CEDER com 40 (quarenta) horas semanais o servidor PEDRO DE SOUSA COELHO, Cirurgião-Dentista, matrícula nº 412548/2, para a Secretaria Municipal de Saúde de Guarái, a partir da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 0781, DE 14 DE MAIO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, as férias da servidora MAGVANE SEVERINO DA SILVA, Assistente de Serviços de Saúde/Gerente de Execução Orçamentária - DA1-1, matrícula nº 924640/1, lotada na Diretoria de Planejamento do SUS, relativas ao período aquisitivo 2014/2015, previstas para o período de 04/05/2015 a 02/06/2015, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e à servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 0783, DE 14 DE MAIO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, as férias da servidora SYLMARA GUIDA CORREIA GLORIA, Enfermeiro, matrícula nº 1035908/1, lotada na Diretoria de Monitoramento e Avaliação de Gestão, relativas ao período aquisitivo 2014/2015, previstas para o período de 01/05/2015 a 30/05/2015, assegurando-lhe o direito de fru-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e à servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 0784, DE 14 DE MAIO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR o servidor OTONI CORREIA MESQUITA NETO, Motorista, matrícula nº 1271172/1, no Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres, retroativo a 05 de maio de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 0785, DE 14 DE MAIO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, as férias da servidora MARIA DO SOCORRO GOMES BARBOSA, Assistente Administrativo, matrícula nº 356880/1, lotada no Hospital de Referência de Miracema do Tocantins, relativas ao período aquisitivo 2011/2012, previstas para o período de 11/05/2015 a 20/05/2015, assegurando-lhe o direito de fru-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e à servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 0786, DE 14 DE MAIO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e com fundamento no disposto no art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, as férias do servidor LUIS ANTONIO FARIA MOTA, Médico, matrícula nº 891207/1, lotado no Hospital Regional Dr. Alfredo Oliveira Barros, relativas ao período aquisitivo 2011/2012, previstas para o período de 27/04/2015 a 26/05/2015, assegurando-lhe o direito de fru-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 0789, DE 14 DE MAIO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual, considerando o art. 129 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria DGP/Nº 0679, de 17 de abril de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.363, de 28 de abril de 2015, que ESTABELECE a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para a servidora LETICIA CAMARGO GODINHO, Médico, matrícula nº 1268830/2, lotada no Hospital Regional Dr. Alfredo Oliveira Barros.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 0790, DE 14 DE MAIO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual, considerando o art. 129 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria DGP/Nº 0680, de 17 de abril de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.363, de 28 de abril de 2015, que ESTABELECE a carga horária de 60 (sessenta) horas semanais para o servidor LAMARTINE DE PAULA GUIMARAES, Médico, matrícula nº 11215950/1, lotado na Gerência de Regulação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 0805, DE 19 DE MAIO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35 e Considerando o art. 20, §14, todos da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 e,

Considerando que é de interesse da Secretaria de Estado da Saúde a lotação do servidor no Hospital de Referência de Augustinópolis, resolve:

REMOVER

A partir da data da publicação, por necessidade imprescindível do serviço, o servidor RENATO MOREIRA DOS SANTOS, Assistente Administrativo, matrícula nº 1290657/1, do Hospital de Referência de Araguaína para o Hospital de Referência de Augustinópolis.

PORTARIA DGP/Nº 0812, DE 21 DE MAIO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35 da Lei nº. 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve,

REMOVER,

Art. 1º A servidora ADRIANA DE ALMEIDA SILVA, Assistente Social, matrícula nº 603597/1, da Diretoria de Vigilância Ambiental e Saúde do Trabalhador para a Diretoria de Vigilância em Saúde, a partir da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 0813, DE 21 DE MAIO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35 da Lei nº. 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve,

REMOVER

Art. 1º O servidor OSMAR PEGORARO, Cirurgião-Dentista, matrícula nº 519276/2, com 20 (vinte) horas semanais, do Gabinete do Secretário para o Hospital Infantil de Palmas Dr. Hugo da Rocha Silva, a partir de 21 de maio de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DESPACHO Nº 454 /2015/SESAU/GABSEC

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos II e IV, §1º, Artigo 42, da Constituição do Estado, bem como a Medida Provisória nº 06, de 02 de março de 2015, e ainda:

CONSIDERANDO o artigo 49, "caput", da Lei Federal 8.666/93, que prevê a possibilidade de revogação da licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

CONSIDERANDO que a Diretoria Administrativa dos Serviços da Rede Hospitalar Estadual, solicitou o cancelamento e arquivamento do processo licitatório, conforme DESPACHO Nº 73/2015/DH/SESAU.

RESOLVE:

I - REVOGAR e consequentemente tornar sem efeito a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 379/2013 - Processo Administrativo nº 02396/3055/2013, visando à aquisição de equipamento hospitalar denominado aparelho de audiometria de tronco cerebral destinado aos Hospitais e Maternidades da Rede Estadual.

II - DETERMINAR que seja procedido o arquivamento dos autos.

III - CUMpra - SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE/TO, em Palmas (TO), aos 19 dias do mês de maio do ano de 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2015****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/3055/001966**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2015 da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, aos preços da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preço, anexada aos autos:

Empresa: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda
CNPJ: 44.734.671/0001-51

ITEM	QTD	UNID. Emb.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
4	2000	25	ANFOTERICINA B - 50 MG - PO LIOFILO INJETAVEL - FRASCO/AMPOLA	CRISTALIA - ANFORICIN B PO LIOF.	16,13	32.260,00
12	8000	8	FLUCONAZOL - 100 MG - CAPSULA	CRISTALIA - FLUCONAZOL 100MG CAP	0,59	4.720,00
TOTAL						R\$ 36.980,00

01. CONDIÇÕES GERAIS**1.1. Prazo de validade**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro;

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE de que o(s) material(is) foi(ram) entregues conforme consta no Edital.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam o presente Ata de Registro de Preços, as empresas abaixo discriminadas, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o _____.

Palmas - TO, 18 de maio de 2015.

SAMUEL BRAGA BONILHA
Secretário da Saúde

WIVIANE MENDES DE SOUZA NARA
Pregoeira

ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO
CPF: 246.842.158-22

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2015**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/3055/001966**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2015 da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, aos preços da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preço, anexada aos autos:

Empresa: Hospfar Industria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.
CNPJ: 26.921.908/0002-02

ITEM	QTD	UNID. Emb.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
3	1000	1	ALBENDAZOL - 400 MG - COMPRIMIDO	SANOFIAVENTIS	6,29	6.290,00
13	1000	50	GANCICLOVIR - 500 MG - PO LIOFILO INJETAVEL - FRASCO/AMPOLA	EUROFARMA	78,57	78.570,00
TOTAL						R\$ 84.860,00

01. CONDIÇÕES GERAIS**1.1. Prazo de validade**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro;

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº. 7.892/2013.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE de que o(s) material(is) foi(ram) entregues conforme consta no Edital.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam o presente Ata de Registro de Preços, as empresas abaixo discriminadas, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o _____.

Palmas - TO, 18 de maio de 2015.

SAMUEL BRAGA BONILHA
Secretário da Saúde

WIVIANE MENDES DE SOUZA NARA
Pregoeira

DENISE DAS GRAÇAS MOURA
CPF: 870.865.901-00

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2015

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/3055/001966

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2015 da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, aos preços da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preço, anexada aos autos:

Empresa: Máxima Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.
CNPJ: 06.366.038/0001-69

ITEM	QTD	UNID. Bem.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	6000	450	ACICLOVIR - 200 MG - COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	1,00	6.000,00
2	4000	500	ACIDO FOLINICO - 15 MG - COMPRIMIDO	HIPOLABOR	1,78	7.120,00
6	3000	450	AZITROMICINA - 500 MG - COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	0,65	1.950,00
7	2000	450	CETOCONAZOL - 200 MG - COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	0,35	700,00
8	3000	300	CIPROFLOXACINO - 500 MG - COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	0,90	2.700,00
10	3000	16	CLINDAMICINA - 300 MG - COMPRIMIDO	UNIÃO QUÍMICA	2,30	6.900,00
TOTAL						R\$ 25.370,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro;

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº. 7.892/2013.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE de que o(s) material(is) foi(ram) entregues conforme consta no Edital.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam o presente Ata de Registro de Preços, as empresas abaixo discriminadas, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o _____.

Palmas - TO, 18 de maio de 2015.

SAMUEL BRAGA BONILHA
Secretário da Saúde

WIVIANE MENDES DE SOUZA NARA
Pregoeira

MAIRA APARECIDA MONTURIL LAMONIER
CPF: 930.458.321-72

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2015

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/3055/001966

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2015 da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, aos preços da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preço, anexada aos autos:

Empresa: MEDCOMERCE Comercial de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.

CNPJ: 37.396.017/0006-24

ITEM	QTD	UNID. Emb.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
5	500	10	ANFOTERICINA B LIOSSOMAL LIOFILIZADA 50MG - FRASCO/ AMPOLA	UNITED MEDCAL	1.484,87	742.435,00
TOTAL						R\$ 742.435,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro;

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº. 7.892/2013.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE de que o(s) material(is) foi(ram) entregues conforme consta no Edital.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam o presente Ata de Registro de Preços, as empresas abaixo discriminadas, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o _____.

Palmas - TO, 18 de maio de 2015.

SAMUEL BRAGA BONILHA
Secretário da Saúde

WIVIANE MENDES DE SOUZA NARA
Pregoeira

RAQUEL SALLES CAIXETA BORGES
CPF: 587.101.831-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2015

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº. 017/2015 - Processo Administrativo Nº 2015/30550/001966, conforme segue:

Máxima Comércio de Produtos Hospitalares Ltda CNPJ: 06.366.038/0001-69, o valor adjudicado R\$ 25.370,00.
Hospfar Industria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda CNPJ: 26.921.908/0002-02, o valor adjudicado R\$ 84.860,00
MEDCOMERCE Comercial de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda CNPJ: 37.396.017/0006-24, o valor adjudicado R\$ 742.435,00.
Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda CNPJ: 44.734.671/0001-51, o valor adjudicado R\$ 36.980,00.

O valor total adjudicado R\$ 889.645,00. O resultado completo encontra-se disponível no site www.publinexo.com.br.

Palmas/TO, 18 de maio de 2015.

GUSTAVO BOTTÓS DE PAULA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/SESAU

AVISO DE PRORROGAÇÃO “SINE DIE” DO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 023/2015

A Secretaria de Estado da Saúde torna público que foi prorrogada “Sine Die”, a data da abertura do certame acima que visa o registro de preços para aquisição de implantes ortopédicos (Placa ALCP, Próteses Total de Quadril e outros), destinados ao Hospital Geral de Palmas. (Processo n.º 2014/3055/3148).

Palmas, 21 de maio de 2015.

GUSTAVO BOTTÓS DE PAULA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Secretaria de Estado da Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 379/2013
AVISO DE REVOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público que em atendimento ao Despacho GABSEC Nº 454/2015 revoga e consequentemente cancela o Pregão Eletrônico nº 379/2013 - Processo Administrativo 002396/3055/2013, visando à aquisição de equipamento hospitalar denominado aparelho de audiometria de tronco cerebral destinado aos Hospitais e Maternidades da Rede Estadual.

Palmas, 22 de maio de 2015.

GETULINO PINTO DA SILVA
Diretor de Licitação

ADAPEC

Presidente: HUMBERTO VIANA CAMÊLO

ANEXO III AO DECRETO N 4.669, de 9 de novembro de 2012.

PORTARIA Nº 204/2015

O ordenador de despesas, Humberto Viana Camêlo, assim designado nos termos do Ato Nº 17-NM, de 01/01/2015, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo nº. 2015 3443 001098.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: JAIRON PIRES DE ARAÚJO	CPF: 575.992.381-15
Endereço:	Bairro:
Cidade: Miracema do Tocantins	CEP: 77.650-000
Telefone particular:	Telefone de trabalho: (063) 3366-2536
Cargo/Função: Delegado Regional de Serviços	Mat.: 687082-2

PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
20604100642170000	3.3.90.30	Material de Consumo	1.200,00
20604100642170000	3.3.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	1.000,00
-	3.3.90.30	Material de Consumo	-
-	3.3.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	-
-	3.3.90.30	Material de Consumo	-
-	3.3.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	-
TOTAL			R\$ 2.200,00

1.2. VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de até 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Fica designada a servidora: Ana Maria Nascimento Bernardes Campos, Assistente Administrativo, Matrícula n.º 832.603-7, para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio do carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Palmas, 07 de maio de 2015.

ANEXO III AO DECRETO N 4.669, de 9 de novembro de 2012.

PORTARIA Nº 215/2015

O ordenador de despesas, Humberto Viana Camêlo, assim designado nos termos do Ato Nº 17-NM, de 01/01/2015, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo nº. 2015 3443 001107.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Ralida Marques Lima	CPF: 633.475.981-72
Endereço:	Bairro:
Cidade: Pedro Afonso	CEP: 77.710-000
Telefone particular:	Telefone de trabalho: (063) 3466-2131
Cargo/Função: Delegada Regional de Serviços	Mat.: 773430-2

PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
20604100642170000	3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00
20604100642170000	3.3.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	1.000,00
-	3.3.90.30	Material de Consumo	-
-	3.3.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	-
-	3.3.90.30	Material de Consumo	-
-	3.3.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	-
TOTAL			R\$ 3.000,00

1.2. VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de até 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Fica designada a servidora: Fernando Schulz, Técnico Agropecuário, Matrícula n.º 1285955-1, para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio do carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Palmas - TO, 12 de maio de 2015.

PORTARIA Nº 221, DE 15 DE MAIO DE 2015.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, c/c o art. 19 da Lei nº. 1.082, de 1º de junho de 1999.

CONSIDERANDO o que dispõem as Normas para a prevenção e o Controle da Anemia Infecciosa Equina - A.I.E., aprovada pela Portaria ADAPEC/TO Nº 149, de 1º de junho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Cadastrar junto à ADAPEC/TO o Médico Veterinário HENRIQUE FERNANDES VECCHIONE XISTO, inscrito no CRMV-TO sob o nº 01156, residente neste Estado, para fins de execução de atividades previstas na Portaria nº 149, de 1º de junho de 2011, referente ao cadastro no Programa Estadual Sanidade dos Equídeos - PESE-TO, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º O profissional supracitado utilizará o nº 163, e estará atuando em todos os municípios do Estado do Tocantins.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 222, DE 15 DE MAIO DE 2015.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo do Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, c/c o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado e, ainda, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO que os atos de gestão devem sempre ser fiscalizados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Vanderlúcia Vanderlei Veloso Sousa, matrícula funcional nº 107254-4, como titular, para exercer o cargo de fiscal do seguinte contrato:

1) Contrato nº. 111/2011 e seus aditivos, vinculado ao processo nº 2011 3443 003405, firmado com a Senhora ROSIANE ALVES DA COSTA TEIXEIRA, CPF nº 587.596.541-04.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas tomadas;

III - opinar sobre oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado do previsto;

VI - Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando a obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

VII - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício o pedido de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte.

Art. 3º Designar a servidora SUSANE AMARAL TERRA, matrícula funcional nº 895390-5, como suplente, pelo acompanhamento e fiscalização do citado contrato, nos impedimentos e afastamentos legais do titular.

Art. 4º Revoga-se a PORTARIA Nº 092, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA N.º 223, DE 15 DE MAIO DE 2015.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 c/c o inciso I do §1º do art. 35 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade do serviço, os servidores abaixo relacionados, a partir das datas indicadas:

NOME	Nº FUNC.	DE:	PARA:	DATA
ELIAS MENDES DE SOUSA NETO	1083570-5	Unidade Local de Palmas	Delegacia Regional de Palmas	18/05/2015
CAROLINA SILVEIRA OZÓRIO RIBEIRO	350543-5	Unidade Local de Miracema do Tocantins	Diretoria de Defesa e Inspeção de Sanidade Animal	18/05/2015

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N.º 224, DE 18 DE MAIO DE 2015.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 c/c o inciso I do §1º do art. 35 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade do serviço, os servidores abaixo relacionados, a partir das datas indicadas:

NOME	Nº FUNC.	DA:	PARA:	DATA
JOSÉ RENATO PEREIRA	569486-3	Unidade Local de Miranorte	Delegacia Regional de Miracema do Tocantins	19/05/2015
DIÉGO HENRIQUE MOTA ARAÚJO	11138939-1	Unidade Local de Dois Irmãos do Tocantins	Unidade Local de Miranorte	19/05/2015

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO

CONTRATO: N.º 38/2010.
 PROCESSO: N.º 2010.3453.000021.
 CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TOCANTINS.
 CONTRATADA: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS E FOMENTO MERCANTIL LTDA.
 OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato e atualizar a dotação orçamentária para o exercício.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2015.34530.20.122.1006.4505.0000
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30.
 FONTE: 0240666666.
 VIGÊNCIA: 13/05/2015 a 12/05/2016.
 DATA DA ASSINATURA: 08/05/2015.
 SIGNATÁRIOS: HUMBERTO VIANA CAMÊLO.
 Presidente - ADAPEC/TOCANTINS
 BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS E FOMENTO MERCANTIL LTDA.
 Antônio Rodrigues de Farias.
 Representante da empresa contratada.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO: N.º 19/2013.
 PROCESSO: N.º 2013.3443.000706.
 LOCATÁRIO: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TOCANTINS.
 LOCADORA: EVA D' BADIA PEREIRA FIGUEREDO.
 OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência ao Contrato, reajustar o seu valor de acordo com o Índice do IGPM e atualizar a dotação orçamentária para o exercício.
 VALOR: R\$ 553,41 (quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e um centavos) mensais. Total de R\$ 6.640,92 (seis mil seiscentos e quarenta reais e noventa e dois centavos)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2015.35430.20.122.1006.4217.0000.
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36.
 FONTE: 0240666666.
 VIGÊNCIA: de 01/04/2015 até 30/05/2016.
 DATA DA ASSINATURA: 30/04/2015.
 SIGNATÁRIOS: HUMBERTO VIANA CAMÊLO
 Presidente - ADAPEC/TOCANTINS.
 EVA D' BADIA PEREIRA FIGUEREDO.
 Proprietária do imóvel urbano.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO: N.º 24/2013.
 PROCESSO: N.º 2013.3443.000916
 CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TOCANTINS.
 CONTRATADA: CLIMA FRIO REFRIGERAÇÃO LTDA - ME
 OBJETO: aquisição de peças e serviços (manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar com fornecimento de peças), decorrentes da Ata do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2012.
 VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 23.425,64 (vinte e três mil quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária: 2015.3453 0.20.122.1006.4217.0000; Natureza da Despesa: 33.90.30/39; Fonte: 0240666666.
 VIGÊNCIA: 17/05/15 até 16/05/16.
 DATA DA ASSINATURA: 15/05/2015.
 SIGNATÁRIOS:
 HUMBERTO VIANA CAMÊLO
 Presidente - ADAPEC/TOCANTINS.
 CLIMA FRIO REFRIGERAÇÃO LTDA - ME
 Empresa Contratada

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO: N.º 25/2014.
 PROCESSO: N.º 2014.3443.0001094
 LOCATÁRIO: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TOCANTINS.
 LOCADORA: IRACEMA ALVES CANABRAVA.
 OBJETO: objeto a locação do imóvel urbano localizado na Av. Tocantins nº 1085 Sítio Novo do Tocantins - TO.
 VALOR: R\$ 618,87 (seiscentos e dezoito reais e oitenta e sete centavos) mensais. Total de R\$ 7.426,44 (sete mil quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2015.34530.20.122.1006.4217 0000
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.
 FONTE: 0240666666.
 VIGÊNCIA: 05/05/15 a 04/05/16.
 DATA DA ASSINATURA: 04/05/2015.
 SIGNATÁRIOS: HUMBERTO VIANA CAMÊLO
 Presidente - ADAPEC/TOCANTINS.
 IRACEMA ALVES CANABRAVA.
 Proprietária do imóvel urbano.

RETIFICAÇÃO

RETIFICAR o Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2010 do Processo nº. 2010 3453 000003 da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins com o senhor Rubenilson Rodrigues de Souza, publicado no Diário Oficial nº 4.237, de 17 de outubro de 2014, página 47. Onde se lê: VIGÊNCIA: 01/10/2014 até 30/09/2015; Leia-se: VIGÊNCIA: 01/10/2014 até 31/03/2015.

RETIFICAÇÃO

RETIFICAR o Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato ao Contrato nº 08/2014, publicado no Diário Oficial nº 4.369, de 07 de maio de 2015, firmado pela Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins e pelo senhor Francisco de Assis Lima, referente ao Processo nº. 2014 3443 000782 ONDE SE LÊ: ... DATA DA ASSINATURA 10/03/2015 LEIA-SE: ... DATA DA ASSINATURA 09/03/2015.

**AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO
DO TOCANTINS S.A**

Presidente: **JOSÉ DOS SANTOS FREIRE JUNIOR**

PORTARIA/Nº 034/FOMENTO/2015

AAGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A, nos termos da Lei nº. 8.666/93,

Considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

Considerando a necessidade da realizar a contratação de Consultoria em Marketing e Comunicação.

Considerando o parecer favorável da coordenadoria jurídica desta Agência de Fomento, sobre o pleito.

Considerando a permissibilidade esculpida no parágrafo único e inciso II do art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores;

RESOLVE:

DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do parágrafo único e inciso II do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para realizar a contratação de consultoria em marketing e comunicação para a Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, por meio da empresa AP DE F CADEGUE - ME, CNPJ n.º 18.559.813/0001-81, no valor total de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), tudo em conformidade com o disposto no Processo nº 023/2015 da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A.

DIRETORIA EXECUTIVA, em Palmas/TO, aos 22 dias do mês de maio de 2015.

MAURÍLIO RICARDO ARAUJO DE LIMA
Superintendente Executivo

**AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Em cumprimento ao que preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Agência de Fomento do Estado do Tocantins S.A. torna pública a celebração do seguinte termo aditivo de contrato:

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 004/2014;
PROCESSO Nº. 004/2013;
CONTRATANTE: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A.
CONTRATADA: RISK OFFICE CONSULTORIA FINANCEIRA S.A - CNPJ sob o n.º 03.132.889/0001-59.
OBJETO DO CONTRATO PRINCIPAL: "O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de licença de uso de software, para monitoramento contínuo, dos riscos operacionais e controles internos da Agência de Fomento, incluindo os serviços de instalação, implantação, migração de dados, parametrização, customização, testes, acompanhamento, documentação, treinamento, atualização, manutenção e suporte técnico, conforme as exigências impostas pelas Resoluções do Conselho Monetário n.º 3.380/2006, n.º 2.554/1998, e demais normas vigentes"
OBJETIVO DO ADITIVO: "O presente Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do Contrato nº. 004/2014, conforme previsto em sua Cláusula Décima Terceira."
PREÇO DO CONTRATO PRINCIPAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO PRINCIPAL: 12 meses a contar de 09 de maio de 2014.
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 09 de maio de 2015.
SIGNATÁRIOS:
MAURÍLIO RICARDO ARAUJO DE LIMA - Superintendente Executivo
MARCOS DE AGUIAR JACOBSEN - Diretor Presidente

**AGÊNCIA TOCANTINENSE DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**Presidente: **GEORGE LAURO RIBEIRO DE BRITO****PORTARIA Nº77/2015/AGETEC/GABPRES**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato Governamental nº 41 - NM, de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.288, de 02 de janeiro de 2015, consoante no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARIZÉLIA ALVES DOS REIS para, sem prejuízo de suas atuais funções, exercer a função de Secretária do pólo de Educação a Distância no município de Cristalândia - Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de janeiro de 2015.

PORTARIA Nº 78/2015, DE 24 DE ABRIL DE 2015.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado, art. 42, §1º, incisos I e IV, e conferido pelo Ato nº 41 - NM, de 01 de janeiro de 2015, publicado na Edição 4.288 do Diário Oficial do Estado,

RESOLVE

SUSPENDER as férias legais do servidor CLAUDIO PEREIRA SAMPAIO, Contador, nº funcional 762821-2, no período de 01/06/2015 a 30/06/2015, relativo ao período aquisitivo 12/05/2014 a 11/05/2015 a retornar as suas atividades, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao Serviço Público.

PORTARIA/AGETEC/GABPRES Nº 79, DE 21 DE MAIO DE 2015.

Designa servidores para exercer a função de Apoio Pedagógico Administrativo no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, em execução na Agência Tocantinense de Ciência, Tecnologia e Inovação, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato Governamental nº 41 - NM, de 01 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.288, de 02 de janeiro de 2015, consoante no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 01/AGETEC, de 20 de fevereiro de 2015, que institui normas para pagamento de bolsas e dá outras providências, e ainda o disposto no art. 9º, §§1º e 2º da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os profissionais abaixo relacionados para exercer a atividade de Apoio Pedagógico Administrativo do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC:

NOME	CPF
Maria Amélia Ferreira de Almeida	288.395.361-91
Wimar Rodrigues Santiago	131.824.981-34

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2015.

PORTARIA/AGETEC/GABPRES Nº80, DE 21 DE MAIO DE 2015.

Designa servidores para exercer a função de Apoio Pedagógico Administrativo no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, em execução na Agência Tocantinense de Ciência, Tecnologia e Inovação, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato Governamental nº 41 - NM, de 01 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.288, de 02 de janeiro de 2015, consoante no disposto no art. 42, § 1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 01/AGETEC, de 20 de fevereiro de 2015, que institui normas para pagamento de bolsas e dá outras providências, e ainda o disposto no art. 9º, §§1º e 2º da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os profissionais abaixo relacionados para exercer a atividade de Apoio Pedagógico Administrativo do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC:

NOME	CPF
Paulino Barros dos Santos	625.426.301-78
Giselle Tavares Costa	001.119.341-76

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2015.

AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATSPresidente: **EDER MARTINS FERNANDES****EXTRATO DO CONTRATO**

Republicado para correção

TERMO DO CONTRATO Nº. 06/2015

Processo nº: 2013/3897/000119

Contratante: Agência Tocantinense de Saneamento - ATS

Contratada: P&P Turismo LTDA - ME

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços para atender as necessidades da AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO no fornecimento de passagens aéreas no território nacional no prazo e nas condições a seguir ajustada decorrente do Pregão Eletrônica 02/2014, com motivação e finalidade descrita no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.

Dotação Orçamentária: 38970.04.122.1085.4367.0000

Natureza da Despesa: 33.90.33

Fonte de Recurso: 0240999999

Valor do Contrato (R\$): 80.000,00 (oitenta mil reais).

Vigência: 23/04/2015 a 23/04/2016

Data da assinatura: 23/04/2015

Signatários: Eder Martins Fernandes - Representante da Contratante, Aline Monteiro de Barros, Representantes da Contratada.

Fiscal do Contrato: Marcelino Pereira dos Santos Junior Mat. 968915-1 e fiscal Substituto Sávio Luiz dos Santos Praxedes Mat. 11235292-1 nomeados pela portaria nº 054/2014.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

Replicado para correção

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2013

Processo nº: 2012/38970/00107

Contratante: Agência Tocantinense de Saneamento - ATS

Contratada: Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Rodoviário Urbano de Passageiros do SIT - Palmas - SETURB

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato 001/2013, com a empresa SETURB, para a prestação de serviços de fornecimento de vales-transportes para atender as necessidades desta Agência Tocantinense de Saneamento - ATS.

Dotação Orçamentária: 04.122.1085.4367.0000

Natureza da Despesa: 33.90.92

Fonte de Recurso: 0240777777

Valor R\$: 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Vigência: 08/02/2015 a 08/02/2016

Data da assinatura: 05/02/2015

Signatários: Eder Martins Fernandes - Representante da Contratante, José Antônio dos Santos Júnior - Representante da Contratada.

Fiscal do Contrato: Eronilda Carvalhedo Leite, Mat.: 1145851-8; Randerson Henrique A. Soares da Silva, Mat.: 1117750-1.

IGEPREV-TOCANTINS

Presidente: JACQUES SILVA DE SOUSA

PORTARIA Nº 304/2015, DE 21 DE MAIO DE 2015.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e consoante o disposto o art. 20, inciso X, da Lei nº 1.940, de 01 de julho de 2008, com fulcro no art. 24, inciso III, do Decreto 2.551, de 13 de outubro de 2005, e na Instrução Normativa Geral n.º 03, de 22 de fevereiro de 2006, da Secretaria da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho correspondente ao interstício avaliatório 01/01/2014 a 31/12/2014, da servidora do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, na forma adiante indicada:

MATRICULA	SERVIDOR	NOTA FINAL
433837-1	Sileide Cardoso de Moraes	99,86

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2012

Replicado para correção do valor total

Autos do Processo nº: 2011/2483/001301

Contratante: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado Tocantins (IGEPREV)

Contratada: OI S/A

Valor mensal: 7.285,23 (sete mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e três centavos)

Valor total: 87.422,76 (oitenta e sete mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos)

Objeto: Prestação de serviços de telecomunicações para prover o acesso à internet banda larga na sede do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins

Dotação orçamentária: 02.122.1083.4374.0000

Elemento de despesa: 33.90.39

Vigência: 18 de fevereiro de 2015 a 17 de fevereiro de 2016

Signatários: Jacques Silva de Sousa - IGEPREV-TO

Claudio Roberto Leandro Mariano e Paulo César de Castro Filho - OI S.A.

NATURATINS

Presidente: RICARDO DE SOUZA FAVA

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 2693-2012 - F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJA, instituída pela Portaria NATURATINS nº 347/2014, de 24 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial nº. 4179, de 28 de julho de 2014, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a empresa L. J. MENDONÇA - FRIGORÍFICO IDEAL, CNPJ Nº 10.486.691/0001-39, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº. 115766, com a descrição da seguinte conduta: "Fazer funcionar estabelecimento potencialmente poluidor, sem licença do órgão ambiental competente, contrariando as normas legais".

A) ALTERAR o valor da multa, minorando-a para R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

B) CONHECER do auto de infração, julgando-lhes procedentes, condenando a autuada ao pagamento da multa aplicada (minorada);

C) RATIFICAR o termo de desembargo nº 25/2012;

O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, caput e parágrafo único do Decreto nº. 6.514/2008; caso queira, apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento.

Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa;

Na hipótese de pagamento da multa, deverá juntar-se aos autos comprovante de quitação.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Coordenadoria de Fiscalização e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; (63) 3218-2683; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336 Palmas - Tocantins.

Palmas (TO), 13 de fevereiro de 2015.

Comissão de Julgamento de Auto de Infração - NATURATINS
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 858-2014 F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJA, instituída pela Portaria NATURATINS nº 44/2015 de 12 de fevereiro de 2015, publicada no diário oficial nº. 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: CARLOS RIBEIRO DE PAIVA, CPF Nº 123.644.911-53 para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº. 120387, com a descrição da seguinte conduta: "Transportar animal abatido da espécie jacaré sem autorização do órgão ambiental competente, contrariando as normas regulamentares". Diante do exposto a Comissão decide:

A) CONHECER do auto de infração, bem como os termos de apreensão e inutilização, julgando-lhes procedentes, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de: R\$ 500,00 (quinhentos reais);

O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, caput e parágrafo único do Decreto nº. 6.514/2008; Caso queira, apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento.

Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa;

Na hipótese de pagamento da multa, deverá juntar-se aos autos o comprovante de quitação.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Coordenadoria de Fiscalização e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; (63) 3218-2683; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336 Palmas - Tocantins.

Palmas (TO), 09 de abril de 2015.

Comissão de Julgamento de Auto de Infração - NATURATINS
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 2601-2012**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº. 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: SEBASTIÃO RODRIGUES DE SOUZA, CPF Nº 211.506.051-20, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº. 119047, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar 8,7 ha de vegetação em área considerada de preservação permanente (APP córrego barreiro) da Fazenda Barreiro". Diante do exposto a Comissão decide:

A) CONHECER do auto de infração, bem como do termo de embargo, julgando-lhes procedentes, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);

O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, caput e parágrafo único do Decreto nº. 6.514/2008; Caso queira, apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento;

Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa;

Após os procedimentos administrativos, encaminhem-se o presente processo ao Setor de Fiscalização/NATURATINS para procedimentos de monitoramento ambiental/reparação do dano (art. 225, §3º da Constituição Federal).

Na hipótese de pagamento da multa, deverá juntar-se aos autos o comprovante de quitação;

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Coordenadoria de Fiscalização e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; (63) 3218-2683; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336 Palmas - Tocantins.

Palmas (TO), 02 de março de 2015.

Comissão de Julgamento de Auto de Infração - NATURATINS
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 334-2015-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria NATURATINS nº 347/2014, de 24 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial nº. 4.179, de 28 de julho de 2014, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA o Senhor: DINO FRANCISCO NETO; CPF nº: 002.875.231-79, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº. 122371, com a descrição da seguinte conduta: "transportar um animal silvestre (abatido) vulgo "tatu china", sem a licença do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) CONHECER do auto de infração, bem como do termo de apreensão, julgando-lhes procedentes, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada, R\$ 500,00 (quinhentos reais); NOTA: A multa já foi quitada. Foi concedido o desconto de 30%, autorizado pelo Decreto nº. 6.514/2008, art. 113, §1º.

b) Com relação à motocicleta descrita no termo de apreensão, se por outro motivo não estiver apreendida (esfera penal) devolver ao seu legítimo proprietário por termo de liberação de bens apreendidos, pois o fabrico, alienação, uso, porte, ou detenção não constitui ilícito, tendo em vista que não é utilizado somente em pratica de infrações ambientais;

c) O autuado deverá ser notificado por via postal, juntamente com cópia da decisão com inteiro teor, com aviso de recebimento, ou por ciência nos autos, com publicação no Diário Oficial do Estado, para que tome conhecimento da decisão da comissão ou para apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo de 20 (vinte) dias.

d) Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Coordenadoria de Fiscalização e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; (63) 3218-2683; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336 Palmas - Tocantins.

Palmas (TO), 18 de fevereiro de 2015.

Comissão de Julgamento de Auto de Infração - NATURATINS
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 4067-2011**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria NATURATINS nº 347/2014, de 24 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial nº. 4.179, de 28 de julho de 2014, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA o Senhor: LUIS CARLOS PIRES MOURÃO; CPF nº: 484.670.221-91, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se aos Autos de Infração nº. 119389; 119390; 114809 com a descrição das seguintes condutas: "transportar 25 kg de pescado: Arapaima/Gigas Piroasca, espécie que deve ser preservada; 15 Kg. Tucunaré e 01 jacaré". Diante do exposto, a Comissão decide:

A) ANULAR os autos de infração e o termo de apreensão, julgando-lhes improcedentes;

B) Com relação ao veículo descrito no termo de apreensão, se por outro motivo não estiver apreendido (esfera penal) devolver ao seu legítimo proprietário por termo de liberação de bens apreendidos, pois o fabrico, alienação, uso, porte, ou detenção não constitui ilícito, tendo em vista que não é utilizado somente em pratica de infrações ambientais;

C) O autuado deverá ser notificado por via postal com aviso de recebimento, ou por ciência nos autos com publicação no Diário Oficial do Estado, para que tome conhecimento da decisão da comissão (segue via postal decisão com inteiro teor);

D) Após o trânsito em julgado, arquivem-se.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Coordenadoria de Fiscalização e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; (63) 3218-2683; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336 Palmas - Tocantins.

Palmas (TO), 06 de fevereiro de 2015.

Comissão de Julgamento de Auto de Infração - NATURATINS
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 1674-2012**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria NATURATINS nº 347/2014, de 24 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial nº. 4.179, de 28 de julho de 2014, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: JOSÉ ALVES, CPF Nº 168.862.591-72, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº. 116548, com a descrição da seguinte conduta: "Transportar 10 (dez) Kg de pescado (piauí-açu, piauí-vara, jaraqui e cachorra) sem licença do órgão ambiental competente".

A) CONHECER do auto de infração, bem como o termo de apreensão, e julgar-lhes procedentes;

Por ser a presente infração administrativa ambiental considerada como de menor lesividade ao meio ambiente, em decorrência da condenação do autuado no pagamento de multa pecuniária simples em valor que não ultrapassa a R\$ 1.000,00 (um mil reais) - art. 5º, §1º do Decreto nº. 6.514/2008 - sem prejuízo do saneamento de eventuais irregularidades e, ainda, dada a primariedade do autuado, converte-se a multa simples aplicada em ADVERTÊNCIA;

O autuado deverá ser notificado por via postal com aviso de recebimento, ou por ciência nos autos ou por publicação no Diário Oficial do Estado, para que tome conhecimento da decisão da Comissão. Caso queira, apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo de 20 (vinte) dias.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Coordenadoria de Fiscalização e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; (63) 3218-2683; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336 Palmas - Tocantins.

Palmas (TO), 02 de fevereiro de 2015.

Comissão de Julgamento de Auto de Infração - NATURATINS
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 2253-2012**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAÍ, instituída pela Portaria NATURATINS nº 44/2015 de 12 de fevereiro de 2015, publicada no diário oficial nº. 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: LUIZ CARLOS ALMEIDA BARROS, CPF Nº 000.611.851-83, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº. 118839, com a descrição da seguinte conduta: "Transportar 22 kg de pescado (pacu, piau, piranha e fidalgo), sem licença do órgão ambiental competente". Diante do exposto a Comissão decide:

A) CONHECER do auto de infração, bem como o termo de apreensão e doação, e julgar-lhes procedentes, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de: R\$ 1.140,00 (mil cento e quarenta reais);

O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, caput e parágrafo único do Decreto nº. 6.514/2008; Caso queira, apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento.

Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome da autuada à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa;

Na hipótese de pagamento da multa, deverá juntar-se aos autos o comprovante de quitação.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Coordenadoria de Fiscalização e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; (63) 3218-2683; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336 Palmas - Tocantins.

Palmas (TO), 05 de março de 2015.

Comissão de Julgamento de Auto de Infração - NATURATINS
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 3429-2012 F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAÍ, instituída pela Portaria NATURATINS nº 44/2015 de 12 de fevereiro de 2015, publicada no diário oficial nº. 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: JUVENAL CAMPOS BRAGA, CPF Nº 088.430.232-68 para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº. 120232, com a descrição da seguinte conduta: "Transportar 110 kg (cento e dez quilos) de pescados diversos desacobertado do documento de origem". Diante do exposto a Comissão decide:

A) CONHECER do auto de infração, bem como o termo de apreensão e doação, julgando-lhes procedentes, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada: R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais);

O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, caput e parágrafo único do Decreto nº. 6.514/2008; Caso queira, apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento.

Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa;

Na hipótese de pagamento da multa, deverá juntar-se aos autos o comprovante de quitação.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Coordenadoria de Fiscalização e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; (63) 3218-2683; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336 Palmas - Tocantins.

Palmas (TO), 24 de março de 2015.

Comissão de Julgamento de Auto de Infração - NATURATINS
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 767-2012**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAÍ, instituída pela Portaria NATURATINS nº 44/2015 de 12 de fevereiro de 2015, publicada no diário oficial nº. 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA o Senhor: TEODORO FRANCISCO DOS SANTOS, CPF Nº 626.057.801-63, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº. 110223, com a descrição da seguinte conduta: "Fazer funcionar atividade potencialmente poluidora (Draga no leito do Rio São Valério) sem licença ambiental do órgão ambiental competente". Diante do exposto a Comissão decide:

A) ALTERAR o valor da multa, minorando-a para R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

B) CONHECER do auto de infração e do termo de embargo, julgando-lhes procedentes, condenando a autuada ao pagamento da multa aplicada (minorada);

O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, caput e parágrafo único do Decreto nº. 6.514/2008; Caso queira, apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento.

Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa;

Na hipótese de pagamento da multa, deverá juntar-se aos autos o comprovante de quitação.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Coordenadoria de Fiscalização e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; (63) 3218-2683; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336 Palmas - Tocantins.

Palmas (TO), 26 de fevereiro de 2015.

Comissão de Julgamento de Auto de Infração - NATURATINS
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 2253-2012**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAÍ, instituída pela Portaria NATURATINS nº 44/2015 de 12 de fevereiro de 2015, publicada no diário oficial nº. 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: LUIZ CARLOS ALMEIDA BARROS, CPF Nº 000.611.851-83, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº. 118838, com a descrição da seguinte conduta: "Transportar 02 'curicacas' da fauna silvestre, sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto a Comissão decide:

A) CONHECER do auto de infração, bem como o termo de apreensão, e julgar-lhes procedentes;

B) Por ser a presente infração administrativa ambiental considerada como de menor lesividade ao meio ambiente, em decorrência da condenação do autuado ao pagamento de multa pecuniária simples em valor que não ultrapassa a R\$ 1.000,00 (um mil reais) - art. 5º, §1º do Decreto nº. 6.514/2008 - sem prejuízo do saneamento de eventuais irregularidades e, ainda, dada a primariedade do autuado, converte-se a multa simples aplicada em ADVERTÊNCIA;

C) O material descrito no Termo de Apreensão nº 13166 (espingarda de pressão) continua apreendido, quando se dará sua destinação legal nos termos do art. 134 do Decreto Federal 6.514/08;

O autuado deverá ser notificado por via postal com aviso de recebimento, ou por ciência nos autos ou por publicação no Diário Oficial do Estado, para que tome conhecimento da decisão da Comissão. Caso queira, apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo de 20 (vinte) dias.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Coordenadoria de Fiscalização e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; (63) 3218-2683; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336 Palmas - Tocantins.

Palmas (TO), 05 de março de 2015.

Comissão de Julgamento de Auto de Infração - NATURATINS
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 1428-2014-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº. 4320, de 19 de fevereiro de 2015, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: GRAXOPORTO - INDUSTRIA E COM. DE SEBO E RAÇÕES LTDA; CNPJ nº: 03.124.463/0001-53, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 121458, com a descrição da seguinte conduta: "ter 30 m³ de madeira serrada da essência eucalipto, sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) CONHECER do auto de infração e julgar-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada, R\$ 9.000,00 (nove mil reais);

O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, caput e parágrafo único do Decreto nº. 6.514/2008; caso queira, apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento.

Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa;

Na hipótese de pagamento da multa, deverá juntar-se aos autos comprovante de quitação.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Coordenadoria de Fiscalização e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; (63) 3218-2683; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336 Palmas - Tocantins.

Palmas (TO), 07 de abril de 2015.

Comissão de Julgamento de Auto de Infração - NATURATINS
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 552-2014-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº. 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: ITA JOSÉ MARTINS, CPF Nº 231.697.291-87, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº. 140982, com a descrição da seguinte conduta: "Transportar 24m³ de lenha de diversas essências (lenha de cerrado) sem Documento de Origem Florestal - DOF". Diante do exposto a Comissão decide:

A) CONHECER do auto de infração, bem como do termo de apreensão julgando-lhes procedentes, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais);

B) RATIFICAR o Termo de Compromisso de Fiel Depositário nº 11-2014;

C) A madeira continua apreendida, quando se dará sua destinação legal, nos termos do art. 134, do Decreto Federal nº. 6.514/2008;

D) Com relação ao veículo descrito no termo de apreensão (um caminhão Chevrolet, cor vermelha, placa DCB-7635, ano 1969), se por outro motivo não estiverem apreendidos (esfera penal), devolvê-los ao seu legítimo proprietário, pois o fabrico, alienação, uso, porte, ou detenção não constitui ilícito, tendo em vista que não são utilizados somente em prática de infrações ambientais;

O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, caput e parágrafo único do Decreto nº. 6.514/2008; caso queira, apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento.

Na hipótese de apresentação ou não de recurso administrativo no prazo acima anotado, a presente decisão será remetida à autoridade superior - Presidência do NATURATINS - a fim de análise recursal (recurso de ofício), tendo em vista o teor da decisão acima: restituição de veículo; tendo por amparo legal o art. 127-A do Decreto Federal nº. 6514/2008, bem como o art. 7º da Portaria NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº. 4.320 de 19 de fevereiro de 2015.

Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa;

Ocorrendo o pagamento da multa, deverá juntar aos autos comprovante de quitação.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Coordenadoria de Fiscalização e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; (63) 3218-2683; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336 Palmas - Tocantins.

Palmas (TO), 14 de abril de 2015.

Comissão de Julgamento de Auto de Infração - NATURATINS
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 143-2014 F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº. 4320, de 19 de fevereiro de 2015, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: JOAQUIM GONÇALVES LIMA; CPF nº: 167.022.121-00, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº. 122376, com a descrição da seguinte conduta: "Construir barragem sem licença ou autorização do órgão ambiental competente e sem a devida outorga d'água". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) CONHECER do auto de infração, bem como do termo de embargo, julgando-lhes procedentes, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, caput e parágrafo único do Decreto nº. 6.514/2008; caso queira, apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento.

Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa;

Na hipótese de pagamento da multa, deverá juntar-se aos autos comprovante de quitação.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Coordenadoria de Fiscalização e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; (63) 3218-2683; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336 Palmas - Tocantins.

Palmas (TO), 07 de abril de 2015.

Comissão de Julgamento de Auto de Infração - NATURATINS
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 192-2014-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº. 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: JOSÉ CARLOS PEDREIRA FILHO, CPF Nº 000.790.211-58, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº. 122431, com a descrição da seguinte conduta: "Deixar de atender a exigências legais ou regulamentares quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente no prazo concedido (Notificação nº 2549/2013). Diante do exposto a Comissão decide:

A) CONHECER do auto de infração, julgando procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, caput e parágrafo único do Decreto nº. 6.514/2008; caso queira, apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento;

Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa;

Ocorrendo o pagamento da multa, deverá juntar aos autos o comprovante de quitação;

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Coordenadoria de Fiscalização e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; (63) 3218-2683; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336 Palmas - Tocantins.

Palmas (TO), 14 de abril de 2015.

Comissão de Julgamento de Auto de Infração - NATURATINS
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 3321-2012 F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº. 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a empresa: M. ADE SOUSA CURSINO, CNPJ nº: 08.869.627/0001-95, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº.116701, com a descrição da seguinte conduta: "Instalar estabelecimento potencialmente poluidor (cerâmica) em desconformidade com o órgão ambiental competente ". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) CONHECER do auto de infração, bem como o termo de embargo, julgando-lhes procedentes, condenando a autuada ao pagamento da multa aplicada, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

b) Após os procedimentos administrativos, remetam-se os autos à Gerência de Fiscalização para verificação do cumprimento do Termo de Compromisso nº 122/2012; caso haja o descumprimento, promover o embargo, bem como o envio dos autos à Assessoria Jurídica/ NATURATINS para a cobrança da multa estipulada na cláusula quinta do referido Termo.

O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, caput e parágrafo único do Decreto nº. 6.514/2008; caso queira, apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento.

Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa;

Na hipótese de pagamento da multa, deverá juntar-se aos autos comprovante de quitação.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Coordenadoria de Fiscalização e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; (63) 3218-2683; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336 Palmas - Tocantins.

Palmas (TO), 20 de março de 2015.

Comissão de Julgamento de Auto de Infração - NATURATINS
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 1872 - 2012**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria NATURATINS nº 44/2015 de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº. 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA o Senhor: JURACI LUIZ DAHMOR, CPF Nº 488.505.359-53, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº. 113610, com a descrição da seguinte conduta: "Extrair recursos minerais (areia) sem autorização do órgão competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) CONHECER do auto de infração, bem como do termo de embargo e da notificação, julgando-lhes procedentes, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada, R\$ 3.000,00 (três mil reais);

b) O desembargo da área se condiciona ao efetivo licenciamento ambiental;

c) Após os procedimentos administrativos, encaminhem-se o presente processo ao Setor de Fiscalização/NATURATINS para procedimentos de monitoramento ambiental- reparação do dano (art. 225, §3º da Constituição Federal).

O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, caput e parágrafo único do Decreto nº. 6.514/2008; caso queira, apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento.

Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa;

Na hipótese de pagamento da multa, deverá juntar-se aos autos comprovante de quitação.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Coordenadoria de Fiscalização e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; (63) 3218-2683; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336 Palmas - Tocantins.

Palmas (TO), 03 de março de 2015.

Comissão de Julgamento de Auto de Infração - NATURATINS
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 147-2014-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº. 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: LUIS CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA, CPF Nº 887.864.395-53, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº. 139578, com a descrição da seguinte conduta: "Manter em cativeiro 100 (cem) Aves da Fauna Silvestre, sem a devida autorização do Órgão Ambiental Competente. Aves vulgo Curió. Sendo conforme o autuado 30 (trinta) de cor parda e 70 (setenta) de cor preta". Diante do exposto a Comissão decide:

A) CONHECER do auto de infração, bem como do termo de apreensão e soltura, julgando-lhes procedentes, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, caput e parágrafo único do Decreto nº. 6.514/2008; caso queira, apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento;

Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa;

Ocorrendo o pagamento da multa, deverá juntar aos autos o comprovante de quitação;

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Coordenadoria de Fiscalização e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; (63) 3218-2683; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336 Palmas - Tocantins.

Palmas (TO), 16 de abril de 2015.

Comissão de Julgamento de Auto de Infração - NATURATINS
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 904-2014-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº. 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: PEDRO FERREIRA DOS SANTOS, CPF Nº 822.198.931-20, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº. 121680, com a descrição da seguinte conduta: "Por destruir vegetação em área de APP (Área de Preservação Permanente) 0,102 ha (zero vírgula um zero dois) hectares, sem licença ou autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto a Comissão decide:

A) ALTERAR o valor da multa, minorando-a para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

B) CONHECER do auto de infração e do termo de embargo, julgando-lhes procedentes, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada (minorada);

O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, caput e parágrafo único do Decreto nº. 6.514/2008; caso queira, apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento.

Na hipótese de apresentação ou não de recurso administrativo no prazo acima anotado, a presente decisão será remetida à autoridade superior - Presidência do NATURATINS - a fim de análise recursal (recurso de ofício), tendo em vista o teor da decisão acima: restituição de veículo; tendo por amparo legal o art. 127-A do Decreto Federal nº. 6514/2008, bem como o art. 7º da Portaria NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº. 4.320 de 19 de fevereiro de 2015.

Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa;

Ocorrendo o pagamento da multa, deverá juntar aos autos comprovante de quitação.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Coordenadoria de Fiscalização e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; (63) 3218-2683; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336 Palmas - Tocantins.

Palmas (TO), 14 de abril de 2015.

Comissão de Julgamento de Auto de Infração - NATURATINS
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 183-2014 - F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº. 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA o Senhor: ARTUR PEREIRA DA SILVA; CPF nº: 180.765.801-53, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº. 122126, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar a corte raso, florestas ou demais formações nativas, fora da reserva legal, sem autorização da autoridade competente." Diante do exposto, a Comissão decide:

a) CONHECER do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada, R\$ 6.040,00 (seis mil e quarenta reais);

O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, caput e parágrafo único do Decreto nº. 6.514/2008; caso queira, apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento.

Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa;

Na hipótese de pagamento da multa, deverá juntar-se aos autos comprovante de quitação.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Coordenadoria de Fiscalização e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; (63) 3218-2683; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336 Palmas - Tocantins.

Palmas (TO), 08 de abril de 2015.

Comissão de Julgamento de Auto de Infração - NATURATINS
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 2430-2012**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria NATURATINS nº 44/2015 de 12 de fevereiro de 2015, publicada no diário oficial nº. 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: VALMIR TEIXEIRA CELEDONIO, CPF Nº 411.392.912-20 para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº. 118088, com a descrição da seguinte conduta: "Pescar sem licença do órgão ambiental competente (pescar sem licença) aos 300 mts da jusante". Diante do exposto a Comissão decide:

A) CONHECER do auto de infração, bem como o termo de apreensão, e julgar-lhes procedentes;

B) Por ser a presente infração administrativa ambiental considerada como de menor lesividade ao meio ambiente, em decorrência da condenação do autuado no pagamento de multa pecuniária simples em valor que não ultrapassa a R\$ 1.000,00 (um mil reais) - art. 5º, §1º do Decreto nº. 6.514/2008 - sem prejuízo do saneamento de eventuais irregularidades e, ainda, dada a primariedade do autuado, converte-se a multa simples aplicada em ADVERTÊNCIA;

O autuado deverá ser notificado por via postal com aviso de recebimento, ou por ciência nos autos ou por publicação no Diário Oficial do Estado, para que tome conhecimento da decisão da Comissão. Caso queira, apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo de 20 (vinte) dias.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Coordenadoria de Fiscalização e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; (63) 3218-2683; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336 Palmas - Tocantins.

Palmas (TO), 27 de fevereiro de 2015.

Comissão de Julgamento de Auto de Infração - NATURATINS
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PROCESSO Nº 426-2015-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº. 4320, de 19 de fevereiro de 2015., no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA o Senhor: GERALDO HENRIQUE MOROMIZATO; CPF nº: 040.607.738-08, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº. 122876, com a descrição da seguinte conduta: "implantar projeto de parcelamento de solo, sem a licença ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

A) Os bens descritos no termo de apreensão (pá carregadeira 966 c e trator de esteira DSB) devem ser restituídos ao seu legítimo proprietário, mediante assinatura de termo de fiel depositário;

B) As referidas máquinas deverão ser retiradas do local, não podendo continuar as atividades na área embargada;

C) Até o julgamento administrativo conclusivo, a área continua embargada;

D) O autuado deverá ser notificado por via postal com aviso de recebimento, ou por ciência nos autos, com publicação no Diário Oficial do Estado, para que tome conhecimento da decisão da comissão ou para apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo de 20 (vinte) dias.

E) Após os procedimentos, retornem-se os autos para julgamento conclusivo.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Coordenadoria de Fiscalização e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; (63) 3218-2683; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336 Palmas - Tocantins.

Palmas (TO), 05 de março de 2015.

Comissão de Julgamento de Auto de Infração - NATURATINS
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PROCESSO Nº 1355-2012

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria NATURATINS nº 347/2014, de 24 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial nº. 4179, de 28 de julho de 2014, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: VALDEMIR DONIZETE MIRANDA; CPF nº: 534.022.351-53, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº. 118981, com a descrição da seguinte conduta: "Pescar sem autorização, licença, do órgão ambiental competente".

A) ALTERAR o valor da multa, minorando-a para R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);

B) CONHECER do auto de infração, bem como o termo de apreensão e doação, julgando-lhes procedentes;

C) RATIFICAR o termo de fiel depositário, fl. 07 dos autos, o qual constitui ao autuado a guarda e conservação dos bens apreendidos (motor de propulsão e embarcação miúda);

O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, caput e parágrafo único do Decreto nº. 6.514/2008; Caso queira, apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento.

Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa;

Na hipótese de pagamento da multa, deverá juntar-se aos autos o comprovante de quitação.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Coordenadoria de Fiscalização e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; (63) 3218-2683; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336 Palmas - Tocantins.

Palmas (TO), 03 de fevereiro de 2015.

Comissão de Julgamento de Auto de Infração - NATURATINS
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PROCESSO Nº 844-2014-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº. 4320, de 19 de fevereiro de 2015, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA o Senhor: ÍRIS DE AGUIAR CIRQUEIRA; CPF nº: 320.981.111 - 34, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº. 120385, com a descrição da seguinte conduta: "Transportar 20 kg (vinte quilogramas) de pescado da espécie pirarucu no período de defesa (desova)". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) CONHECER do auto de infração, bem como dos termos de Apreensão e Doação, julgando-lhes procedentes, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada, R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, caput e parágrafo único do Decreto nº. 6.514/2008; caso queira, apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento.

Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa;

Na hipótese de pagamento da multa, deverá juntar-se aos autos comprovante de quitação.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Coordenadoria de Fiscalização e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; (63) 3218-2683; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336 Palmas - Tocantins.

Palmas (TO), 07 de abril de 2015.

Comissão de Julgamento de Auto de Infração - NATURATINS
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 793-2014 - F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº. 4320, de 19 de fevereiro de 2015, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA o Senhor: BRUNO DA SILVA FELIS, CPF nº: 000.886.881-60, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº. 139581, com a descrição da seguinte conduta: "Transportar 18,09 m³ (dezoito ponto zero nove metros cúbicos) de madeira mista, serrada em forma de vigas e caibros, além de madeira trabalhada, sem licença válida para todo o tempo da viagem, outorgada pela autoridade competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a)- CONHECER do auto de infração, bem como o Termo de Apreensão, julgando-lhes procedentes, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de: 5.427,00 (cinco mil e quatrocentos e vinte e sete reais).

b) - A madeira descrita no Termo de Apreensão continua apreendida, quando se dará sua destinação legal, nos termos do art. 134, do Decreto Federal nº. 6.514/2008;

c)- Com relação ao veículo (car/caminhão) descrito no Termo de Apreensão nº147857, se por outro motivo não estiver apreendido (esfera penal) devolver ao seu legítimo proprietário por termo de liberação de bens apreendidos, mediante assinatura de termo de compromisso de fiel depositário, pois o fabrico, alienação, uso, porte, ou detenção não constitui ilícito, tendo em vista que não é utilizado somente em prática de infrações ambientais;

O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, caput e parágrafo único do Decreto nº. 6.514/2008; caso queira, apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento.

Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa;

Na hipótese de pagamento da multa, deverá juntar-se aos autos comprovante de quitação.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Coordenadoria de Fiscalização e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; (63) 3218-2683; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336 Palmas - Tocantins.

Palmas (TO), 08 de abril de 2015.

Comissão de Julgamento de Auto de Infração - NATURATINS
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 464-2014-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº. 4320, de 19 de fevereiro de 2015, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA o Senhor: RONALDO ALVES DO COUTO; CPF nº: 688.199.941-00, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº. 115851, com a descrição da seguinte conduta: "Deixar de atender a exigência da Notificação nº 01518, que determinava recuperar a área degradada utilizada para mineração (destinar adequadamente os rejeitos) da extração mineral". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) CONHECER do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, caput e parágrafo único do Decreto nº. 6.514/2008; caso queira, apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento.

Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa;

Na hipótese de pagamento da multa, deverá juntar-se aos autos comprovante de quitação.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Coordenadoria de Fiscalização e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; (63) 3218-2683; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336 Palmas - Tocantins.

Palmas (TO), 07 de abril de 2015.

Comissão de Julgamento de Auto de Infração - NATURATINS
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 1549 - 2012**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº. 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: ALFREDO CRUZ REIS JUNIOR, CPF Nº 951.625.261-34, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº. 120123, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar 0,12 ha (zero vírgula doze hectares) de vegetação nativa, tipologia cerrado, em Área de Reserva Legal". Diante do exposto a Comissão decide:

C) CONHECER do auto de infração, bem como do termo de embargo julgando-lhes procedentes, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, caput e parágrafo único do Decreto nº. 6.514/2008; Caso queira, apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento;

Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa;

Após, encaminhe-se o presente processo ao Setor de Fiscalização/NATURATINS para procedimentos de monitoramento ambiental- reparação do dano (art. 225, §3º da Constituição Federal).

Na hipótese de pagamento da multa, deverá juntar-se aos autos o comprovante de quitação;

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Coordenadoria de Fiscalização e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; (63) 3218-2683; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336 Palmas - Tocantins.

Palmas (TO), 26 de fevereiro de 2015.

Comissão de Julgamento de Auto de Infração - NATURATINS
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 829-2014-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAÍ, instituída pela Portaria NATURATINS nº 347/2014, de 24 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial nº. 4179, de 28 de julho de 2014, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA o Senhor: FABRÍCIO PEREIRA DE SOUSA; CPF nº: 900.117.671-20, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº. 121838, com a descrição da seguinte conduta: "Construir obra utilizadora de recurso ambiental (barragem) no curso d'água de nome desconhecido, sem a licença ambiental do órgão competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

A) - ANULAR o auto de infração, julgando-lhe improcedente;

B) - O autuado deverá ser notificado da decisão (inteiro teor) por via postal, com aviso de recebimento, ou por ciência nos autos com publicação no Diário Oficial do Estado, para que tome conhecimento da decisão da comissão;

C) - Após o trânsito em julgado, arquivem-se.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Coordenadoria de Fiscalização e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; (63) 3218-2683; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336 Palmas - Tocantins.

Palmas (TO), 13 de fevereiro de 2015.

Comissão de Julgamento de Auto de Infração - NATURATINS
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 2389-2012**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAÍ, instituída pela Portaria NATURATINS nº 44/2015 de 12 de fevereiro de 2015, publicada no diário oficial nº. 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: RAUL VIEIRA DA SILVA, CPF Nº 515.625.021-15, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº. 115071, com a descrição da seguinte conduta: 'Manter em cativeiro pássaros das espécies "curió" (oryzoboris angolensis)'. Diante do exposto a Comissão decide:

A) ALTERAR o valor da multa, minorando-a para R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

B) CONHECER do auto de infração, bem como o termo de apreensão e julgar-lhes procedentes, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada (minorada);

O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, caput e parágrafo único do Decreto nº. 6.514/2008; Caso queira, apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento.

Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa;

Ocorrendo o pagamento da multa, juntar aos autos o comprovante de quitação.

Na hipótese de apresentação ou não de recurso administrativo no prazo acima anotado, a presente decisão será remetida à autoridade superior - Presidência do NATURATINS - a fim de análise recursal (recurso de ofício), tendo em vista o teor da decisão acima: restituição de veículo; tendo por amparo legal o art. 127-A do Decreto Federal nº. 6514/2008, bem como o art. 7º da Portaria NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº. 4.320 de 19 de fevereiro de 2015.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Coordenadoria de Fiscalização e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; (63) 3218-2683; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336 Palmas - Tocantins.

Palmas (TO), 23 de março de 2015.

Comissão de Julgamento de Auto de Infração - NATURATINS
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 240-2014-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAÍ, instituída pela Portaria NATURATINS nº 44/2015 de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº. 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente NOTIFICA: ARSÊNIO GOMES BUCAR SOBRINHO, CPF Nº 191.477.401-91, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº. 122255, com a descrição da seguinte conduta: "Pescar em período ou local no qual a pesca seja proibida". Diante do exposto a Comissão decide:

A) CONHECER do auto de infração, bem como o termo de apreensão e doação, julgando-lhes procedentes;

Por ser a presente infração administrativa ambiental considerada como de menor lesividade ao meio ambiente, em decorrência da condenação do autuado no pagamento de multa pecuniária simples em valor que não ultrapassa a R\$ 1.000,00 (um mil reais) - art. 5º, §1º do Decreto nº. 6.514/2008 - sem prejuízo do saneamento de eventuais irregularidades e, ainda, dada a primariedade do autuado, converte-se a multa simples aplicada em ADVERTÊNCIA;

O autuado deverá ser notificado por via postal com aviso de recebimento, ou por ciência nos autos ou por publicação no Diário Oficial do Estado, para que tome conhecimento da decisão da Comissão. Caso queira, apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo de 20 (vinte) dias.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Coordenadoria de Fiscalização e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; (63) 3218-2683; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336 Palmas - Tocantins.

Palmas (TO), 08 de abril de 2015.

Comissão de Julgamento de Auto de Infração - NATURATINS
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 241-2014 F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAÍ, instituída pela Portaria NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº. 4320, de 19 de fevereiro de 2015, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: RAIMUNDO PEREIRA GAMA, CPF nº: 485.301.401-25, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº. 122256, com a descrição da seguinte conduta: "Pescar em período da piracema (defeso)". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) CONHECER do auto de infração, bem como o termo de apreensão e doação, julgando-lhes procedentes, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada: R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, caput e parágrafo único do Decreto nº. 6.514/2008; caso queira, apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento.

Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa;

Na hipótese de pagamento da multa, deverá juntar-se aos autos comprovante de quitação.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Coordenadoria de Fiscalização e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; (63) 3218-2683; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336 Palmas - Tocantins.

Palmas (TO), 08 de abril de 2015.

Comissão de Julgamento de Auto de Infração - NATURATINS
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 661-2014-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº. 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: PAULO ALVES NOLETO, CPF Nº 732.449.451-04, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº. 122454, com a descrição da seguinte conduta: "Pescar 06 kg (Tucunaré e Piranha) em período no qual a pesca é proibida: Piracema". Diante do exposto a Comissão decide:

A) CONHECER do auto de infração, bem como os termos de apreensão e doação, julgando-lhes procedentes, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada: R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais);

O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, caput e parágrafo único do Decreto nº. 6.514/2008; Caso queira, apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento;

Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa;

Na hipótese de pagamento da multa, deverá juntar-se aos autos o comprovante de quitação;

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Coordenadoria de Fiscalização e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; (63) 3218-2683; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336 Palmas - Tocantins.

Palmas (TO), 13 de abril de 2015.

Comissão de Julgamento de Auto de Infração - NATURATINS
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 663-2014-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº. 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: REINALDO MENDONÇA DE ALMEIDA, CPF Nº 621.057.443-20, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº. 122456, com a descrição da seguinte conduta: "Pescar 03 kg de Tucunaré em período no qual a pesca é proibida: Piracema". Diante do exposto a Comissão decide:

A) CONHECER do auto de infração, bem como do termo de apreensão e doação, julgando-lhes procedentes, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada: R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais);

O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, caput e parágrafo único do Decreto nº. 6.514/2008; Caso queira, apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento;

Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa;

Na hipótese de pagamento da multa, deverá juntar-se aos autos o comprovante de quitação;

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Coordenadoria de Fiscalização e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; (63) 3218-2683; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336 Palmas - Tocantins.

Palmas (TO), 13 de abril de 2015.

Comissão de Julgamento de Auto de Infração - NATURATINS
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 790 - 2012**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria NATURATINS nº 347/2014, de 24 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial nº. 4179, de 28 de julho de 2014, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: ROBERTO ALVES JAPIASSU; CPF nº 309.778.781 - 04, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº. 115761, com a descrição da seguinte conduta: "Causar dano à unidade de conservação: Instalação de acampamento com estrutura sanitária". Diante do exposto a Comissão decide:

A) ALTERAR o valor da multa, minorando-a para R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

B) CONHECER do auto de infração e do termo de embargo, julgando-lhes procedentes, condenando a autuada ao pagamento da multa aplicada (minorada);

O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, caput e parágrafo único do Decreto nº. 6.514/2008; Caso queira, apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento.

Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa;

Na hipótese de pagamento da multa, deverá juntar-se aos autos o comprovante de quitação.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Coordenadoria de Fiscalização e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; (63) 3218-2683; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336 Palmas - Tocantins.

Palmas (TO), 10 de fevereiro de 2015.

Comissão de Julgamento de Auto de Infração - NATURATINS
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 1505 - 2012 F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria NATURATINS nº 44/2015 de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº. 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA o Senhor: DOMINGOS RODRIGUES CAPISTRANO, CPF Nº 899.558.541-20, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 116894, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar 4,0 ha (quatro hectares) de vegetação nativa, tipologia cerrado, em área de Reserva Legal". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) CONHECER do Auto de Infração, bem como do Termo de Embargo, julgando-lhes procedentes, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, caput e parágrafo único do Decreto nº. 6.514/2008; caso queira, apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento.

Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa;

Na hipótese de pagamento da multa, deverá juntar-se aos autos comprovante de quitação.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Coordenadoria de Fiscalização e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; (63) 3218-2683; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336 Palmas - Tocantins.

Palmas (TO), 24 de março de 2015.

Comissão de Julgamento de Auto de Infração - NATURATINS
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 1.919 - 2012**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAÍ, instituída pela Portaria NATURATINS nº 44/2015 de 12 de fevereiro de 2015, publicada no diário oficial nº. 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA o Sr.: CLAUDIR DE FREITAS FERRAZ, CPF Nº 008.329.659-01, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº. 117878, com a descrição da seguinte conduta: "Transportar 55,896 st (cinquenta e cinco vírgula oito nove seis estéreo) de madeira tipo estaca e mourão vulgo "acapu", em desacordo com a GF3 (Guia Florestal para Transporte de Produtos Florestais Diversos - PA)." Diante do exposto a Comissão decide:

A) ALTERAR o valor da multa, minorando-a para R\$ 15.099,00 (quinze mil e noventa e nove reais);

B) CONHECER do auto de infração, bem como o termo de apreensão e julgar-lhes procedentes, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada;

C) - A madeira descrita no termo de apreensão continua apreendida, quando se dará sua destinação legal, nos termos do art. 134 do Decreto Federal nº. 6.514/2008;

D) Com relação ao veículo (tra/car) descrito no termo de apreensão, se por outro motivo não estiver apreendido (esfera penal) devolver ao seu legítimo proprietário por termo de liberação de bens apreendidos, mediante assinatura de termo de compromisso de fiel depositário, pois o fabrico, alienação, uso, porte, ou detenção não constitui ilícito, tendo em vista que não é utilizado somente em prática de infrações ambientais

O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, caput e parágrafo único do Decreto nº. 6.514/2008; Caso queira, apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento.

Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa;

Na hipótese de pagamento da multa, deverá juntar-se aos autos o comprovante de quitação.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Coordenadoria de Fiscalização e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; (63) 3218-2683; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336 Palmas - Tocantins.

Palmas (TO), 27 de fevereiro de 2015.

Comissão de Julgamento de Auto de Infração - NATURATINS
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 1978-2012**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAÍ, instituída pela Portaria NATURATINS nº 44/2015 de 12 de fevereiro de 2015, publicada no diário oficial nº. 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: FLÁVIO FERREIRA SILVA, CPF Nº 789.240.651-49, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº. 118712, com a descrição da seguinte conduta: "Pescar 2,5 kg de pescado de especial preservação, Surubim e Caranha em local proibido". Diante do exposto, a Comissão decide:

A) CONHECER do auto de infração, bem como o termo de infração e termo de doação, julgando-lhes procedentes, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de: R\$ 1.060,00 (mil e sessenta reais);

B) - Quanto aos materiais descritos no termo de apreensão (carretilha, molinete e bóias), devolver ao legítimo proprietário, mediante termo de liberação de bens apreendidos;

C) - Em relação ao bem apreendido (arpão), permanece apreendido, quando se dará sua destinação legal nos termos do artigo 134, do decreto 6.514/2008, por ser petrecho utilizado na pesca predatória;

O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, caput e parágrafo único do Decreto nº. 6.514/2008; caso queira, apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento.

Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa;

Na hipótese de pagamento da multa, deverá juntar-se aos autos comprovante de quitação.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Coordenadoria de Fiscalização e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; (63) 3218-2683; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336 Palmas - Tocantins.

Palmas (TO), 26 de fevereiro de 2015.

Comissão de Julgamento de Auto de Infração - NATURATINS
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 2024-2012**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAÍ, instituída pela Portaria NATURATINS nº 347/2014, de 24 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial nº. 4.179, de 28 de julho de 2014, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: JOÃO BATISTA CASSIANO PIVA; CPF nº: 211.219.071-72, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº. 115834, com a descrição da seguinte conduta: "Extrair recursos minerais (areia) em Área de Preservação Permanente (APP), sem prévia autorização do órgão ambiental competente, com uso de draga, em dois locais do Córrego Mutum".

A) CONHECER do auto de infração, bem como o termo de apreensão e embargo, julgando-lhes procedentes, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

Com relação à draga descrita no termo de apreensão, se por outro motivo não estiver apreendida (esfera penal) devolver ao seu legítimo proprietário, mediante assinatura de termo de fiel depositário, por termo de liberação de bens apreendidos. A liberação da draga se dará, tão somente, com a presença dos fiscais ambientais, comprovando-se a retirada do equipamento do local.

O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, caput e parágrafo único do Decreto nº. 6.514/2008; Caso queira, apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento.

Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa;

Na hipótese de pagamento da multa, deverá juntar-se aos autos o comprovante de quitação.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Coordenadoria de Fiscalização e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; (63) 3218-2683; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336 Palmas - Tocantins.

Palmas (TO), 09 de fevereiro de 2015.

Comissão de Julgamento de Auto de Infração - NATURATINS
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 2071-2012**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAÍ, instituída pela Portaria NATURATINS nº 44/2015 de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº. 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: GLIMAR ALVES CRUVINEL, CPF Nº 186.956.551-72 para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº. 116456, com a descrição da seguinte conduta: "Pescar 20 quilos de pescado das espécies Pintado, Piaú e Barbado, mediante a utilização de apetrechos não permitidos (espínhel)". Diante do exposto a Comissão decide:

A) CONHECER do auto de infração, bem como o termo de apreensão e doação, julgando-lhes procedentes, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais);

O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, caput e parágrafo único do Decreto nº. 6.514/2008; Caso queira, apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento.

Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa;

Na hipótese de pagamento da multa, deverá juntar-se aos autos o comprovante de quitação.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Coordenadoria de Fiscalização e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; (63) 3218-2683; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336 Palmas - Tocantins.

Palmas (TO), 24 de fevereiro de 2015.

Comissão de Julgamento de Auto de Infração - NATURATINS
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 2185-2012**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAÍ, instituída pela Portaria NATURATINS nº 347/2014, de 24 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial nº. 4179, de 28 de julho de 2014, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: DAVI RIBEIRO EVANGELISTA; CPF nº: 981.249.771-91, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº. 113612, com a descrição da seguinte conduta: "Cortar 1,886 m3 de madeira em Área de Preservação Permanente, às margens do Rio Preto".

A) CONHECER do auto de infração, bem como o termo de apreensão, e julgar-lhes procedentes;

Por ser a presente infração administrativa ambiental considerada como de menor lesividade ao meio ambiente, em decorrência da condenação do autuado no pagamento de multa pecuniária simples em valor que não ultrapassa a R\$ 1.000,00 (um mil reais) - art. 5º, §1º do Decreto nº. 6.514/2008 - sem prejuízo do saneamento de eventuais irregularidades e, ainda, dada a primariedade do autuado, converte-se a multa simples aplicada em Advertência;

A madeira descrita no termo de apreensão continua apreendida, quando se dará sua destinação legal, nos termos do art. 134, do decreto federal Nº 6.514/2008;

O autuado deverá ser notificado por via postal com aviso de recebimento, ou por ciência nos autos ou por publicação no Diário Oficial do Estado, para que tome conhecimento da decisão da Comissão. Caso queira, apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo de 20 (vinte) dias.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Coordenadoria de Fiscalização e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; (63) 3218-2683; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336 Palmas - Tocantins.

Palmas (TO), 02 de fevereiro de 2015.

Comissão de Julgamento de Auto de Infração - NATURATINS
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 2251-2012**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAÍ, instituída pela Portaria NATURATINS nº 44/2015 de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº. 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente NOTIFICA o Senhor: JOSÉ GIVANILDO CHAGAS, CPF Nº 040.534.544-50, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº. 118840, com a descrição da seguinte conduta: "Transportar 01 (um) catitu da fauna silvestre, sem licença do órgão ambiental competente".

A) CONHECER do auto de infração, bem como os termos de apreensão e inutilização, e julgar-lhes procedentes;

Por ser a presente infração administrativa ambiental considerada como de menor lesividade ao meio ambiente, em decorrência da condenação do autuado no pagamento de multa pecuniária simples em valor que não ultrapassa a R\$ 1.000,00 (um mil reais) - art. 5º, §1º do Decreto nº. 6.514/2008 - sem prejuízo do saneamento de eventuais irregularidades e, ainda, dada a primariedade do autuado, converte-se a multa simples aplicada em ADVERTÊNCIA;

O autuado deverá ser notificado por via postal com aviso de recebimento, ou por ciência nos autos ou por publicação no Diário Oficial do Estado, para que tome conhecimento da decisão da Comissão. Caso queira, apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo de 20 (vinte) dias.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Coordenadoria de Fiscalização e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; (63) 3218-2683; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336 Palmas - Tocantins.

Palmas (TO), 05 de março de 2015.

Comissão de Julgamento de Auto de Infração - NATURATINS
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 2622 - 2012**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAÍ, instituída pela Portaria NATURATINS nº 44/2015 de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº. 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA o Senhor: LEONEL DA SILVA SANTOS, CPF Nº 024.927.381-08, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº. 120057, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar 15 ha (quinze hectares) de vegetação nativa, tipologia cerrado, sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) CONHECER do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada, R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

b) Após, encaminhem-se o presente processo ao Setor de Fiscalização/NATURATINS para procedimentos de monitoramento ambiental - reparação do dano (art. 225, §3º da Constituição Federal), bem como o devido embargo da área desmatada.

O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, caput e parágrafo único do Decreto nº. 6.514/2008; caso queira, apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento.

Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa;

Na hipótese de pagamento da multa, deverá juntar-se aos autos comprovante de quitação.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Coordenadoria de Fiscalização e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; (63) 3218-2683; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336 Palmas - Tocantins.

Palmas (TO), 03 de março de 2015.

Comissão de Julgamento de Auto de Infração - NATURATINS
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 3016-2012**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria NATURATINS nº 347/2014, de 24 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial nº. 4179, de 28 de julho de 2014, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: SADRAQUE FERNANDES DA SILVA; CPF nº: 760.638.361-87, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº. 120704, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar a corte raso demais formas de vegetação nativa (capoeirão), sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

A) CONHECER do auto de infração, bem como o termo de embargo, julgando-lhes procedentes, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R\$ 1.430,00 (mil quatrocentos e trinta reais);

O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, caput e parágrafo único do Decreto nº. 6.514/2008; Caso queira, apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento.

Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa;

Na hipótese de pagamento da multa, deverá juntar-se aos autos o comprovante de quitação.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Coordenadoria de Fiscalização e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; (63) 3218-2683; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336 Palmas - Tocantins.

Palmas (TO), 19 de fevereiro de 2015.

Comissão de Julgamento de Auto de Infração - NATURATINS
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 3021-2012**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria NATURATINS nº 44/2015 de 12 de fevereiro de 2015, publicada no diário oficial nº. 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: ALADIN ALVES SILVA, CPF Nº: 831.354.722-72, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº. 117890, com a descrição da seguinte conduta: "Transportar 8,05 m3 de madeira serrada (prancha) da essência "Cedro", sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto a Comissão decide:

A) CONHECER do Auto de Infração, bem como o termo de apreensão, julgando-lhes procedentes, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de: R\$ 2.415,00 (dois mil quatrocentos e quinze reais);

B) RATIFICAR a Autorização para Liberação de Bens Apreendidos nº 048/2012 e o Termo de Compromisso de Fiel Depositário nº 22/2012;

C) A madeira descrita no termo de apreensão continua apreendida, quando se dará sua destinação legal, nos termos do art. 134 do Decreto Federal nº. 6.514/2008;

O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, caput e parágrafo único do Decreto nº. 6.514/2008; Caso queira, apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento.

Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome da autuada à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa;

Na hipótese de pagamento da multa, deverá juntar-se aos autos o comprovante de quitação.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Coordenadoria de Fiscalização e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; (63) 3218-2683; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336 Palmas - Tocantins.

Palmas (TO), 04 de março de 2015.

Comissão de Julgamento de Auto de Infração - NATURATINS
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 3553-2012 - F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria NATURATINS nº 347/2014, de 24 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial nº. 4179, de 28 de julho de 2014, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a empresa POSTO RIO JAVAÉS LTDA, CNPJ Nº 00.896.381/0001-39, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº. 116468, com a descrição da seguinte conduta: "Fazer funcionar atividade potencialmente poluidora, sem licença do órgão ambiental competente".

A) ALTERAR o valor da multa, minorando-a para R\$ 3.000,00 (três mil reais);

B) CONHECER do auto de infração, julgando-lhes procedentes, condenando a autuada ao pagamento da multa aplicada (minorada);

O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, caput e parágrafo único do Decreto nº. 6.514/2008; caso queira, apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento.

Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa;

Na hipótese de pagamento da multa, deverá juntar-se aos autos comprovante de quitação.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Coordenadoria de Fiscalização e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; (63) 3218-2683; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336 Palmas - Tocantins.

Palmas (TO), 13 de fevereiro de 2015.

Comissão de Julgamento de Auto de Infração - NATURATINS
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 109 - 2014 - F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria NATURATINS nº 44/2015 de 12 de fevereiro de 2015, publicada no diário oficial nº. 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: ANTÔNIO MATIAS FERREIRA DE ANDRADE, CPF Nº 730.442.703-59 para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº. 140754, com a descrição da seguinte conduta: "Transportar 8 kg (oito quilogramas) de pescado das espécies "corró" e "tucunaré" em período de piracema". Diante do exposto a Comissão decide:

A) CONHECER do auto de infração, bem como os termos de apreensão e doação e julgar-lhes procedentes;

B) Por ser a presente infração administrativa ambiental considerada como de menor lesividade ao meio ambiente, em decorrência da condenação do autuado no pagamento de multa pecuniária simples em valor que não ultrapassa a R\$ 1.000,00 (um mil reais) - art. 5º, §1º do Decreto nº. 6.514/2008 - sem prejuízo do saneamento de eventuais irregularidades e, ainda, dada a primariedade do autuado, converte-se a multa simples aplicada em ADVERTÊNCIA;

C) Com relação aos itens descritos no Termo de Apreensão, continuam apreendidos, se por outro motivo não estiverem apresados (esfera penal) devolver ao seu legítimo proprietário por termo de liberação de bens apreendidos, mediante assinatura de termo de compromisso de fiel depositário, pois o fabrico, alienação, uso, porte, ou detenção não constitui ilícito, tendo em vista que não é utilizado somente em prática de infrações ambientais.

O autuado deverá ser notificado por via postal com aviso de recebimento, ou por ciência nos autos ou por publicação no Diário Oficial do Estado, para que tome conhecimento da decisão da Comissão. Caso queira, apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo de 20 (vinte) dias.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Coordenadoria de Fiscalização e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; (63) 3218-2683; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336 Palmas - Tocantins.

Palmas (TO), 04 de maio de 2015.

Comissão de Julgamento de Auto de Infração - NATURATINS
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PROCESSO Nº 801-2014 F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria NATURATINS nº 44/2015 de 12 de fevereiro de 2015, publicada no diário oficial nº. 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: SILOESTE GONZAGA LOPES, CPF Nº 557.263.641-04 para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº. 122457, com a descrição da seguinte conduta: "pescar em período no qual a pesca é proibida (piracema) e com material predatório (redes de pesca)". Diante do exposto a Comissão decide:

B) CONHECER do auto de infração, bem como o termo de apreensão, julgando-lhes procedentes, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada: R\$ 700,00 (setecentos reais);

O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, caput e parágrafo único do Decreto nº. 6.514/2008; Caso queira, apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento.

Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa;

Na hipótese de pagamento da multa, deverá juntar-se aos autos o comprovante de quitação.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Coordenadoria de Fiscalização e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; (63) 3218-2683; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336 Palmas - Tocantins.

Palmas (TO), 11 de maio de 2015.

Comissão de Julgamento de Auto de Infração - NATURATINS
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PROCESSO Nº 1125-2014 - F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº. 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: EDICARLOS ARAÚJO DA CRUZ, CPF nº: 017.690.823-44, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº. 139504, com a descrição da seguinte conduta: "Transportar madeira serrada, em excesso em desacordo com a DOF apresentada". Diante do exposto, a Comissão decide:

A) CONHECER do auto de infração, bem como o Termo de Apreensão, julgando-lhes procedentes, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de: 5.951,00 (cinco mil novecentos e cinquenta e um reais).

B) - A madeira descrita no Termo de Apreensão continua apreendida, quando se dará sua destinação legal, nos termos do art. 134, do Decreto Federal nº. 6.514/2008;

C) - Com relação ao veículo descrito no termo de apreensão (01 caminhão VW/24.250, carroceria aberta, cor vermelho, ano 2011, placa ODU - 1918, renavam 454640820, se por outro motivo não estiver apreendido (esfera penal) devolver ao seu legítimo proprietário por termo de liberação de bens apreendidos, mediante assinatura de termo de compromisso de fiel depositário, pois o fabrico, alienação, uso, porte, ou detenção não constitui ilícito, tendo em vista que não é utilizado somente em prática de infrações ambientais;

O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, caput e parágrafo único do Decreto nº. 6.514/2008; caso queira, apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento.

Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome da autuada à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa;

Ocorrendo o pagamento da multa, deverá junta aos autos o comprovante de quitação;

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Coordenadoria de Fiscalização e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; (63) 3218-2683; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336 Palmas - Tocantins.

Palmas (TO), 11 de maio de 2015.

Comissão de Julgamento de Auto de Infração - NATURATINS
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PROCESSO Nº 1260-2014-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº. 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: JOSÉ RIBAMAR DE SOUSA, CPF Nº 963.762.791-04, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº. 121698, com a descrição da seguinte conduta: "Destruir a vegetação em área de APP do Córrego Sucruizinho sem a devida autorização do órgão ambiental competente, compreendendo 01 (uma) fração". Diante do exposto a Comissão decide:

A) CONHECER do auto de infração e os termos de embargo e apreensão, julgando-lhes procedentes, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS);

B) RATIFICAR o termo de fiel depositário, o qual constitui o autuado como responsável pela guarda dos materiais apreendidos.

C) - Necessário se faz uma nova vistoria dos fiscais ambientais, para verificação do cumprimento do embargo. a desconstituição do termo de fiel depositário se dará mediante relatório elaborado pela equipe de fiscalização, resultando no deslinde do processo administrativo (nova decisão da comissão de julgamento) ou quando os bens apreendidos forem retirados do local e transportados para uma unidade do Naturatins;

D) - O autuado deverá ser notificado por via postal com aviso de recebimento, ou por ciência nos autos, com publicação no diário oficial do estado, para que tome conhecimento da decisão da comissão ou para apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo de 20 (vinte) dias. o pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, Caput e parágrafo único do Decreto Nº. 6.514/2008;

E) - Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à secretaria da fazenda do estado do tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa;

F) - Após os procedimentos administrativos, encaminhem-se o presente processo ao setor de Fiscalização/Naturatins para procedimentos de monitoramento ambiental/reparação do dano (art. 225, §3º da Constituição Federal).

O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, caput e parágrafo único do Decreto nº. 6.514/2008; caso queira, apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento.

Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa;

Ocorrendo o pagamento da multa, deverá juntar aos autos o comprovante de quitação;

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Coordenadoria de Fiscalização e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; (63) 3218-2683; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336 Palmas - Tocantins.

Palmas (TO), 23 de abril de 2015.

Comissão de Julgamento de Auto de Infração - NATURATINS
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PROCESSO Nº 1272-2014-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº. 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: IVAN CUNHA FARIA, CPF Nº 882.725.591-53, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº. 121892, com a descrição da seguinte conduta: "Extrair recursos minerais da espécie areia, sem licença do órgão ambiental competente". Diante do exposto a Comissão decide:

A) CONHECER do auto de infração, bem como do termo de embargo julgando-lhes procedentes, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada: R\$ 3.000,00 (três mil reais);

O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, caput e parágrafo único do Decreto nº. 6.514/2008; caso queira, apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento;

Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa;

Ocorrendo o pagamento da multa, deverá junta aos autos o comprovante de quitação;

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Coordenadoria de Fiscalização e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; (63) 3218-2683; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336 Palmas - Tocantins.

Palmas (TO), 27 de abril de 2015.

Comissão de Julgamento de Auto de Infração - NATURATINS
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PROCESSO Nº 1288-2014-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº. 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA o Senhor: CELIO RIBEIRO DA SILVA, CPF Nº 701.144.791-19, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº. 121958, com a descrição da seguinte conduta: "Manter em cativeiro 02 (dois) canários da terra, sem a devida autorização das autoridades ambientais. Aves pertencentes à Fauna Silvestre brasileira". Diante do exposto a Comissão decide:

A) CONHECER do Auto de Infração, bem como os termos de Apreensão de Soltura, julgando-lhes procedentes, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada: R\$ 1.000,00 (um mil reais);

O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, caput e parágrafo único do Decreto nº. 6.514/2008; Caso queira, apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento;

Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa;

Na hipótese de pagamento da multa, deverá juntar-se aos autos o comprovante de quitação;

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Coordenadoria de Fiscalização e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; (63) 3218-2683; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336 Palmas - Tocantins.

Palmas (TO), 22 de abril de 2015.

Comissão de Julgamento de Auto de Infração - NATURATINS
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PROCESSO Nº 1529-2014-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº. 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: EDILSON PEREIRA DA SILVA, CPF Nº 701.862.821-09, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº. 121684, com a descrição da seguinte conduta: "Ter em cativeiro 01 (um) animal da fauna silvestre brasileira denominado popularmente de "quati" sem a devida licença ou autorização da autoridade ambiental competente". Diante do exposto a Comissão decide:

A) CONHECER do Auto de Infração, bem como o Termo de Apreensão, julgando-lhes procedentes, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada: R\$ 500,00 (quinhentos reais);

O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, caput e parágrafo único do Decreto nº. 6.514/2008; Caso queira, apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento.

Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa;

Na hipótese de pagamento da multa, deverá juntar-se aos autos o comprovante de quitação.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Coordenadoria de Fiscalização e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; (63) 3218-2683; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336 Palmas - Tocantins.

Palmas (TO), 23 de abril de 2015.

Comissão de Julgamento de Auto de Infração - NATURATINS
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 1538-2014-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº. 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA o Senhor: OZIAS FRANCISCO FERNANDES, CPF Nº 048.673.651-22, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº. 112043, com a descrição da seguinte conduta: "Transportar ilegalmente 02 (dois) animais silvestres abatidos, 01 (um) tatu e 01 (uma) cutia". Diante do exposto a Comissão decide:

A) CONHECER do auto de infração, bem como dos termos de apreensão e de inutilização, julgando-lhes procedentes, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada: R\$ 1.000,00 (um mil reais);

O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, caput e parágrafo único do Decreto nº. 6.514/2008; Caso queira, apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento;

Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa;

Na hipótese de pagamento da multa, deverá juntar-se aos autos o comprovante de quitação;

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Coordenadoria de Fiscalização e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; (63) 3218-2683; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336 Palmas - Tocantins.

Palmas (TO), 22 de abril de 2015.

Comissão de Julgamento de Auto de Infração - NATURATINS
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 1556-2014 - F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº. 4320, de 19 de fevereiro de 2015, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: R. ALVES FERREIRA FILHO TRANSPORTES - ME, CNPJ nº: 18.535.857/0001-71, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº. 112046, com a descrição da seguinte conduta: "Transportar madeira em desacordo com a legislação ambiental vigente., 22,31 m3 ". Diante do exposto, a Comissão decide:

A) CONHECER do auto de infração, bem como o Termo de Apreensão, julgando-lhes procedentes, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de: 6.693,00 (seis mil, seiscentos e noventa e três reais).

B) - A madeira descrita no Termo de Apreensão continua apreendida, quando se dará sua destinação legal, nos termos do art. 134, do Decreto Federal nº. 6.514/2008;

C) - Com relação ao veículo (um caminhão c/ aberta, cor vermelha, ano 2013, marca VW/24.280, modelo CRM 6X2, Placa PGF-8908, Chassis 953658242DR339558) descrito no termo de apreensão, se por outro motivo não estiver apreendido (esfera penal) devolver ao seu legítimo proprietário por termo de liberação de bens apreendidos, mediante assinatura de termo de compromisso de fiel depositário, pois o fabrico, alienação, uso, porte, ou detenção não constitui ilícito, tendo em vista que não é utilizado somente em prática de infrações ambientais

O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, caput e parágrafo único do Decreto nº. 6.514/2008; caso queira, apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento.

Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome da autuada à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa;

Ocorrendo o pagamento da multa, deverá junta aos autos o comprovante de quitação;

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Coordenadoria de Fiscalização e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; (63) 3218-2683; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336 Palmas - Tocantins.

Palmas (TO), 22 de abril de 2015.

Comissão de Julgamento de Auto de Infração - NATURATINS
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 1588-2014 F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº. 4320, de 19 de fevereiro de 2015, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: REINALDO LUIZ VALADÃO, CPF Nº: 884.132.501-10, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº. 139583, com a descrição da seguinte conduta: "Transportar 02 (dois) espécimes da fauna silvestre sem licença ou autorização da autoridade competente, sendo 01 (um) vulgo jabuti e 01 (um) vulgo pato selvagem". Diante do exposto, a Comissão decide:

A) CONHECER do auto de infração, bem como o Termo de Apreensão, julgando-lhes procedentes, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada: R\$ 1.000,00 (mil reais);

B) - Quanto ao veículo descrito no Termo de Apreensão (Fiat Palio Fire), se por outro motivo não estiver apreendido (esfera penal), devolver ao seu legítimo proprietário por Termo de Liberação de bens apreendidos, mediante assinatura de Termo de Compromisso de Fiel Depositário, pois o fabrico, alienação, uso, porte, ou detenção não constitui ilícito, tendo em vista que o bem não é utilizado somente na prática de infrações ambientais;

O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, caput e parágrafo único do Decreto nº. 6.514/2008; caso queira, apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento.

Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa;

Na hipótese de pagamento da multa, deverá juntar-se aos autos o comprovante de quitação;

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Coordenadoria de Fiscalização e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; (63) 3218-2683; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336 Palmas - Tocantins.

Palmas (TO), 27 de abril de 2015.

Comissão de Julgamento de Auto de Infração - NATURATINS
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 1719-2014 F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº. 4320, de 19 de fevereiro de 2015, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: VALDEMAR DIAS CARNEIRO, CPF nº: 021.241.061-04, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº. 139588, com a descrição da seguinte conduta: "Utilizar motosserra em vegetação tipo cerrado sem licença da autoridade competente (licença vencida)". Diante do exposto, a Comissão decide:

A) CONHECER do auto de infração, bem como o Termo de Apreensão, julgando-lhes procedentes, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada: R\$ 1.000,00 (mil reais).

B) - A devolução do motosserra se condiciona à devida licença ou registro da autoridade ambiental competente;

O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, caput e parágrafo único do Decreto nº. 6.514/2008; caso queira, apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento.

Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa;

Na hipótese de pagamento da multa, deverá juntar-se aos autos comprovante de quitação.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Coordenadoria de Fiscalização e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; (63) 3218-2683; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336 Palmas - Tocantins.

Palmas (TO), 23 de abril de 2015.

Comissão de Julgamento de Auto de Infração - NATURATINS
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 1766-2014-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº. 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: DIEGO FERREIRA GOMES, CPF Nº 735.222.011-91, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº. 139590, com a descrição da seguinte conduta: "Por transportar 46 (quarenta e seis) estêreo de madeira tipo lenha, sem licença válida para o transporte, do órgão ambiental competente". Diante do exposto a Comissão decide:

A) CONHECER do auto de infração, bem como do termo de apreensão julgando-lhes procedentes, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada: R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais);

B) - A madeira continua apreendida, quando se dará sua destinação legal, nos termos do art. 134, do Decreto Federal nº. 6.514/2008;

C) - Com relação ao veículo descrito no termo de apreensão, 01 (um) caminhão Ford Cargo, Placa: GXS 2331, se por outro motivo não estiver apreendido (esfera penal) devolver ao seu legítimo proprietário, por termo de liberação de bens apreendidos, mediante assinatura de termo de compromisso de fiel depositário, pois o fabrico, alienação, uso, porte, ou detenção não constitui ilícito, tendo em vista que não é utilizado somente em pratica de infrações ambientais;

O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, caput e parágrafo único do Decreto nº. 6.514/2008; caso queira, apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento.

Na hipótese de apresentação ou não de recurso administrativo no prazo acima anotado, a presente decisão será remetida à autoridade superior - Presidência do NATURATINS - a fim de análise recursal (recurso de ofício), tendo em vista o teor da decisão acima: restituição de veículo; tendo por amparo legal o art. 127-A do Decreto Federal nº. 6514/2008, bem como o art. 7º da Portaria NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº. 4.320 de 19 de fevereiro de 2015.

Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa;

Ocorrendo o pagamento da multa, deverá juntar aos autos comprovante de quitação.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Coordenadoria de Fiscalização e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; (63) 3218-2683; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336 Palmas - Tocantins.

Palmas (TO), 04 de maio de 2015.

Comissão de Julgamento de Auto de Infração - NATURATINS
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 1798-2014 F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº. 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: CLÉSIO DA SILVA SANTOS, CPF Nº 027.396.731-24, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº. 121533, com a descrição da seguinte conduta: "Manter pássaros silvestres em cativeiro sem autorização do órgão ambiental competente, sendo 04 (quatro) pássaros de nome popular curió". Diante do exposto a Comissão decide:

A) CONHECER do auto de infração, bem como dos termos de apreensão e de inutilização, julgando-lhes procedentes, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, caput e parágrafo único do Decreto nº. 6.514/2008; Caso queira, apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento;

Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa;

Na hipótese de pagamento da multa, deverá juntar-se aos autos o comprovante de quitação;

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Coordenadoria de Fiscalização e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; (63) 3218-2683; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336 Palmas - Tocantins.

Palmas (TO), 23 de abril de 2015.

Comissão de Julgamento de Auto de Infração - NATURATINS
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 1804-2014-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº. 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: MADEIREIRA VALERIENCE LTDA - EPP, CNPJ Nº 06.197.163/0001-92, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº. 121531, com a descrição da seguinte conduta: "Vender a quantidade de 3,013 m3 de madeira serrada da essência Pequiá, sendo: prancha, tábuas, viga, vigota e resíduos, todas em desacordo com a quantidade especificada na GF-3, ou seja, desacobertada". Diante do exposto a Comissão decide:

A) CONHECER do auto de infração julgando-lhe procedente, condenando a autuada ao pagamento da multa aplicada: R\$ 903,90 (novecentos e três reais e noventa centavos);

B) - A madeira continua apreendida, quando se dará sua destinação legal, nos termos do art. 134, do Decreto Federal nº. 6.514/2008;

O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, caput e parágrafo único do Decreto nº. 6.514/2008; caso queira, apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento.

Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome da autuada à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa;

Ocorrendo o pagamento da multa, deverá juntar aos autos comprovante de quitação.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Coordenadoria de Fiscalização e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; (63) 3218-2683; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336 Palmas - Tocantins.

Palmas (TO), 05 de maio de 2015.

Comissão de Julgamento de Auto de Infração - NATURATINS
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 1808-2014 F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº. 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: FRANCISCO CARVALHO DE OLIVEIRA JÚNIOR, CPF nº: 853.936.901-00, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº. 121532, com a descrição da seguinte conduta: "Utilizar motosserra sem LPU em área de floresta sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto a Comissão decide:

a) CONHECER do auto de infração, bem como o Termo de Apreensão, julgando-lhes procedentes, condenando a autuada ao pagamento da multa aplicada: R\$ 1.000,00 (mil reais).

b) - A devolução do motosserra se condiciona à devida licença ou registro da autoridade ambiental competente;

O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, caput e parágrafo único do Decreto nº. 6.514/2008; caso queira, apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento.

Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa;

Na hipótese de pagamento da multa, deverá juntar aos autos comprovante de quitação.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Coordenadoria de Fiscalização e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; (63) 3218-2683; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336 Palmas - Tocantins.

Palmas (TO), 27 de abril de 2015.

Comissão de Julgamento de Auto de Infração - NATURATINS
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 1844-2014-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº. 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: R. ALVES FERREIRA FILHO TRANSPORTES - ME, CNPJ Nº 18.535.857/0001-71, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº. 121530, com a descrição da seguinte conduta: "Transportar madeira serrada da essência Pequiá, sendo prancha, tábuas, viga, vigota e resíduos, em desacordo com a legislação ambiental vigente, com quantidade de 17,025 m3". Diante do exposto a Comissão decide:

A) CONHECER do auto de infração, bem como do termo de apreensão julgando-lhes procedentes, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada: R\$ 5.107,50 (cinco mil cento e sete reais e cinquenta centavos);

B) - A madeira continua apreendida, quando se dará sua destinação legal, nos termos do art. 134, do Decreto Federal nº. 6.514/2008;

D) Com relação ao veículo descrito no termo de apreensão, 01 (um) caminhão VW / 24 CLC 6X2, Placa: MSC-6796, se por outro motivo não estiver apreendido (esfera penal) devolver ao seu legítimo proprietário, por termo de liberação de bens apreendidos, mediante assinatura de termo de compromisso de fiel depositário, pois o fabrico, alienação, uso, porte, ou detenção não constitui ilícito, tendo em vista que não é utilizado somente em prática de infrações ambientais;

O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, caput e parágrafo único do Decreto nº. 6.514/2008; caso queira, apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento.

Na hipótese de apresentação ou não de recurso administrativo no prazo acima anotado, a presente decisão será remetida à autoridade superior - Presidência do NATURATINS - a fim de análise recursal (recurso de ofício), tendo em vista o teor da decisão acima: restituição de veículo; tendo por amparo legal o art. 127-A do Decreto Federal nº. 6.514/2008, bem como o art. 7º da Portaria NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº. 4.320 de 19 de fevereiro de 2015.

Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa;

Ocorrendo o pagamento da multa, deverá juntar aos autos comprovante de quitação.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Coordenadoria de Fiscalização e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; (63) 3218-2683; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336 Palmas - Tocantins.

Palmas (TO), 05 de maio de 2015.

Comissão de Julgamento de Auto de Infração - NATURATINS
1ª Instância

ITERTINS

Presidente: JÚLIO CESAR MACHADO

PORTARIA Nº 54/2015, DE 18 DE MAIO DE 2015.

Especifica os documentos necessários para credenciamento e renovação de credenciamento de responsável técnico junto a este Instituto e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 26-NM, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 4.288, de 02 de janeiro de 2015, bem como o Artigo 2º, caput, da Lei Estadual nº 87/89 c/c o Artigo 1º da Lei Estadual nº 2.830/2014, de 27 de março de 2014, e o Artigo 4º, inciso XIV, da Portaria nº 027/2014,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer, dentre outros, aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, inseridos no Artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 5.194/66 inclui entre as atribuições do Profissional da Engenharia, da Arquitetura e da Agronomia a execução de serviços técnicos;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.267/2001 e seus Decretos Regulamentadores nº 4449/2002 (alterado pelo Decreto nº 7.620/2011) e 5.570/2005 exigem profissionais devidamente habilitados para a realização de serviços técnicos de medição e demarcação;

CONSIDERANDO que para se atender ao princípio da celeridade processual no âmbito da regularização fundiária faz-se necessário também que o responsável técnico tenha a devida habilidade para a realização dos serviços agrimensórios, para evitar morosidade decorrente de correção de erros;

CONSIDERANDO a necessidade de comprovação da habilitação do profissional responsável para realização de serviços técnicos de medição e demarcação de imóveis.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar obrigatório na instrução de processo de credenciamento de pessoa física junto ao Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, para realização de medição e demarcação de imóveis rurais, os seguintes documentos:

I - Requerimento;

II - Comprovante de formação profissional que habilite o responsável técnico para medição e demarcação de imóveis;

III - Cópia do comprovante de residência;

IV - Cópia da carteira de identidade - RG;

V - Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

VI - Cópia de Comprovante de Quitação com as obrigações eleitorais;

VII - Cópia de Certificado de Reservista, se do sexo masculino, até 45 anos de idade;

VIII - Relação dos trabalhos realizados pelo responsável técnico dentro da sua especialidade, citando o nome e endereço das firmas que o contrataram, bem como as Anotações de Responsabilidade Técnica desses trabalhos;

IX - Cópia de Carteira de Credenciamento junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA;

X - Relação dos equipamentos e materiais que possui para execução dos trabalhos agrimensórios, com os documentos pertinentes;

XI - Comprovante de pagamento da taxa de abertura de processo;

XII - Certidão de Registro e Quitação do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Tocantins - CREA - TO;

XIII - Certidões negativas de débitos junto às receitas Federal, Estadual e Municipal;

XIV - Procuração, com firma reconhecida em Cartório, se o requerimento for formulado por procurador;

XV - Comprovante de recolhimento da taxa de expedição da carteira de credenciamento.

Parágrafo único. A taxa de expedição da carteira de credenciamento, prevista no inciso XV deste artigo, deverá ser recolhida após o despacho autorizativo de credenciamento assinado pela Presidência deste Instituto no processo administrativo formalizado para tal fim.

Art. 2º Para a renovação do credenciamento de que trata o Artigo 1º desta Portaria serão exigidos os seguintes documentos:

I - Requerimento;

II - Cópia do comprovante de residência e domicílio;

III - Cópia de comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;

IV - Certidão de registro e quitação do conselho regional de engenharia, arquitetura e agronomia do Estado do Tocantins - CREA - TO;

V - Certidões negativas de débitos junto às receitas Federal, Estadual e Municipal;

VI - Procuração, com firma reconhecida em Cartório, se o requerimento for formulado por procurador;

VII - Comprovante de recolhimento da taxa de expedição da carteira de credenciamento;

VIII - Certidão emitida pelo setor de conferência de peças técnicas e assinada conjuntamente pelo Diretor de Regularização Fundiária deste Instituto sobre a atuação do responsável técnico em trabalhos agrimensórios apresentados até a data do pedido de renovação de credenciamento.

§1º A taxa de expedição da carteira de credenciamento, prevista no inciso VII deste artigo, deverá ser recolhida após o despacho autorizativo de renovação do credenciamento assinado pela Presidência deste Instituto no processo administrativo formalizado para tal fim.

§2º A certidão prevista no inciso VIII deste artigo será juntada por este Instituto.

Art. 3º Na instrução de processo de credenciamento de pessoa jurídica no Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, para realização de medição e demarcação de imóveis rurais, serão exigidos os seguintes documentos:

I - Requerimento devidamente assinado pelo representante legal da pessoa jurídica;

II - Ato constitutivo da pessoa jurídica e alterações subsequentes;

III - Comprovante de endereço da sede ou filial;

IV - Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

V - Os documentos constantes dos incisos IV a VII e IX do Artigo 1º desta Portaria do(s) responsável(is) técnico(s) da pessoa jurídica e do Diretor, se este exerce também função de responsável técnico, e, caso o Diretor exerça exclusivamente a função de direção da pessoa jurídica, deverá apresentar somente os documentos dos incisos IV a VII do Artigo 1º desta Portaria;

VI - Relação dos trabalhos realizados pela pessoa jurídica, dentro da sua especialidade, bem como as Anotações de Responsabilidade Técnica desses trabalhos;

VII - Relação dos equipamentos e materiais que possui para execução dos trabalhos agrimensórios, com os documentos pertinentes;

VIII - Comprovante de pagamento da taxa de abertura de processo;

IX - Certidão de Registro e Quitação do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Tocantins - CREA - TO;

X - Certidões negativas de débitos junto às receitas Federal, Estadual e Municipal;

XI - Procuração, com firma reconhecida em Cartório, se o requerimento for formulado por procurador;

XII - prova de regularidade em relação ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS, Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS, Programa de Integração Social - PIS e Contribuição Sindical de Empregados e Empregadores;

XIII - Alvará de licença da Prefeitura referente à sede e filiais da pessoa jurídica.

XIV - Certidão de inscrição no Estado Maior das Forças Armadas, para a as pessoas jurídicas que se habilitarem aos serviços de aerolevantamentos;

XV - Certidão negativa de Protesto referente à pessoa jurídica e seu(s) administrador(es) emitida pelo Cartório de Protesto de Títulos da localidade onde a pessoa jurídica tenha sua sede principal;

XVI - Comprovante de recolhimento da taxa de expedição da carteira de credenciamento.

Parágrafo único. A taxa de expedição da carteira de credenciamento, prevista no inciso XVI deste artigo, deverá ser recolhida após o despacho autorizativo de credenciamento assinado pela Presidência deste Instituto no processo administrativo formalizado para tal fim.

Art. 4º Para a renovação do credenciamento de que trata o Artigo 3º desta Portaria serão exigidos os seguintes documentos:

I - Requerimento;

II - Cópia do comprovante de endereço da sede ou filial;

III - Alterações do ato constitutivo da Pessoa Jurídica, caso tenham ocorrido, registradas na junta comercial;

IV - Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

V - Cópia de comprovante ou certidão de quitação com as obrigações eleitorais do(s) responsável(is) técnico(s) da pessoa jurídica;

VI - Certidão de registro e quitação do conselho regional de engenharia, arquitetura e agronomia do Estado do Tocantins - CREA - TO;

VII - Certidões negativas de débitos junto às receitas Federal, Estadual e Municipal;

VIII - Procuração, com firma reconhecida em Cartório, se o requerimento for formulado por procurador;

IX- Comprovante de recolhimento da taxa de expedição da carteira de credenciamento.

X - Certidão emitida pelo setor de conferência de peças técnicas e assinada conjuntamente pelo Diretor de Regularização Fundiária deste Instituto sobre a atuação do responsável técnico em trabalhos agrimensórios apresentados até a data do pedido de renovação de credenciamento.

§1º A taxa de expedição da carteira de credenciamento, prevista no inciso IX deste artigo, deverá ser recolhida após o despacho autorizativo de credenciamento assinado pela Presidência deste Instituto no processo administrativo formalizado para tal fim.

§2º A certidão prevista no inciso X deste artigo será juntada por este Instituto.

Art. 5º A tramitação do processo de credenciamento ou de processo objeto de pedido de renovação de credenciamento, observará o seguinte:

I - uma vez protocolado o pedido, os autos serão encaminhados à Presidência, e esta, após o conhecimento do pedido,encaminhará o processo à Assessoria Jurídica, para análise e parecer;

II - após emissão de parecer jurídico sobre a matéria, a Assessoria Jurídica encaminhará os autos à Presidência, para deliberar sobre o pedido;

III - casodecida pela autorização da inclusão do nome da pessoa física ou jurídica no rol de credenciadosdeste Instituto, a Presidência encaminhará o processo ao setor de protocolo para providenciar essa inclusão;

IV - após a inclusão do nome da pessoa física ou jurídica no rol de credenciados do ITERTINS, o setor de protocolo providenciará a guarda dos autos.

Parágrafo Único. No caso de pedido de renovação de credenciamento, antes da Assessoria Jurídica emitir parecer sobre a matéria, solicitaráque seja juntada nos autos a certidãoprevista no Artigo 2º, inciso VIII, e no Artigo 4º, inciso X.

Art. 6º O prazo de validade do credenciamento de que trata esta portaria será de 02 (dois) anos, para pessoa física ou jurídica.

Art. 7º As certidões referidas nesta Portaria não serão aceitas se estiverem fora do prazo de validade na data do protocolo do pedido nesta Autarquia.

Art. 8º No requerimento para credenciamento ou renovação de credenciamento de que trata esta portaria deverá constar número de telefone para contato, endereço completo e e-mail do requerente ou de seu procurador.

Art. 9º Aos responsáveis técnicos que não tiverem como atender ao disposto nos incisos VIII do Artigo 1º e VI do Artigo 3º, por não terem realizado qualquer trabalho na área de medição e demarcação de imóveis, serão exigidas cartas de apresentação, assinadas e com firmas reconhecidas, de dois responsáveis técnicos devidamente credenciados neste Instituto.

Art. 10 Na relação de equipamentos e materiais a que se refere o inciso X do Artigo 1º e o inciso VII do Artigo 3º estão incluídos os equipamentos e materiais locados, sendo necessária a comprovação da locação.

Art. 11 O responsável técnico que, devidamente notificado, não corrigir erro (s), no prazo de 30 (trinta dias), contados da notificação, cuja correção seja de sua competência, terá suspenso o seu credenciamento neste Instituto por um período de 30 dias, depois 90 dias e, posteriormente, será excluído definitivamente do rol de credenciados.

§1º A exclusão de que trata este artigo será analisada em processo administrativo formalizado para tal fim, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º Cabe à Presidência deste Instituto a determinação para formalização do processo administrativo a que se refere o §1º, mediante solicitação fundamentada do setor desta Autarquia responsável pela conferência dos trabalhos agrimensórios.

§3º O responsável técnico será intimado do teor da decisão tomada no processo de que trata este artigo, para, querendo, apresentar recurso administrativo, observando os ditames da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§4º Se, no período dasuspensão de que trata o caput deste artigo, o responsável técnico corrigir os erros que motivaram a penalidade, poderá requerer a sua reinclusão no rol de credenciados.

§5º Após a exclusão definitiva de que trata o caput deste artigo, somente será aceita solicitação de renovação de credenciamento do responsável técnico após a correção dos erros que motivaram tal exclusão.

§6º Se forem detectados erros em trabalhos agrimensórios e o credenciamento de responsável técnico já estiver vencido, poderá ser adotado o procedimento deste artigo, porém, a decisão se limitará a condicionar a aceitação de pedido de renovação de credenciamento à correção dos erros apontados.

Art. 12 Para o fim de acompanhar o desempenho de responsável técnico em trabalhos apresentados neste Instituto, será juntado, semestralmente, pela Diretoria de Regularização Fundiária, no correspondente processo de credenciamento, um relatório sobre a sua atuação em trabalhos agrimensórios apresentados nesse período.

Art. 13 O protocolo de pedido de credenciamento e de renovação de credenciamento de pessoa física somente será aceita se forem apresentados integralmente os documentos constantes dos incisos I a XIV do Artigo 1º e I a VI do Artigo 2º, respectivamente.

Art. 14 A protocolização de pedido de credenciamento e de renovação de credenciamento de pessoa jurídica somente será aceita se forem apresentados integralmente os documentos constantes dos incisos I a XV do Artigo 3º e I a VIII do Artigo 4º, respectivamente.

Art. 15 Revoga-se a Portaria nº 062/2014, de 25 de fevereiro de 2014.

Art. 16 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

EXTRATO DE PORTARIA

Nº DA PORTARIA: 052/2015
Data da Portaria: 14 de Maio de 2015.
Nº. do Processo: 2015/34510/000.036
Concedente: INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Ordenador de Despesa: Júlio César Machado
Nome do Suprido: Francisca de Araújo Silva
Responsável pelo Atesto: Raimundo Rodrigues da Silva
Classificação Orçamentária: 34510.04.122.1056.4518
Natureza de Despesa: 33.90.30.96 e 33.90.39.96
Valor do Adiantamento: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Programa: Gestão e Manutenção do Instituto de Terras do Estado do Tocantins
Projeto/Atividade: Coordenação e Manutenção de Serviços Administrativos Gerais
Prazo de Aplicação: 90 (noventa) dias
Prazo de Prestação de Contas: 30 (trinta) dias

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2015

Em cumprimento ao que preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, O Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS torna pública a assinatura do contrato para aquisição de Água Mineral em galões de 20 litros, através de adesão a Ata de Registro de Preços nº 07/2014 com vencimento em 21/05/2015, Pregão Presencial nº 07/2014 e processo interno nº 14000725-3 do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE-TO:

CONTRATO: N.º 03/2015
PROCESSO: N.º 2015/34510/00027
CONTRATANTE: Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS
CONTRATADA: NSJ Comercial Ltda - ME
OBJETO: Fornecimento de Água Mineral em galões de polycarbonato e de polietileno de 20 litros, retornáveis
VALOR: Total de R\$ 3.096,00 (três mil e noventa e seis reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 122 1056 4518
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.07
FONTE: 0100666666
VIGÊNCIA: 18/05/2015 até 17/05/2016
DATA DA ASSINATURA: 18/05/2015
SIGNATÁRIOS: Júlio César Machado, Presidente - ITERTINS - Contratante
James Paulo Maciel Vilanova - Representante Legal da empresa NSJ Comercial Ltda - Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Em cumprimento ao que preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, O Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS torna pública a celebração do seguinte termo aditivo de contrato:

CONTRATO: N.º 01/2014
PROCESSO: N.º 2014.34510.000028
CONTRATANTE: INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS - ITERTINS
CONTRATADA: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. - ENERGISA
OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica
VALOR: Total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 122 1056 4518
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.43
FONTE: 0100666998 e 0240666998
VIGÊNCIA: 13/05/2015 até 12/05/2016
DATA DA ASSINATURA: 13/05/2015
SIGNATÁRIOS: JÚLIO CÉSAR MACHADO, Presidente - ITERTINS - Contratante
RIBERTO JOSÉ BARBANERA, Diretor-Presidente ENERGISA - Contratada

DEFENSORIA PÚBLICA

Defensor Público-Geral: **MARLON COSTA LUZ AMORIM**

1º APOSTILA AO TERMO DE CONTRATO Nº 065/2010

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Ato nº 42 de 29 de janeiro de 2013, publicado no DOE 3.812 de 07 de fevereiro de 2013, e com o parágrafo 8º do art.65, da Lei 8.666/1993, APOSTILA a Cláusula Terceira do Termo de Contrato nº 065/2010, referente à locação de imóvel em Palmas-TO em Taquaralto, decorrente do processo 2010.4901.000139, para reajustar o valor mensal do aluguel, de acordo com o índice IGP-M/FGV de 3,54 % (três vírgula cinquenta e quatro por cento) passando, após reajuste, de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) mensais para R\$ 2.485,06 (dois mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e seis centavos) mensais, a partir de 16 de maio de 2015, perfazendo no período de 12 (doze) meses o valor de R\$ 29.820,72 (vinte e nove mil e seicentos e vinte reais e setenta e dois centavos).

Gabinete da Subdefensor Público Geral do Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de maio de 2015.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK
Subdefensor Público Geral

2º APOSTILA AO TERMO DE CONTRATO Nº 024/2013

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Ato nº 42 de 29 de janeiro de 2013, publicado no DOE 3.812 de 07 de fevereiro de 2013, e com o parágrafo 8º do art.65, da Lei 8.666/1993, APOSTILA a Cláusula Terceira do Termo de Contrato nº 024/2013, referente à locação de imóvel em Taguatinga - TO decorrente do processo 2013.4901.000141, para reajustar o valor mensal do aluguel, de acordo com o índice IGP-M/FGV de 3,54 % (três vírgula cinquenta e quatro por cento) passando, após reajuste, de R\$ 1.889,72 (hum mil oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos) mensais para R\$ 1.956,70 (hum mil novecentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos) mensais, a partir de 14 maio de 2015, perfazendo no período de 12 (doze) meses o valor de R\$ 23.480,40 (vinte e três mil e quatrocentos e oitenta reais e quarenta centavos).

Gabinete da Subdefensor Público Geral do Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de maio de 2015.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK
Subdefensor Público Geral

CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO-CSDP Nº 123, DE 06 DE MARÇO DE 2015.

Altera dispositivos da Resolução-CSDP nº 095, de 21 de março de 2013, que dispõe sobre a regulamentação e composição dos Órgãos de Atuação e fixação de suas atribuições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, Órgão de Administração Superior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 055, de 27 de maio de 2009, e art. 102 da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, RESOLVE:

Art. 1º Acresce-se os §§1º, 2º e 3º no artigo 7º da Resolução-CSDP nº 095, de 21 de março de 2013, com a seguinte redação:

Art. 7º (...)

§1º - A organização da substituição automática será feita por cada Diretoria Regional.

§2º - É delegada ao Defensor Público Geral a atribuição de promover as alterações nas Tabelas de Substituição Automática, quando requeridas pelo Diretor Regional e com a concordância dos órgãos de execução envolvidos.

§3º - A atribuição delegada ao Defensor Público Geral no parágrafo anterior será feita através de Ato.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, aos 06 dias do mês de março do ano de 2015.

MARLON COSTA LUZ AMORIM
Presidente do Conselho Superior

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral: **CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA**

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO CSMP N.º 005/2015

Acrescenta os parágrafos 4º e 5º ao artigo 2º da Resolução CSMP n.º. 004/2013.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, tendo em vista deliberação ocorrida na 200ª Sessão Extraordinária, realizada em 19 de maio de 2015;

RESOLVE

Art. 1º Acrescentar os parágrafos 4º e 5º ao art. 2º da Resolução CSMP n.º. 004/2013;

“§4º O Procurador de Justiça poderá indicar Promotor de Justiça da mais elevada entrância para substituí-lo, não fazendo jus o indicado à pontuação por merecimento.

§5º Prevalecerá a regra do caput quando não houver indicação direta pelo Procurador de Justiça.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Palmas, 19 de maio de 2015.

Clenan Renaut de Melo Pereira
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 150 do Regimento Interno do Conselho Superior, dá ciência a quem possa interessar que constam os Autos CSMP n.º. 129/2015, oriundos da 22ª Promotoria de Justiça da Capital, contendo Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório n.º. 2014.2.29.22.0179, instaurado no ano de 2014, visando apurar razões pela qual a Secretaria Estadual da Administração não nomeou aprovado no concurso do Quadro Geral ao cargo de Gerontólogo. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 13 de maio de 2015.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

O Ministério Público do Estado do Tocantins, por seu representante titular da 24ª Promotoria de Justiça da Capital, em atendimento ao disposto no artigo 12 da Resolução nº 003/2008 do Conselho Superior do Ministério Público - CSMP, NOTIFICA GIDENILTON MONTEIRO DE MOURA, com o fim de cientificá-lo da DECISÃO DE ARQUIVAMENTO da Peça de Informação nº 2010.6.29.25.0124, instaurada para averiguar transporte de pescados das espécies “tucunaré e piranha preta”, sem comprovante de origem.

Informamos que, conforme disposição do §1º, art. 12, da citada Resolução, caberá recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação editalícia.

Palmas, 19 de maio de 2015.

24º Promotor de Justiça da Capital

ATO CHGAB/DG Nº 015/2015

Homologa o resultado da Avaliação Periódica de Desempenho - APD dos servidores dos Quadros Auxiliares de Provimento Efetivo do Ministério Público do Estado do Tocantins.

O CHEFE DE GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA em conjunto com o DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 2º, inciso I, alínea b, combinado com parágrafo único do mesmo artigo, do ATO nº 004, de 17 de janeiro de 2013, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 2.580, de 3 de maio de 2012, e no ATO 052/2008, de 27 de agosto de 2008, com base nas informações fornecidas pelo Departamento de Recursos Humanos e Folha de Pagamento; e

Considerado o teor da decisão da Exma. Procuradora-Geral de Justiça, às fls. 58/59, do processo nº 2014 0701 00408,

RESOLVEM:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado da Avaliação Periódica de Desempenho - APD, referente aos meses de outubro de 2012, 2013 e 2014, do servidor efetivo e estável do quadro auxiliar de provimento efetivo do Ministério Público do Estado do Tocantins, conforme disposto no anexo único deste Ato.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 19 de maio de 2015.

Francisco Rodrigues de Souza Filho
Promotor de Justiça/Chefe de Gabinete
P.G.J

Uilton da Silva Borges
Diretor-Geral
P.G.J.

ANEXO ÚNICO AO ATO CHGAB/DG Nº 015/2015, DE 19 DE MAIO DE 2015 RESULTADO DA AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO - APD

ORD.	MAT.	SERVIDOR	CARGO	DATA REFERÊNCIA	RESULTADO APD
01	65207	Viviane Trivelato de Queiroz	Analista Ministerial - Ciências Jurídicas	16/10/2012	Aprovado
02	65207	Viviane Trivelato de Queiroz	Analista Ministerial - Ciências Jurídicas	16/10/2013	Aprovado
03	65207	Viviane Trivelato de Queiroz	Analista Ministerial - Ciências Jurídicas	16/10/2014	Aprovado

ATO CHGAB/DG Nº 016/2015

Homologa o resultado da Progressão Funcional Horizontal de servidor efetivo e estável do Ministério Público do Estado do Tocantins, na forma que especifica.

O CHEFE DE GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA em conjunto com o DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 2º, inciso I, alínea b, combinado com parágrafo único do mesmo artigo, do ATO nº 004, de 17 de janeiro de 2013, tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei nº 2.580, de 3 de maio de 2012, e com base nas informações fornecidas pelo Departamento de Recursos Humanos e Folha de Pagamento; e

Considerado o teor da decisão da Exma. Procuradora-Geral de Justiça, às fls. 58/59, do processo nº 2014 0701 00408,

RESOLVEM:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado da Progressão Funcional, referente aos meses de outubro de 2012, 2013 e 2014, de servidor efetivo e estável do quadro auxiliar de provimento efetivo do Ministério Público do Estado do Tocantins, que foi promovido horizontalmente, conforme disposto no anexo único deste Ato.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 19 de maio de 2015.

Francisco Rodrigues de Souza Filho
Promotor de Justiça/Chefe de Gabinete
P.G.J

Uilton da Silva Borges
Diretor-Geral
P.G.J.

RESOLVE:

I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar visando a apuração da responsabilidade do servidor A. F. S., matrícula nº 14693, no acidente com o veículo oficial ASTRA SEDAN CONFORT, Placa MWA - 1159, como consta nos autos nº 2014.0701.00572 e no Laudo Pericial nº LP 1.456-09 Lv 002 Reg 0596.03.09 dentre outros documentos, tendo em vista os danos eventualmente causados, resultando em prejuízo ao erário.

II - CONVOCAR os Membros da Comissão Processante Permanente - CPP/MP-TO para instalar, conduzir e concluir os trabalhos de apuração dos prejuízos e danos causados ao erário.

III - DETERMINAR a imediata instalação dos trabalhos nas dependências da CPP/MP - TO, tão logo a publicação desta Portaria, noticiando o servidor de tudo, desde o início; e tendo o prazo legal de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, o qual poderá ser prorrogado por igual período, conforme disposto no artigo 179 da Lei Estadual n.º 1.818/2007, podendo a Comissão deslocar-se, conforme necessário, à realização das diligências atinentes à instrução procedimental.

IV - AUTORIZAR os Membros da Comissão Processante Permanente a se reportarem diretamente a outros Órgãos da Administração Pública para implementação de diligências por ventura necessárias à instrução processual.

V - REVOGAR a Portaria nº 142, de 19 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 4.285, de 23 de dezembro de 2014.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas/TO, 21 de maio de 2015.

Uilton da Silva Borges
Diretor-Geral
P.G.J

ANEXO ÚNICO AO ATO CHGAB/DG Nº 016/2015, DE 19 DE MAIO DE 2015
RESULTADO DA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL

Ord.	Mat.	Nome Servidor	Cargo	Classe/ Padrão Anterior	Classe/ Padrão Atual	Data da Progressão
01	65207	Viviane Trivelato de Queiroz	Analista Ministerial - Ciências Jurídicas	HA2	HA3	16/10/2012
02	65207	Viviane Trivelato de Queiroz	Analista Ministerial - Ciências Jurídicas	HA3	HA4	16/10/2013
03	65207	Viviane Trivelato de Queiroz	Analista Ministerial - Ciências Jurídicas	HA4	HA5	16/10/2014

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA Nº 068, DE 21 DE MAIO DE 2015.

O DIRETOR GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no inciso XIV, do art. 52, da Resolução nº 001/2007/C.P.J. (Regimento Interno), no art. 2º, inciso II, alínea "a", do ATO/PGJ nº 004/2013, e com fulcro no disposto do art. 178, inciso II, da Lei nº 1.818/2007 - Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado do Tocantins.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº.: 020/2009

PROCESSO Nº.: 2009/0701/000229

CONTRATANTE: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins
CONTRATADO: Thais Ayla Aparecida Pedro da Silva.

OBJETO: Prorrogação do prazo da locação de imóvel urbano para abrigar depósito de móveis, equipamentos e materiais diversos para atender as necessidades da PGJ-TO em Palmas-TO.

VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da data de 13/05/2015.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, art. 24, X, Lei nº 8.666/93.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36

ASSINATURA: 11/05/2015

SIGNATÁRIOS: Contratante: Clenan Renaut de Melo Pereira
Contratada: Thais Ayla Aparecida Pedro da Silva.

UILTON DA SILVA BORGES
Diretor-Geral
P.G.J.

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIARNÓPOLIS****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIARNÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, mediante Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 001/2015, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Aguiarnópolis-TO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015, ata de registro de preço objetivando futura prestação de serviços de *coffeebreak* para uso nas eventualidades de eventos realizados por órgãos ligado a prefeitura municipal de Aguiarnópolis-TO, com abertura das propostas prevista para o dia 09 de junho de 2015, às 08:30 horas (horário de Brasília);

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015 REPUBLICAÇÃO, objetivando futuras aquisições de recapagem de pneus de uso da frota de veículo pertencente aos órgãos ligado a prefeitura municipal de Aguiarnópolis-TO, com abertura das propostas prevista para o dia 09 de junho de 2015, às 10:00 horas (horário de Brasília).

Os Editais e anexos só poderão ser requeridos, junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura de Aguiarnópolis-TO. Informações pelo fone (63) 3454-1120.

AGUIARNÓPOLIS - TO, 22 de maio de 2015.

Dagna Martins da Cruz Sousa
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015.
REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de fornecimento de refeições (Self Service e Marmiteix), preparadas e servidas, para atender o Município de Araguatins e demais Secretarias Municipais, com quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência. Do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Regido pelas Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93, Decreto Federal 7.892/13 e demais normas complementares. HORÁRIO: Às 09:00h, (hora local) do dia 05 de junho de 2015, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Araguatins/TO. Retirada do edital site: <http://www.araguatins.to.gov.br>, demais informações e-mail: licitacao@araguatins.to.gov.br ou 63-3474-2140.

Jorlan Lima Oliveira
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAS**EDITAL DE ERRATA**

A Prefeitura Municipal de Arraias científica a todos que, no Aviso de Leilão Nº 001/2015, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 12 de maio de 2.015 e no Jornal Tocantins em 12 de maio de 2.015, onde se lê: "Placa MWE0374 Chassi nº 9BEXCE2U5688699634, Valor Avaliado 18.000,00; 300,00; 19.900,00; 20.000,00; 2.100,00; 2.300,00. Leia-se, Placa MWF-0374, Chassi nº 9BFXCE2U26B68070, Valor Avaliado 14.000,00; 100,00; 20.000,00; 15.000,00; 1.000,00; 1.200,00, sendo que as outras informações e demais termos ficam ratificados conforme edital de leilão.

Arraias (TO), aos 21 de maio de 2.015.

CACILDO VASCONCELOS
PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO: 2013/2016

ROSSANA PAIVA BORGES DE OLIVEIRA
LEILOEIRA PÚBLICA OFICIAL
JUCETINS Nº 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE BOM JESUS DO TOCANTINS

**AVISO DE EDITAL
ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR Nº 001/2015**

A Comissão Especial Eleitoral, designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, torna público que já estão abertas as inscrições para a Eleição Unificada do Conselho Tutelar do município de Bom Jesus do Tocantins - TO. Os interessados poderão fazer sua inscrição no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, localizado na Rua Rio Sono, s/nº, a partir do dia 18/05/2015 a 08/06/2015, das 13:00 às 18:00 horas. Conforme o edital podem inscrever-se os interessados que preencham os seguintes requisitos: Reconhecida idoneidade moral, apresentando certidão negativa de antecedentes criminais; Ter idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos, até o encerramento das inscrições; Residir no município de Bom Jesus do Tocantins - TO há mais de 02 (dois) anos; Apresentar no momento da inscrição, certificado de conclusão do ensino médio; Estar em gozo de seus direitos políticos, apresentando cópia do título de eleitor e comprovante da última votação; Não exercer qualquer outra atividade com vínculo empregatício ou com carga-horária fixa; Experiência na área de defesa ou atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente se tiver. Maiores informações, fone: (63) 3483-1129 ou (63) 3483-1305.

Bom Jesus do Tocantins - TO, 19 de Maio de 2015.

Elen Pereira da Silva
Presidente Municipal CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE BOM JESUS DO TOCANTINS

PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 001/2015

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bom Jesus do Tocantins - TO, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei Municipal nº 060, de 21 de Fevereiro de 1997, aprova a Resolução nº 001/2015, que estabelece normas para a realização do processo de escolha para composição do Conselho Tutelar com mandato de 10/01/2016 a 09/01/2019, regulamentando sobre: as disposições gerais; a comissão organizadora; as inscrições e registro dos candidatos; sobre a prova de conhecimentos específicos (ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente); da propaganda; dos trabalhos de votação e apuração; do voto secreto e da cédula oficial e sobre as disposições finais. Esta resolução, aprovada pelo plenário do CMDCA, entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Maiores informações, fone: (63) 3483-1129 ou (63) 3483-1305.

Bom Jesus do Tocantins - TO, 19 de Maio de 2015.

Elen Pereira da Silva
Presidente Municipal CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE BOM JESUS DO TOCANTINS

PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 002/2015

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bom Jesus do Tocantins - TO, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei Municipal nº 060, de 21 de Fevereiro de 1997, resolve instituir a Comissão Especial Eleitoral com o objetivo de conduzir o Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar. Integram esta Comissão os seguintes conselheiros: Elen Pereira da Silva e Clediana Barbosa Rodrigues Herpich, representantes do Poder Público; Neuvaldo Pereira Campelo e Cleudia Ribeiro Maciel, representantes da Sociedade Civil. Sendo que a Comissão Especial Eleitoral será coordenada pela presidente do CMDCA, a Sra. Elen Pereira da Silva. Caberá ao Poder Executivo Municipal fornecer à Comissão Especial Eleitoral assessoria técnica (inclusive jurídica) necessária ao regular desempenho de suas atribuições. Para maiores informações, fone: (63) 3483-1129 ou 3483-1305.

Bom Jesus do Tocantins - TO, 19 de Maio de 2015.

Elen Pereira da Silva
Presidente Municipal CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**EXTRATO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2015**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2015 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO. Contratada: CONSTRUTORA ACAUÁ LTDA-EPP, inscrita no CNPJ 04.490.079/0001-37, com sede à Quadra 1012 Sul, QI E, Alameda 11, Lotes 11 e 12, Setor Eco Industrial, CEP 77.023-670, Palmas- TO. Com a finalidade de execução de pavimentação asfáltica (TSD), calçada em concreto, meio-fio com sarjeta e sinalização horizontal e vertical, localizados no município de CENTENÁRIO/TO. O custo estimado para execução do objeto pretendido é de R\$ 423.000,00 (quatrocentos e vinte e três mil reais). Data de assinatura do contrato: 20 de maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DO TABOÃO**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015**

Acha-se aberta, na Prefeitura Municipal de Fortaleza do Taboão, Licitação na Modalidade de Tomada de Preços, com a finalidade de contratação de empresa para execução de obra da construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS. Demais especificações encontram-se no Edital. Serão observados os seguintes horários e datas: Início da Sessão: às 09h:00min, do dia 11/06/2015, na Prefeitura Municipal de Fortaleza do Taboão/TO.

Fortaleza do Taboão/TO, 22 de maio de 2015.

Cleube Roza Lima
Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE**AVISO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Goianorte-TO torna público que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura.

Edital de Pregão presencial Nº 31/2015. Abertura dia 09 de junho de 2015 às 12:30 horas visando a contratação de empresa de sinalizações urbanas no município de Goianorte.

Edital e maiores informações se encontram à disposição na Comissão Permanente de Licitação através dos telefones (63) 34241203, durante horário de expediente das 12:00 às 18:00.

Goianorte, 22 de maio de 2015.

RAIMUNDO NONATO SILVA
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015**

Acha-se aberta, na Prefeitura Municipal de Guarai/TO, Licitação na Modalidade de Tomada de Preços, do tipo menor Preço Global, com a finalidade de contratar empresa para construção de uma quadra poliesportiva com vestiário, objeto do Contrato de Repasse n.º 0299053-43/2009, com o Ministério do Esporte, através da Caixa Econômica Federal. Demais especificações encontram-se no Edital. Serão observados os seguintes horários e datas: Início da Sessão: às 09h:00min, do dia 10/06/2015, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarai/TO.

Guarai/TO, 22 de maio de 2015.

Cleube Roza Lima
Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS**AVISO DE CANCELAMENTO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZINÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o cancelamento da licitação tipo Pregão Presencial nº 004/2015, por interesse da administração pública.

Luzinópolis - TO, 21 de Maio de 2015.

Roberson Pereira da Silva
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015**

O MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM - TO torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com o objetivo de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme descrição do Termo de Referência, parte integrante do Edital, que poderão ser retirados através de cd r ou pen drive no endereço abaixo mencionado. A abertura das propostas prevista para as 08:00 horas do dia 03 de junho de 2015, na sala de sessão da Comissão Permanente de Licitações, na Praça Abilio Wolney, s/nº, Centro, Novo Jardim-TO, informações através do fone: (63) 3696-1177 de 07:00 às 13:00 de segunda a sexta-feira.

Novo Jardim-TO, aos 21 dias do mês de maio de 2015.

José Angelo dos Reis
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015**

O MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM-TO torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com o objetivo de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NA CIDADE DE PORTO NACIONAL-TO PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, conforme descrição do Termo de Referência, parte integrante do Edital, que poderão ser retirados através de cd r ou pen drive no endereço abaixo mencionado. A abertura das propostas prevista para as 09:30 horas do dia 03 de junho de 2015, na sala de sessão da Comissão Permanente de Licitações, na Praça Abilio Wolney, s/nº, Centro, Novo Jardim-TO, informações através do fone: (63) 3696-1177 de 07:00 às 13:00 de segunda a sexta-feira.

Novo Jardim-TO, aos 21 dias do mês de maio de 2015.

José Angelo dos Reis
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015**

O MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM-TO torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com o objetivo de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA PRESTAÇÃO SERVIÇOS POR EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO À ATENÇÃO BÁSICA DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, conforme descrição do Termo de Referência, parte integrante do Edital, que poderão ser retirados através de cd r ou pen drive no endereço abaixo mencionado. A abertura das propostas prevista para as 10:30 horas do dia 03 de junho de 2015, na sala de sessão da Comissão Permanente de Licitações, na Praça Abilio Wolney, s/nº, Centro, Novo Jardim-TO, informações através do fone: (63) 3696-1177 de 07:00 às 13:00 de segunda a sexta-feira.

Novo Jardim-TO, aos 21 dias do mês de maio de 2015.

José Angelo dos Reis
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2015**

O Município de Porto Nacional - TO COMUNICA que o Edital da Concorrência Pública 004/2015, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO LOTEAMENTO VILLAGE MORENA, NO DISTRITO DE LUZIMANGUES - PORTO NACIONAL, foi prorrogado para o dia 25 de Junho de 2015, às 09:00 horas. O edital deverá ser retirado junto ao site da prefeitura www.portonacional.to.gov.br.

Porto Nacional, 22 de Maio de 2015.

DOUGLAS RESENDE ANTUNES
Diretor de Licitações

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2015**

O Município de Porto Nacional - TO COMUNICA que o Edital da Concorrência Pública 005/2015, cujo objeto é a ALIENAÇÃO DA ÁREA PÚBLICA, NO LOTEAMENTO PARQUE DO TREVO, MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, foi prorrogado para o dia 25 de Junho de 2015, às 10:30 horas. O edital deverá ser retirado junto ao site da prefeitura www.portonacional.to.gov.br.

Porto Nacional, 22 de Maio de 2015.

DOUGLAS RESENDE ANTUNES
Diretor de Licitações

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2015**

O Município de Porto Nacional - TO COMUNICA que o Edital da Concorrência Pública 006/2015, cujo objeto é a ALIENAÇÃO DA ÁREA PÚBLICA, NO LOTEAMENTO LAGUNA II, MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, foi prorrogado para o dia 25 de Junho de 2015, às 14:30 horas. O edital deverá ser retirado junto ao site da prefeitura www.portonacional.to.gov.br.

Porto Nacional, 22 de Maio de 2015.

DOUGLAS RESENDE ANTUNES
Diretor de Licitações

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2015**

O Município de Porto Nacional - TO COMUNICA que o Edital da Concorrência Pública 007/2015, cujo objeto é a ALIENAÇÃO DA ÁREA PÚBLICA, NO LOTEAMENTO JARDIM BELA VISTA, MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, foi prorrogado para o dia 25 de Junho de 2015, às 15:30 horas. O edital deverá ser retirado junto ao site da prefeitura www.portonacional.to.gov.br.

Porto Nacional, 22 de Maio de 2015.

DOUGLAS RESENDE ANTUNES
Diretor de Licitações

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2015**

O Município de Porto Nacional - TO COMUNICA que o Edital da Concorrência Pública 008/2015, cujo objeto é a ALIENAÇÃO DA ÁREA PÚBLICA, NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM EUROPA, MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, foi prorrogado para o dia 25 de Junho de 2015, às 16:30 horas. O edital deverá ser retirado junto ao site da prefeitura www.portonacional.to.gov.br.

Porto Nacional, 22 de Maio de 2015.

DOUGLAS RESENDE ANTUNES
Diretor de Licitações

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 015/2015**

O Município de Porto Nacional - TO torna público que fará realizar no dia 08 de Junho de 2015 às 08:30 horas, licitação na modalidade Pregão Presencial tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DE PORTO NACIONAL. O edital deverá ser retirado junto ao site da prefeitura www.portonacional.to.gov.br.

Porto Nacional, 22 de Maio de 2015.

Douglas Resende Antunes
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA

**AVISO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA, ESTADO DO TOCANTINS, tornam público que realizarão as LICITAÇÕES a seguir caracterizadas:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015 2015 (PREFEITURA MUNICIPAL); com abertura dia 08 de Junho de 2015, às 08h00h, tipo MENOR PREÇO POR ITEM; visando à Contratação de Prestação de Serviço de Locação de 01 (um) Veículo Tipo: Caminhão Caçamba, destinado à Secretaria Municipal de Infraestrutura. Conforme Termo de Referência Anexo I.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015 (FUNDO DE EDUCAÇÃO); 011/2015 (FUNDO DE SAÚDE); 010/2015 (FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL); 013/2015 (PREFEITURA MUNICIPAL), - com abertura dia 08 de Junho de 2015, às 08h00h, tipo MENOR PREÇO POR ITEM; visando à Contratação de Prestação de Serviços de Sonorização Volante de Carro de Som para divulgação das Ações da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Araguaia e Fundos Municipais. Conforme Termo de Referência Anexo I.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015 2015 (PREFEITURA MUNICIPAL); com abertura dia 08 de Junho de 2015, às 14h00h, tipo MENOR PREÇO POR ITEM; visando à Contratação de Empresa para Aquisição de 01 (um) motocicleta nova, 0 km, ano de fabricação 2015, destinado à Secretaria Municipal da Fazenda. Conforme Termo de Referência Anexo I.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015 2015 (FUNDO DE SAÚDE); com abertura dia 08 de Junho de 2015, às 16h00h, tipo MENOR PREÇO POR ITEM; visando à Contratação de Empresa para Aquisição de 01 (uma) motocicleta nova, 0 km, ano de fabricação 2015, destinado à Vigilância Sanitária. Conforme Termo de Referência Anexo I.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015 2015 (FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL); com abertura dia 09 de Junho de 2015, às 09h00h, tipo MENOR PREÇO POR ITEM; visando à Contratação de Prestação de Serviço de Locação de 01 (um) Veículo Tipo: passeio, com 04 portas, direção hidráulica, ar-condicionado. Conforme Termo de Referência Anexo I.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015(FUNDO DE EDUCAÇÃO); 013/2015 (FUNDO DE SAÚDE); 013/2015 (FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL); 015/2015 (PREFEITURA MUNICIPAL), - com abertura dia 10 de Junho de 2015, às 09h00h, tipo MENOR PREÇO POR ITEM; visando à Contratação de empresa para Aquisição de Móveis, Utensílios, Eletrodomésticos e Eletrônicos, destinado para a Prefeitura Municipal de Santa Fé do Araguaia e Fundos Municipais. Conforme Termo de Referência Anexo I.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015(FUNDO DE EDUCAÇÃO); 014/2015 (FUNDO DE SAÚDE); 014/2015 (FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL); 016/2015 (PREFEITURA MUNICIPAL), - com abertura dia 11 de Junho de 2015, às 09h00h, tipo MENOR PREÇO POR ITEM; visando à Contratação de empresa para Aquisição de Produtos de Panificação e Lanches, destinados para a Prefeitura Municipal de Santa Fé do Araguaia e Fundos Municipais. Conforme Termo de Referência Anexo I.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015 2015 (PREFEITURA MUNICIPAL); com abertura dia 11 de Junho de 2015, às 16h00h, tipo MENOR PREÇO POR ITEM; visando à Contratação de Prestação de Serviço de Locação de 01 (um) Veículo Tipo: passeio, com 04 portas, direção hidráulica, ar-condicionado. Conforme Termo de Referência Anexo I.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na Rua A, Nº 04, Praça da Prefeitura, Centro, nesta Cidade, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min.

Santa Fé do Araguaia - TO, 22 de Maio de 2015.

Ronipeperson Ribeiro de Souza
Pregoeiro

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Samuel Ribeiro de Abreu, CPF nº 048.935.031 - 38, torna público que requereu do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, LP, LI e LO, para a atividade de lavagem de veículos automotores, com endereço, Rua Tocantins, Quadra 11, Lote 13, Setor central, na cidade de Divinópolis/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA - TO nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental de atividades.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa L.L.M. da Silveira - Hotel - ME, CNPJ nº 11.928.867/0001-28, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Licença Ambiental Simplificada para a atividade de Hotelaria, com endereço na Quadra 103 Sul, Rua SO 11, nº 06, Palmas/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa CERÂMICA DE PAULA LTDA - ME, CNPJ 20.014.988/0001-55, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Renovação da Licença de Operação (LO) para a atividade de fabricação de cerâmica, com endereço na estrada de acesso à Fazenda Santa Maria, s/nº, km 1,80, Zona Rural, Mun. de Dueré - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº. 237/1987 e do COEMA nº 007/2005, as quais dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE RESPEITO DE LIMITES PROPRIETÁRIO PESSOA FÍSICA

Eu, LOIVO HOFF E OUROS, Cédula de Identidade RG nº 3566969-8- SSP-PR, CPF nº 334592.239-87, proprietário do imóvel rural denominado FAZENDA MONJOLO LOTE 2 DO LOTEAMENO MANUEL ALVES, matrícula nº 1.121, cadastrado no INCRA sob o código nº 925.063.006.750-1, declaro sob as penas da Lei que quando dos trabalhos topográficos executados na citada propriedade pelo TECNICO EM AGROPECUÁRIA SUZAN MOREIRADOS SANTOS, CREA nº 203564TD/TO, Cédula de Identidade RG nº 820.276 SSP/TO e CPF nº 010.487.511-98, credenciado pelo INCRA sob o código E9R, foram respeitados os limites de "divisas in loco" com o meu confrontante, JOSÉ ALEXANDRE DE OLIVEIRA, Cédula de Identidade RG nº, 805.776.361-20, proprietário(s) do imóvel rural denominado FAZENDA BREJO FEIXADO, matrícula nº matrícula 73, cadastrado no INCRA sob o código nº CÓDIGO INCRA 123.456.789.101-1, não havendo qualquer litígio entre as partes.

RIO DA CONCEIÇÃO - TO, 22 de maio de 2015.

DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE RESPEITO DE LIMITES PROPRIETÁRIO PESSOA FÍSICA

Eu, LOIVO HOFF E OUROS, Cédula de Identidade RG nº 3566969-8- SSP-PR, CPF nº 334592.239-87, proprietário(s) do imóvel rural denominado FAZENDA MONJOLO LOTE 2 DO LOTEAMENO MANUEL ALVES, matrícula nº 1.121, cadastrado no INCRA sob o código nº 925.063.006.750-1, declaro sob as penas da Lei que quando dos trabalhos topográficos executados na citada propriedade pelo TECNICO EM AGROPECUÁRIA SUZAN MOREIRADOS SANTOS, CREA nº 203564TD/TO, Cédula de Identidade RG nº 820.276 SSP/TO e CPF nº 010.487.511-98, credenciado pelo INCRA sob o código E9R, foram respeitados os limites de "divisas in loco" com o meu confrontante, ADILSON DOMINGOS SILVA, Cédula de Identidade RG nº 2.534.153-SSP-SP, 155.893.408-10, proprietário do imóvel rural denominado LOTE 01 DO DLOTEAMENTO MANOEL ALVES, matrícula nº 169, não havendo qualquer litígio entre as partes.

RIO DA CONCEIÇÃO - TO, 22 de maio de 2015.

DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE RESPEITO DE LIMITES PROPRIETÁRIO PESSOA FÍSICA

Eu, LOIVO HOFF E OUROS, Cédula de Identidade RG nº 3566969-8- SSP-PR, CPF nº 334.592.239-87, proprietário do imóvel rural denominado FAZENDA MONJOLO LOTE 2 DO LOTEAMENTO MANUEL ALVES, matrícula nº 1.121, cadastrado no INCRA sob o código nº 925.063.006.750-1, declaro sob as penas da Lei que quando dos trabalhos topográficos executados na citada propriedade pelo TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA SUZAN MOREIRADOS SANTOS, CREA nº 203564TD/TO, Cédula de Identidade RG nº 820.276 SSP/TO e CPF nº 010.487.511-98, credenciado pelo INCRA sob o código E9R, foram respeitados os limites de "divisas in loco" com o meu confrontante, IZALINO AUGUSTO DE SOUZA JUNIOR, Cédula de Identidade RG nº 11.331.710-SSP-SP, 003.714.888-50, proprietário(s) do imóvel rural denominado FUSÃO DOS LOTES 03,04 e 05 DO LOTEAMENTO MANOEL ALVES, matrícula(s) nº(s) 1.087, cadastrado no INCRA sob o código nº, não havendo qualquer litígio entre as partes.

RIO DA CONCEIÇÃO - TO, 22 de maio de 2015.

DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE RESPEITO DE LIMITES PROPRIETÁRIO PESSOA FÍSICA

Eu, LOIVO HOFF E OUROS, Cédula de Identidade RG nº 3566969-8- SSP-PR, CPF nº 334.592.239-87, proprietários do imóvel rural denominado FAZENDA MONJOLO LOTE 2 DO LOTEAMENTO MANUEL ALVES, matrícula nº 1.121, cadastrado no INCRA sob o código nº 925.063.006.750-1, declaro sob as penas da Lei que quando dos trabalhos topográficos executados na citada propriedade pelo TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA SUZAN MOREIRA DOS SANTOS, CREA nº 203564TD/TO, Cédula de Identidade RG nº 820.276 SSP/TO e CPF nº 010.487.511-98, credenciado pelo INCRA sob o código E9R, foram respeitados os limites de "divisas in loco" com o meu confrontante, SINAGROCAMPOVERDE PROAGRÍCOLAS-LTDA, CNPJ, 05.400.160/0001-41, proprietário do imóvel rural denominado LOTE 18 DO LOTEAMENTO MANOEL ALVES, matrícula nº 043, não havendo qualquer litígio entre as partes.

RIO DA CONCEIÇÃO - TO, 22 de maio de 2015.